PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 1042/2023-Gabinete

Igarapava, 19 de Dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para apresentar as peças solicitadas no requerimento 159/2023, da lavra da nobre edil Edinamara Aparecida Isete da Costa.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
FREDERICK REQUI MENDONÇA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA A. A. MAZON - ME

N° DO CONTRATO: 180/2023
VALOR DO CONTRATO: R$ 154.500,00

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413, Centro, nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, brasileiro, casado, RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A. A. MAZON - ME**, com sede na Rua Prefeito Assunção Ribeiro, Nº 97, Bairro Centro, Cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.402.936/0001-19, representada por ANDRE ALBEJANTE MAZON, portador do RG. n° 34.207.073-3 SSP/SP e do CPF/MF n° 219.742.218-90, residente e domiciliado na Rua Alameda Rio Jari, N° 241, Bairro Morro Vermelho, cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento à proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial deste Município em 29/06/2023, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal 9.412/2018, Decreto Municipal n.º 467/05, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA",** deste Município**,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Saúde, conforme especificações a seguir:

1.2. O Termo de Referência (Anexo I, do Edital) está vinculado a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão iniciar em, **no máximo**, **30 (trinta) dias** após a aprovação do **PROJETO DE AÇÃO** pelo CRMV-SP, com a emissão da Ordem de Serviço.

2.1.2. A quantidade mensal estabelecida será de, **no mínimo**, **60 (sessenta) castrações**, considerando o interesse do Poder Público, bem como condições da CONTRATADA, havendo a possibilidade de realização de mutirões.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

2.1.3. Os procedimentos de castração serão realizados pela CONTRATADA em local previamente escolhido (cedido pela Prefeitura de Igarapava), o qual atenderá às normas do CRMV para montagem de centro cirúrgico, sendo indispensável o acoplamento da Unidade Móvel "Castramóvel" a fim de auxiliar os serviços de castração.

2.2. Deverá a CONTRATADA prestar o serviço com todas as especificações técnicas, constantes no Termo de Referência.

2.3. No ato da prestação, não é permitida a substituição/alteração dos materiais/serviços ofertados.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material ou serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.6. O período de vigência deste contrato corresponderá ao prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis, se houver interesse e previsão legal.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de **R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais),** observadas as quantidades e preços unitários inseridos na tabela abaixo:

A A MAZON – ME							
AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**	**MODELO**
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECECCIDADES DO MUNICIPIO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.	1200	PRO	R$ 128,75	R$ 154.500,00	SERV	SERV
VALOR GLOBAL DOS ITENS ..... R$ 154.500,00							

3.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

4.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

4.5. O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.6. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência;

4.11. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

4.12. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

4.13. A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

4.14. Na eventualidade de aplicação de multas, haverá a instauração de processo administrativo próprio, apurada a possibilidade do desconto de eventual garantia prestada pela CONTRATADA, e, em caso de insuficiência desta, descontar-se-á dos créditos decorrentes do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, sem prejuízo da ação judicial cabível, em caso de insolvência do referido crédito.

4.15. O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

4.16. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
173 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

021001 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Doméstico
651 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução dos serviços objeto deste contrato.

6.1.1. O responsável pelo recebimento dos serviços, o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste instrumento.

6.1.2. O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – requisitar o serviço a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II – acompanhar o procedimento licitatório;

III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

V – controlar o prazo de vigência deste contrato;

VI – cuidar da prorrogação deste contrato junto à autoridade competente;

VII – outras atribuições correlatas.

6.1.3. O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – esclarecer dúvidas de preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III – verificar se a execução do serviço aconteceu conforme o pactuado;

IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor deste contrato as irregularidades;

V – outras atribuições correlatas.

6.1.4. O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos serviços, do gestor e do fiscal deste contrato.

6.1.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem “6.1.5”.

6.1.7. O **FISCAL** do contrato será o servidor **Vitor Antonio Soukef Gobbi**, Chefe da Divisão de Vigilância e Controle, portador da cédula de identidade nº 44.097.418-5 e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 311.822.218-23; o **GESTOR** do mesmo instrumento será o servidor **José André Neto**, Diretor do Departamento de Saúde, portador da cédula de identidade nº 47.361.904 e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 409.930.728-01.

6.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

6.4. O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados no Termo de Referência, na proposta apresentada e aos rigores previsíveis em normas de regência.

7.3. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

7.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de executar os serviços.

7.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

7.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do serviço, objeto deste contrato.

7.7. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

7.8. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos insumos/serviços, promovendo seus reparos ou manutenção, sem qualquer custo para o MUNICÍPIO.

7.9. Deverá, ainda:

7.9.1. Empregar as melhores técnicas e protocolos (indicados no Termo de Referência) na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as normativas editadas pelo Conselho de Classe, aplicáveis à espécie.

7.9.2. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

7.9.3. Protocolizar, no prazo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, **PROJETO DE AÇÃO**, com indicação do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-SP), nos moldes do Anexo II, da Resolução nº 2.579/2016.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

8.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa, na seguinte forma:

c.1.) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

c.2.) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência

c.3.) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c.4.) As multas que se referem os itens “c.1” e “c.2”, serão aplicadas e cobradas nos termos do item 4.14;

c.5.) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

d) Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.3. As sanções estabelecidas nas letra “a, b e d” do subitem “8.2” poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “c” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

8.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

8.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

8.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

8.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

8.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.5 e 8.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

9.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

9.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do CONTRATO;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do CONTRATO, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do CONTRATO;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA X – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

10.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

10.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA XI – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

11.1.1. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

11.1.2. Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

11.1.3. Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

11.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

11.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

11.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

11.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

11.5.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

11.5.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

11.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA XII – DO REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

12.2. O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

12.3. Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado, a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder o equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste Edital e contrato.

12.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

13.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

13.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

13.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIV – DA NOVAÇÃO

14.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão eletrônico n° 052/2023, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

15.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

15.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 12 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDRE ALBEJANTE MAZON
A. A. MAZON - ME
CONTRATADA

JOSÉ ANDRÉ NETO
CPF: 409.930.728-01
Gestor do Contrato

VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI
CPF: 311.822.218-23
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) Giovana Gabrieli Campos Ienny CPF: 406.540.438-09

2) Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

CONTRATADO: **A. A. MAZON - ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **180/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA".**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 12 DE JULHO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

Telefone: **(16) 3172-1030**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **André Albejante Mazon**

Cargo: **Empresário Individual**

CPF: **219.742.218-90**

E-mail Institucional: **ampa.adm1@gmail.com**

E-mail pessoal: **ampa.adm1@gmail.com**

Telefone: **(19) 99700-2712**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **José André Neto**

Data de nascimento: **27/04/1991**

Cargo: **Diretor de Departamento de Saúde**

CPF: **409.930.728-01**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Vitor Antonio Soukef Gobbi**

Cargo: **Chefe da Divisão de Vigilância e Controle**

CPF: **311.822.218-23**

Data de nascimento: **27/12/1984**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADO: A. A. MAZON – ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 180/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA", DESTE MUNICÍPIO.

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, 12 de julho de 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: A. A. MAZON – ME
CNPJ Nº: 21.402.936/0001-19
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 180/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E “DE RUA”, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR (R$): 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 12 DE JULHO DE 2023.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C1EF-5DEA-FB33-AADB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOSÉ ANDRÉ NETO (CPF 409.XXX.XXX-01) em 12/07/2023 13:13:07 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 12/07/2023 13:20:43 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 12/07/2023 14:25:50 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 12/07/2023 15:21:16 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI (CPF 311.XXX.XXX-23) em 12/07/2023 15:31:19 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDRE ALBEJANTE MAZON (CPF 219.XXX.XXX-90) em 14/07/2023 13:44:53 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB

Proc. Administrativo 162/2023

De: Bruno P. - DS

Para: DA-DC - Divisão de Compras

Data: 20/01/2023 às 12:21:52

Setores envolvidos:

.GP, DJ-SCL, DA-DL, DA-DC, DF, DS, DS-DVC, PPL, C2, 2. DL-ME, 3. DL-RL, 4. DL-C/A, 5. DL-ADG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPECIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA" - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ao Departamento de Compras.

Venho através deste solicitar a abertura do Processo Licitatório para aquisição de serviços de castração de cães e gatos no município de Igarapava.

Atenciosamente,

_

Bruno Alcântara Pellizzon

Chefe de Divisão de Apoio Administrativo - Departamento de Saúde

Anexos:

Oficio_n_007_2023_Castracao_Animal_Autorizacao_de_processo_licitatorio_1.pdf
Req_00166_23_Castracao_Fiorilli.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO_atualizado_20_01.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura

Luiz	20/01/2023 12:26:25	1Doc	LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA CPF 038.XXX.XXX-...
José André Neto	20/01/2023 13:11:39	1Doc	JOSÉ ANDRÉ NETO CPF 409.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AD24-D9A2-CD98-3CC5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
16 3172 3086
igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 20 de Janeiro de 2023

Oficio n. 007/2023 - SMS - BAP

Solicitação de Licitação – Contratação de serviços de castrações de animais de pequeno porte no município de Igarapava - SP

Senhor Prefeito:

Pelo presente, solicitamos abertura de processo de licitação visando a contratação de empresas para realizar serviços de castração animal, cães e gatos, no município de Igarapava-sp.

Segue anexo termo de referência para análise.

Sem mais para o momento.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal de Igarapava
Igarapava-SP

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00166/23	LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA	20/01/2023

Descrição

Prestação de serviços de castração cirúrgicas de espécies caninas e felinos.

Poder	EXECUTIVO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Setor Solicitante	Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo	16 Fundo Municipal de Saúde
Placa	

Observação

Dentre os objetivos do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento de Meio Ambiente, está o controle da população de animais domésticos do município e para tanto a castração destes é uma das medidas mais importantes, uma vez que diminui a entrada de novos indivíduos na população. O município apresenta áreas com grande quantidade de animais errantes, para os quais o controle populacional é prioritário.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto Observação	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1	847.001.001	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.	PRO	1.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00

R$ 0,00

LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA

Recebido pelo Departamento de Compras Data: _____ / _____ / _____

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DOMICILIADOS, SEMI-DOMICILIADOSE DE RUA,** visando atender o Departamento de Saúde do Município de Igarapava/SP.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD ANUAL	PERIODODE EXECUÇÃO
01	CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DOMICILIADOS, SEMI-DOMICILIADOS E DE RUA.	1200	12 MESES

2. Justificativa:

Controles de Natalidade (Diminuir animais comunitários, errantes e domiciliados nas ruas), redução da probidade de doenças como câncer de mama e próstata, além de doenças infecto-contagiosas. Assim como também tendo propósito de garantir um bem-estar aos animais domésticos e os demais que convivem com os mesmos prevenindo zoonoses.

3. Condições Gerais:

3.1 Os animais a serem castrados e tatuados são cães e gatos sem raças definidas ou raças definidas, esituações de rua, comunitários e domiciliados.
3.2 Na Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue acompanhada de um relatório especificando a quantidade de animais atendidos, raças, sexo no período da Nota Fiscal/Fatura.
3.3 A técnica cirúrgica a ser utilizada nas fêmeas é a técnica minimamente invasiva também conhecida

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5
1Doc: Proc. Administrativo 162/2023 | Anexo: emissao_AD24D9A2CD983CC5E02DB3C2_proc.-administrativo-162-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (3/16) 5/557

como Técnica do Gancho que consiste na retirada total do útero e dos ovários. Nos machos será realizada a orquiectomia que consiste na retirada dos testículos.

3.4 Quaisquer tolerâncias por parte do Município de Igarapava, no tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importara, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5 A Contratada por si seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente ao Município de Igarapava, seus servidores ou terceiros produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 O licitante deverá apresentar dentro do envelope de habilitação, atestado emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

4.2 A técnica utilizada nas fêmeas é a técnica do gancho, que consiste na retirada total de úteros e ovários de forma micro invasiva (em atendimento à resolução n° 1892, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo), de 2 até 5 centímetros de incisão nos machos a orquiectomia que consiste na retirada dos testículos.

5- PROTOCOLOS ANESTÉSICOS:

5.1 Sedação: acepromazina + opioide (tramadol, morfina, meperidrina).
5.2 Anestesia: indução por propofol + diazepan
5.3 Manutenção: isoflurano
5.4 Antibiótico: penicilina benzatina, procaína + estreptomicina
5.5 Analgesia complementar: cetoprofeno + dipirona sódica

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

6. DEMAIS PROTOCOLOS

6.1 A empresa vencedora devera no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, protocolizar projeto de ação ao Conselho Regional de Medicina Veterinaria CRMV-SP, nos moldes do anexo II da Resolução 2579/2016, com indicação do responsável técnico perante o Conselho.

6.2 Durante a execução a empresa vencedora deverá se atender aos procedimentos esculpidos nas Resoluções CFMV n° 1177/2017, CFMV n° 1138/2016.

6.3 Todos os materiais a serem utilizados pelo serviço veterinário contratado deverão ser adequadamente esterilizados para cada animal submetido à cirurgia, bem como agulhas e seringas descartáveis. Os animais deverão receber prescrição de medicamento para controle de processo infeccioso e inflamatório adequadoa espécie e porte.

6.4 Os serviços veterinários contratados deverão estar devidamente credenciados e em dia com suas obrigações junto ao CRMV e com os demais licenciamentos exigidos pela legislação.

6.5 A cirurgia deve ser realizada em período não superior a 24 horas do internamento e o animal devolvido ao tutor em no máximo 24 horas após a recuperação anestésica, sendo que em caso de óbito do animal ou mesmo não se encontrar em condições de saúde para a realização do procedimento o médico responsável deverá emitir um termo escrito elevado às possíveis causas agravante e em seguida disponibilizar em no máximo 24 horas o animal tutor.

6.6 A realização das tatuagens de identificação em todos os animais deverá ser realizada pela equipe contratada após o procedimento anestésico.

6.7 Equipes de trabalho composta e deferida pelo CRMV-SP.

7. CUSTOS

7.1 Os serviços serão disponibilizados a população totalmente de forma gratuita, sendo remunerado pela Prefeitura do município de Igarapava SP, junto ao Departamento de Saúde.

7.2 A alimentação e transporte da equipe contratada serão de responsabilidade particular da mesma.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

8. ÁREAS ALVO

8.1 O trabalho de cadastro, identificação, castração e tatuagem serão desenvolvidos em toda a área do Município de Igarapava -SP.

9. CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA EXECUÇÃO, FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.

9.1 Profissionais com ensino superior em medicina veterinário inscrito e regular ao CRMV, com experiencia em cirurgias. Esses profissionais irão supervisionar e realizar os procedimentos e preparação do material do trabalho.

9.2 A entrega e posteriormente a retirada dos animais submetidos à cirurgia será de responsabilidade dostutores ou responsáveis.

9.3 Serão castrados e tatuados animais caninos e felinos e vacinados (raiva) se preciso.

9.4 É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento:

9.4.1 VETAR/INABILITAR a execução do procedimento em animais que apresentem más condições de saúde.

9.5 O tutor ou responsável poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apta para o procedimento. Para efetuar o novo cadastro, o interessado devera apresentar o relatório anterior e um atestado veterinário da recuperação do mesmo.

9.6 Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicação, exames e demais não estão cobertos pelo contrato.

9.7 A clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

9.7.1 Fio de estrutura cirúrgica.
9.7.2 Lâmina de bisturi descartável

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

9.7.3 Luvas cirúrgicas descartáveis

9.7.4 Cateter; solução fisiológica, equipamento descartável.

9.7.5 Compressas cirúrgicas, dentre outros.

9.7.6 Medicamento Anestésico e Profilático, pré, trans e pós-operatório.

9.7.7 E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado.

9.8 Após a alta do animal, o veterinário responsável fará as prescrições dos medicamentos necessários a reabilitação do animal, sendo os cuidados pós operatórios de inteira responsabilidade do tutor ou responsável.

9.9 Caso haja complicação pós-cirúrgica a clínica contratada será responsável.

9.10 Os procedimentos de castração serão realizados pela contratada em local previamente escolhido, cedido pela Prefeitura e que atendam as normas do CRMV para montagem do centro cirúrgico, sendo indispensável o acoplamento da Unidade Móvel "Castramóvel" a fim de auxiliar os serviços de castração.

9.11 A quantidade mensal estabelecida, será de no mínimo 60 castrações, considerando ainda o interesse do poder público, bem como condições da empresa vencedora, poderá ser realizados mutirões. O número de serviços contratados deverá ser executado em até 12 meses.

10. METAS

10.1 O projeto tem o intuito de abranger todos os bairros da cidade a fim de atingir toda a população de cães e gatos comunitários ou domiciliados, para esterilização, prioritariamente as vagas são para atender as famílias de baixa renda, indicadas pelo Fundo Social e/ou Assistência Social, bem como os animais em situação de vulnerabilidade (semi-domiciliados e de rua).

11. ATIVIDADE PROPOSTA AOS PROFISSIONAIS

11.1 Menor preço unitários por animal, sendo valores iguais para machos e fêmeas.
11.2 Pleitear preços únicos independente do peso.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

11.3 Disponibilizar equipamentos, materiais, medicações, anestésico e auxiliares cirúrgicos com certificado reconhecido pelo MEC.
11.4 Técnica Cirúrgica: Técnica de Gancho, micro invasiva (em atendimento à Resolução n° 1892, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo), de 2 a 5 centímetros de incisão.
11.5 Transporte e alimentação por conta do contratado.
11.6 Problemas pós-operatórios relacionado com o procedimento realizado serão de responsabilidade do contratado.
11.7 Fica proibido o contratado e seus auxiliares indicar profissionais da área do município para outros fins.

12. Dotações Orçamentárias

12.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária.

13. Forma de prestação dos serviços

13.1 O prazo para início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente ou da ordem de serviços, devendo ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto.

13.2 A vencedora terá acesso ao acervo existente, aos pontos indicados para ampliação aos pontos já instalados e ao pretérito processo de aquisição do acervo existente.

13.3 Para bom andamento, o projeto deverá descrever detalhadamente os métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas.

14. Requisitos da contratação

14.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

14.2 Caso seja imprescindível o comparecimento do licitante, desde que devidamente justificado, o órgão disponibilizará os locais de execução dos serviços a serem vistoriados previamente, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres.

15. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento

15.1 O futuro contrato terá como gestor a Sr. Luiz Carlos Vergara Pereira, secretário municipal de Saúde;

15.2 O Fiscal do contrato será o sr. José André Neto, chefe de divisão de Vigilância e controle;

15.3 Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

15.4 A forma de aferição/medição dos serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo fiscal contratual;

15.5 Havendo desconformidade dos serviços com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos doart. 87 da Lei 8.666/93;

15.6 O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

15.7 Ainda caberá ao fiscal contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

16. Da vistoria/visita técnica

16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: igarapavasaude@gmail.com;

16.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

16.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

16.4 A vistoria será atestada pelo servidor responsável, com oposição de assinatura do interessado no atestado.

17. Obrigações da contratante

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis;
17.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

17.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

18. Obrigações da contratada

18.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

18.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizadaa descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4 Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

18.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

18.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

18.8 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar á Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.9 Relatar á Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

18.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos § 1º do art. 57 da Lei 8.666 de 1993;

18.14 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666 de 1993;

18.15 Assumir à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e atualizar os mesmos sem licitações;

18.16 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19. Controle e fiscalização da execução

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar operfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1.993;

19.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

19.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

19.4 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

19.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.10 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja o suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.11 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

19.12 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.13 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1ºe 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.

19.14 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo colimar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. Do recebimento e aceitação do objeto (Recebimento provisório e definitivo)

20.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantesneste Termo de Referência e na sua proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

20.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.3 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

20.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato;

20.5 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Sagrar-se-à vencedora a proposta que atendendo a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência, ofereça o menor preço por castração.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento Municipal de Saúde, pelo telefone (16) 3172-3086.

_____

Luiz Carlos Vergara Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato
CPF: 038.109.908-33

_____

Dr. José André Neto
Chefe de Divisão de Vigilância e Controle
Fiscal do Contrato
CPF: 409.930.728-01

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AD24-D9A2-CD98-3CC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA (CPF 038.XXX.XXX-33) em 20/01/2023 12:26:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ ANDRÉ NETO (CPF 409.XXX.XXX-01) em 20/01/2023 13:11:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5

Proc. Administrativo 1- 162/2023

De: Nilcelena F. - DA-DC

Para: C2 - Cotação 2

Data: 20/01/2023 às 13:20:12

Por gentileza, iniciar as cotações conforme solicitado.

Em caso de dúvidas ou questionamentos, favor informar de imediato, o departamento solicitante para adequações, caso necessário.

–

Nilcelena Rafachine Falconi
Chefe de Divisão de Compras

Proc. Administrativo 2- 162/2023

De: Bruno P. - DS

Para: DA-DC - Divisão de Compras

Data: 28/02/2023 às 15:27:16

Prezada,

Conforme solicitação do gabinete do prefeito, reabrir o processo para licitação de castração animal.

_

Bruno Alcântara Pellizzon

Chefe de Divisão de Apoio Administrativo - Departamento de Saúde

Proc. Administrativo 3- 162/2023

De: Nilcelena F. - DA-DC

Para: C2 - Cotação 2

Data: 03/03/2023 às 10:15:08

Conforme solicitado no despacho acima, favor dar continuidade no processo

–

Nilcelena Rafachine Falconi
Chefe de Divisão de Compras

Proc. Administrativo 4- 162/2023

De: Cintia M. - C2

Para: DA-DC - Divisão de Compras - A/C Nilcelena F.

Data: 31/03/2023 às 17:35:35

Segue autorização

_

Cintia Natane Morete
Oficial Administrativo

Anexos:

AUTORIZACAO_PROC_ADM_162_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Ricardo Rodrigues Mat...	31/03/2023 18:52:32	1Doc	JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR CPF 162.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **11C3-7564-50C8-91BF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a abertura do processo, com o objetivo de atender ao Departamento de Saúde para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, ,** visando atender as necessidades do departamento, prestação de serviço mensal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1.993.

Igarapava, 31 de março de 2023.

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/11C3-7564-50C8-91BF e informe o código 11C3-7564-50C8-91BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 11C3-7564-50C8-91BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 31/03/2023 18:52:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/11C3-7564-50C8-91BF

Proc. Administrativo 5- 162/2023

De: Nilcelena F. - DA-DC

Para: .GP - Gabinete do Prefeito

Data: 31/03/2023 às 17:36:38

Segue no despacho acima, autorização visando abertura de processo, conforme solicitação do departamento requisitante.

–

Nilcelena Rafachine Falconi
Chefe de Divisão de Compras

Proc. Administrativo 6- 162/2023

De: Luiz P. - DS

Para: 1 - DA-DL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data: 27/04/2023 às 13:58:39

Setores envolvidos:

.GP, 1 - DA-DL, DA-DC, DS, DS-DVC, C2

SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00166/23 - CASTRAÇÃO ANIMAL - SAÚDE

Prezada Saudações !!

Pelo presente, solicito que esteja previsto no contrato a possibilidade de prorrogação do serviço por até 60 meses, conforme Lei de Licitações, tendo em vista ser um serviço contínuo.

_

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor Departamento de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/90F4-3E30-C9D1-42E0 e informe o código 90F4-3E30-C9D1-42E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 90F4-3E30-C9D1-42E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA (CPF 038.XXX.XXX-33) em 27/04/2023 13:58:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/90F4-3E30-C9D1-42E0

Proc. Administrativo 7- 162/2023

De: Solange P. - DA-DL

Para: 5. DL-ADG - Aditivo - Servidor Gabriel

Data: 02/05/2023 às 15:23:51

Prezada

Segue para análise

–

Solange Tomaz Galdiano Prestes
Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 162/2023

De: Carolina V. - 5. DL-ADG

Para: DJ-SCL - Setor de Contencioso Licitação - A/C Felipe P.

Data: 02/05/2023 às 15:29:06

Dr. Felipe,

Boa tarde.

Peço a gentileza de elaborar parecer jurídico em relação à demanda apresentada. (Despacho 6/ 162/2023).

Atenciosamente.

_

Carolina Thozo Vieira
Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 9- 162/2023

De: Felipe P. - DJ-SCL

Para: DS - Departamento de Saúde

Data: 03/05/2023 às 11:48:02

Setores (CC):

1 - DA-DL, DS

Setores envolvidos:

.GP, DJ-SCL, 1 - DA-DL, DA-DC, DS, DS-DVC, C2, AD

SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00166/23 - CASTRAÇÃO ANIMAL - SAÚDE

Bom dia, prezados(as)

Conforme solicitado, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se nos seguintes termos:

1) O serviço de castração, solicitado neste Processo Administrativo, **não se caracteriza como contínuo**, embora relevante e essencial, **uma vez que aquele é feito mediante projetos de castração pelo Município** ; nesse sentido, **não há a característica da continuidade, visto que é realizado por escopo, ou seja, com quantitativos mensais e anuais**;

2) A Consultoria Jurídica *Confiatta* **manifestou-se pela inviabilidade** da inserção de cláusula de prorrogação do contrato pelo lapso temporal máximo de 60 (sessenta) dias, **pois não se constitui como serviço de prestação continuada**; e,

3) Orienta-se ao Departamento de Saúde e à Divisão de Licitação que:

a) Proceda à elaboração da **licitação mediante escopo**, ou seja, **com quantitativos mensais e/ou anuais**, a depender do interesse da Administração Pública Municipal;

b) Caso necessário, realizar aditivo **com as devidas justificativas** e **dentro do limite legal de 25%** , nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; e,

c) Encerrada a vigência contratual, sem aditivo, proceda-se à **elaboração de nova licitação**, nos mesmos termos do procedimento anterior.

At.te,

_

Felipe Oliveira Torres de Paula
Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5848-2FBE-F6C9-6C01 e informe o código 5848-2FBE-F6C9-6C01

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5848-2FBE-F6C9-6C01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA (CPF 451.XXX.XXX-50) em 03/05/2023 11:48:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5848-2FBE-F6C9-6C01

Proc. Administrativo 10- 162/2023

De: Luiz L. - DS

Para: DA-DL - Divisão de Licitação

Data: 03/05/2023 às 15:18:42

Prezada Saudações.

Tendo em vista o parecer jurídico no despacho anterior, solicitamos continuidade do processo licitatorio sem a previsão de renovação do processo por até 60 meses.

–

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor Departamento de Saúde

Proc. Administrativo 11- 162/2023

De: Cintia M. - C2

Para: C2 - Cotação 2

Data: 11/05/2023 às 12:05:00

Segue cotações do processo.

–

Cintia Natane Morete
Oficial Administrativo

Anexos:

COTACAO_166_23_SERVICO_DE_CASTRACAO.pdf

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para <alfredo.paggioro@cruzeirodosul.edu.br>

Data 2023-03-03 11:57

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para <casadarocaguaira@hotmail.com>

Data 2023-03-03 11:58

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para <ap.ambrozeto@yahoo.com.br>

Data 2023-03-03 11:59

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para Roberta Carvalho da Silva <robertatassomedvet@hotmail.com>

Data 2023-03-03 11:59

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**
De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>
Para <ricardoapmendonca@yahoo.com.br>
Data 2023-03-03 12:00

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**
De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>
Para <leonardolucindo@yahoo.com.br>
Data 2023-03-03 12:01

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para Animais.e Cia <animais.e.cia@gmail.com>

Data 2023-03-03 12:02

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para <nayara.santos@fazu.br>

Data 2023-03-03 12:02

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para <tania@feituverava.com.br>

Data 2023-03-03 12:03

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para Mv Clinicavet <mv.clinicavet@gmail.com>

Data 2023-03-03 12:04

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para <leidiane.andrade@cruzeirodosul.edu.br>

Data 2023-03-03 12:04

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para Lealnucleomedico <lealnucleomedico@outlook.com>

Data 2023-03-03 12:05

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para <adriano.chicone@gmail.com>

Data 2023-03-03 12:06

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**
De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>
Para <lucas.medvet23@gmail.com>
Data 2023-03-03 12:06

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**
De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>
Para <lssfernandes@gmail.com>
Data 2023-03-03 12:07

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para <paula.feitosa@cruzeirodosul.edu.br>

Data 2023-03-03 12:08

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para <juliana.mendonca@adm.fafram.com.br>

Data 2023-03-03 12:09

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para Ivanice da Costa Nascimento <ivanice.nascimento@unifran.edu.br>

Data 2023-03-03 12:09

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para <livia.silva@fazu.br>

Data 2023-03-03 12:10

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para Contato <contato@amarmaisvet.com.br>

Data 2023-03-03 12:10

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**
De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>
Para <educacaocorporativa@cruzeirodosul.edu.br>
Data 2023-03-03 12:11

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para <administracao@animaisecia.net>

Data 2023-03-03 12:12

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto	**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**
De	<nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>
Para	<AMPA.ADM1@GMAIL.COM>
Data	2023-04-17 09:55
Prioridade	Mais alta

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Bom Dia,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para Casadarocaguaira <casadarocaguaira@hotmail.com>

Data 2023-04-17 12:35

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para Lealnucleomedico <lealnucleomedico@outlook.com>

Data 2023-04-17 12:36

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para <andremazondct@gmail.com>

Data 2023-04-17 12:36

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para <santacruzdistribuidoraltda@gmail.com>

Data 2023-04-17 12:37

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para Roberta Carvalho da Silva <robertatassomedvet@hotmail.com>

Data 2023-04-17 12:38

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para Mv Clinicavet <mv.clinicavet@gmail.com>

Data 2023-04-19 15:21

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para <fafram@feituverava.com.br>

Data 2023-04-19 15:25

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para Contato <contato@amarmaisvet.com.br>

Data 2023-04-19 15:27

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Para <renatoprisco@hotmail.com>

Data 2023-05-02 13:08

- TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_MUTIRAO_DE_CASTRACAO.pdf(~1,5 MB)

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

NILCELENA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**
De AMPA Administrativo <ampa.adm1@gmail.com>
Para <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>
Data 2023-04-24 14:39

- Orçamento Igarapava (1).pdf(~489 KB)

Prezados,

Encaminho em anexo, o orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente

Naraíne Ruas Chaguri
A.A. MAZON - ME
(19) 99830-7922

On Mon, Apr 17, 2023 at 9:55 AM <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br> wrote:

> Bom Dia,
>
> A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,
>
> visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de
>
> identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.
>
> Grata e certa da atenção.aguardo resposta.
>
> --
> Att.
>
> CINTIA MORETE
>
> DEPARTAMENTO DE COMPRAS
> PREFEITURA DE IGARAPAVA
>
> 16-3173-8200
>
> " A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

OBJETO: *A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, DAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DOMICILIADOS, SEMI-DOMICILIADOS E DE RUA, visando atender o Departamento de Saúde do Município de Igarapava/SP.*

Item	Descrição	Quant Anual	Período Execução.	Valor UNIT. R$	Valor TOTAL R$
1	**CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DOMICILIADOS, SEMI-DOMICILIADOS E DE RUA.**	**1200**	**12 meses**	**R$ 290,00**	**R$ 348.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Dados Cadastrais:
Razão Social: A.A.MAZON-ME
Endereço Completo: Rua Prefeito Assunção Ribeiro, 97 – Centro – Tatuí/SP.
CNPJ (MF): 21.402.936/0001-19 Inscrição Estadual: ISENTO
Telefone: (19) 99700-2712/ (19) 99830-7922 E-mail Institucional: ampa.adm1@gmail.com

Condições de pagamento: Depósito bancário a favor da contratada no prazo de 30 dias após a apresentação da fatura.

Validade desta cotação: 60 (sessenta) dias corridos (no mínimo 30 dias corridos)

Esta cotação contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

Representante legal: ANDRÉ ALBEJANTE MAZON
Cédula de Identidade RG: 34.207.073-3 CPF: 219.742.218-90
Local e Data: Tatuí, 24 de Abril de 2023.

Naraíne Ruas Chaguri
CPF: 444.961.838-62
Setor Financeiro

CASA DA ROÇA

CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS

AVENIDA 13 N. 1088 – (17) 33315600- GUAÍRA-SP CEP: 14790-000

INSC. EST. 322.019.444.114 / CNPJ: 00.651.296/0001-00

CPLANILHA DE COTAÇÃO					
02201/22					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECECCIDADES DO MUNICIPIO	PRO	1200	R$ 260,00	R$ 312.000,00
CNPJ: 00.651.296/0001-00					
RAZÃO SOCIAL: CASA DA ROÇA DE GUAÍRA LTDA					

Validade do Orçamento: 60 dias

Guaíra/SP, 27 de abril de 2023

Dra. Marília Alves Pereira Zemi

Medica Veterinária – CRMV – SP: 25106

Assunto **RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23**

De Roberta Carvalho da Silva <robertatassomedvet@hotmail.com>

Para nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Data 2023-04-27 10:21

- Orçamento Igarapava - 27-04-2023.pdf(~414 KB)

Conforme solicitado, segue orçamento para a castração de cães e gatos no município de Igarapava.

Renata Carvalho

Dra. Roberta Carvalho da Silva Tasso
Médica Veterinária
CRMV - 16.831 - SP
Fone: (16) 99127-7018

De: nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 26 de abril de 2023 14:31
Para: Roberta Carvalho da Silva <robertatassomedvet@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO - REQUISIÇÃO 166/23

Boa Tarde,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento, para pesquisa de preço dos items descritos em anexo,

visando a obtenção de Melhor Preço para Contratação de Prestação de Serviços de Procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de

identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua do município, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção.aguardo resposta.

--
Att.

CINTIA MORETE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA

16-3173-8200

" A MEDIDA DO AMOR É AMAR SEM MEDIDA."

Dra. Roberta Tasso
Esterilização de Animais Ltda.

PLANILHA DE COTAÇÃO					
02201/22					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECECCIDADES DO MUNICIPIO	PRO	1200	R$ 230,00	R$ 276.000,00
CNPJ: 20.001.355/0001-02					
RAZÃO SOCIAL: Roberta Tasso Esterilização de Animais Ltda. - ME					

Validade do Orçamento: 60 dias

Franca, 27 de abril de 2023

Roberta Carvalho da Silva Tasso
CPF: 264.985.288-77
CRMV: SP-16.831

Rua Homero Pacheco Alves, 2128 | Centro | CEP 14400-010 | Franca - SP
Fones: (16) 3403-6036 | 99973-5050 | 99127-7018 | e-mail: robertatassomedvet@hotmail.com
CNPJ 20.001.355/0001-02

Proc. Administrativo 12- 162/2023

De: Cintia M. - C2

Para: DF - Departamento de Finanças

Data: 11/05/2023 às 12:05:42

Prezada, favor fornecer dotação para o processo.

–

Cintia Natane Morete
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 13- 162/2023

De: Adélia P. - DF

Para: DA-DL - Divisão de Licitação

Data: 12/05/2023 às 11:10:22

SEGUE DOTAÇÃO E FORMA PAGAMENTO

_

Adélia de Paula
Diretor Departamento de Finanças

Anexos:

dotacao140.pdf
DOTACAO651.pdf
FORMA_DE_PAGAMENTO_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adélia de Paula	12/05/2023 11:12:26	1Doc	ADÉLIA DE PAULA CPF 019.XXX.XXX-12

Para verificar as assinaturas, acesse **https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AADD-8725-EAF3-BBDE**

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 03				DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO				
020301				Divisão Administração Geral				
04				Administração				
04	122			Administração Geral				
04	122	0046		Adminisração Setorial/Secretarias				
04	122	0046	2297 0000	Manutenção Divisão Administração				
140				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	2.800.000,00	0,00	-76.000,00	2.724.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	1.630.505,30			1.093.494,70
					0,00			1.093.494,70
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.800.000,00	0,00	-76.000,00	2.724.000,00
					1.630.505,30			1.093.494,70
					0,00			1.093.494,70
TOTAL GERAL					2.800.000,00	0,00	-76.000,00	2.724.000,00
					1.630.505,30			1.093.494,70
					0,00			1.093.494,70

Assinado por 1 pessoa: ADÉLIA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AADD-8725-EAF3-BBDE e informe o código AADD-8725-EAF3-BBDE

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo	Especificação / Descrição C.A.	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 10				DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
021001				Divisão da Agricultura, Meio Ambiente e Obras				
20				Agricultura				
20 605				Abastecimento				
20 605		0218		Agricultura, Meio Ambiente e Obras				
20 605		0218 2309	0000	Manutenção do Programa Bem Estar Animal Domestico				
651		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	17.000,00	0,00	117.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	116.976,74			23,26
					0,00			23,26
TOTAL ORÇAMENTARIO					100.000,00	17.000,00	0,00	117.000,00
					116.976,74			23,26
					0,00			23,26
TOTAL GERAL					100.000,00	17.000,00	0,00	117.000,00
					116.976,74			23,26
					0,00			23,26

Assinado por 1 pessoa: ADÉLIA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AADD-8725-EAF3-BBDE e informe o código AADD8725-EAF3-BBDE

DO: DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Informa o Departamento Financeiro que em análise ao Orçamento para o exercício de 2023 verificou constar dotação orçamentária para realização de licitação bem como para suportar as despesas. Que as dotações orçamentárias poderão serem suplementadas quando solicitadas no necessário.

Informa ainda, que o índice de reajuste de preços deverá ser IPCA que é usado nos contrato com Administração Pública.

Informa também, que a forma de pagamento será de até 30 (trinta) dias da entrega do Material e ou Prestação de serviços mediante nota fiscal.

-Recursos: Próprio

Igarapava-sp- 12 de Maio de 2023

ADELIA DE PAULA
Dir. Depto Finanças

Assinado por 1 pessoa: ADÉLIA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AADD-8725-EAF3-BBDE e informe o código AADD-8725-EAF3-BBDE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AADD-8725-EAF3-BBDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADÉLIA DE PAULA (CPF 019.XXX.XXX-12) em 12/05/2023 11:12:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AADD-8725-EAF3-BBDE

Proc. Administrativo 14- 162/2023

De: Caroline S. - DA-DL

Para: C2 - Cotação 2

Data: 12/05/2023 às 11:26:53

_

Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 15- 162/2023

De: Adélia P. - DF

Para: C2 - Cotação 2

Data: 12/05/2023 às 16:44:50

tendo em vista que foi encaminhado dotação errada acima , (ficha 140),, estamos

novamente encaminhado a ficha correta ficha 173

_

Adélia de Paula
Diretor Departamento de Finanças

Anexos:

DOTACAO173.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adélia de Paula	12/05/2023 16:45:04	1Doc	ADÉLIA DE PAULA CPF 019.XXX.XXX-12

Para verificar as assinaturas, acesse **https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0747-86CD-540F-B179**

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 04				DEPARTAMENTO DE SAUDE				
020401				Fundo Municipal de Saude				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301 0150				Açoes Medicas Basicas(UBS)				
10 301 0150 2025 0000				Manutenção da Administração da Saúde				
173		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	1.986.037,66			13.962,34
					0,00			13.962,34
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
					1.986.037,66			13.962,34
					0,00			13.962,34
TOTAL GERAL					2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
					1.986.037,66			13.962,34
					0,00			13.962,34

Assinado por 1 pessoa: ADÉLIA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0747-86CD-540F-B179 e informe o código 0747-86CD-540F-B179

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0747-86CD-540F-B179

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADÉLIA DE PAULA (CPF 019.XXX.XXX-12) em 12/05/2023 16:45:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0747-86CD-540F-B179

Proc. Administrativo 16- 162/2023

De: Cintia M. - C2

Para: DA-DC - Divisão de Compras

Data: 12/05/2023 às 17:14:48

Segue quadro e resultado de cotação do processo,

Prezada, favor assinar e dar continuidade.

–

Cintia Natane Morete
Oficial Administrativo

Anexos:

QUADRO_DE_COTACAO_166_23_SERVICO_DE_CASTRACAO.pdf
RESULTADO_DA_COTACAO_166_23_SERVICO_DE_CASTRACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cintia Natane Morete	12/05/2023 17:15:54	1Doc	CINTIA NATANE MORETE CPF 384.XXX.XXX-28
Nilcelena Rafachine Falcon...	15/05/2023 08:42:34	1Doc	NILCELENA RAFACHINE FALCONI CPF 058.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0DCC-2517-676D-E13E**

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00166/23	**20/01/2023**	**Prestação de serviços de castração cirúrgicas de espécies caninas e felinos.**	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
11/05/2023	**11/05/2023**	**Fundo Municipal de Saúde**	**LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**847.001.001 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS**	**PRO**	**1200**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
13957	ROBERTA TASSO ESTERILIZACAO DE ANIMAIS LTDA	230,00	276.000,00
15239	CASA DA ROCA DE GUAIRA LTDA	260,00	312.000,00
15993	A A MAZON	290,00	348.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
13957 ROBERTA TASSO ESTERILIZACAO DE ANIMAIS LTDA	**230,00**	**276.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	260,00	312.000,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
13957	ROBERTA TASSO ESTERILIZACAO DE ANIMAIS LTDA	20.001.355/0001-02	276.000,00
15239	CASA DA ROCA DE GUAIRA LTDA	00.651.296/0001-00	312.000,00
15993	A A MAZON	21.402.936/0001-19	348.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
13957	ROBERTA TASSO ESTERILIZACAO DE ANIMAIS LTDA	276.000,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	276.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Cintia Natane Morete

Assinado por 2 pessoas: CINTIA NATANE MORETE e NILCELENA RAFACHINE FALCONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0DCC-2517-676D-E13E e informe o código 0DCC-2517-676D-E13E

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00166/23** Data: **20/01/2023** Abertura: **11/05/2023** Encerramento: **11/05/2023**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	847.001.001	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NA S ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÀS NE CECCIDADES DO MUNICIPIO	1.200	260,00	312.000,00
		TOTAL	1.200	260,00	312.000,00

Assinado por 2 pessoas: CINTIA NATANE MORETE e NILCELENA RAFACHINE FALCONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0DCC-2517-676D-E13E e informe o código 0DCC-2517-676D-E13E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0DCC-2517-676D-E13E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CINTIA NATANE MORETE (CPF 384.XXX.XXX-28) em 12/05/2023 17:15:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NILCELENA RAFACHINE FALCONI (CPF 058.XXX.XXX-02) em 15/05/2023 08:42:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0DCC-2517-676D-E13E

Proc. Administrativo 17- 162/2023

De: Nilcelena F. - DA-DC

Para: DA-DL - Divisão de Licitação - A/C Caroline S.

Data: 15/05/2023 às 08:43:16

Segue processo para continuidade conforme solicitado.

–

Nilcelena Rafachine Falconi
Chefe de Divisão de Compras

Proc. Administrativo 18- 162/2023

De: Fatima B. - DA-DL

Para: .GP - Gabinete do Prefeito

Data: 16/05/2023 às 16:02:40

Exmo. Sr. Prefeito:

Encaminhamos a AUTORIZAÇÃO para abertura de licitação, para conhecimento e se de acordo, proceder a devida assinatura.

_

Fatima Aparecida Bessa
Diretora Departamento Administração

Anexos:

AUTORIZACAO_ABERTURA_DE_PROCESSO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Ricardo Rodrigues Mat...	16/05/2023 18:42:12	1Doc	JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR CPF 162.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **191B-1180-E301-D393**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO

De conformidade com o Decreto Municipal nº 2.713, de 04 de abril de 2023**, AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, visando atender às necessidades do Departamento de Saúde, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DOMICILIADOS, SEMI-DOMICILIADOS E DE RUA**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Termo de Referência, com a regência da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global, estimado, para a referida contratação é de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).**

Após informações pelo Departamento de Finanças, em relação às dotações orçamentárias correspondentes, bem como às condições de pagamento, encaminho à Divisão de Licitação, para as providências de costume.

Igarapava/SP, 16 de maio de 2023.

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/191B-1180-E301-D393 e informe o código 191B-1180-E301-D393

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 191B-1180-E301-D393

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 16/05/2023 18:42:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/191B-1180-E301-D393

Proc. Administrativo 19- 162/2023

De: Fatima B. - DA-DL

Para: 2. DL-ME - Minuta de Edital

Data: 17/05/2023 às 09:44:18

Encaminhamos o expediente para elaboração da Minuta de edital e demais providências necessárias.

–

Fatima Aparecida Bessa
Diretora Departamento Administração

Proc. Administrativo 20- 162/2023

De: Caroline S. - 2. DL-ME

Para: DJ-SCL - Setor de Contencioso Licitação

Data: 31/05/2023 às 14:47:00

Prezado Dr. Felipe,

Segue, anexa, Minuta de Edital para elaboração de parecer jurídico, por gentileza.

Na mesma oportunidade, são anexadas as publicações da Portaria nº 9.557/2022, que versa sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação e do Decreto nº 2.195/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico.

Junta-se, ainda, as publicações do Decreto Municipal nº 2.712/2023 e do Decreto Municipal nº 2.713/2023, que instituiu e revogou, respectivamente, o regime de transição para a Lei nº 14.133/2021, sendo a revogação motivada pela publicação, pelo Governo Federal, da Medida Provisória nº 1.167/2023.

Atenciosamente,

_

Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

DECRETO_MUN_2712_2023_REGIME_DE_TRANSICAO.pdf
DECRETO_MUN_2713_2023_REVOGANDO_O_DECRETO_2_712.pdf
DECRETO_REGULAM_PREGAO_ELETRONICO_N_2195_DE_09_de_Dezembro_de_2019_.pdf
MINUTA_DE_EDITAL_SERV_DE_CASTRACAO_DE_CAES_E_GATOS_DEP_DE_SAUDE.pdf
PORTARIA_DA_COMISSAO_E_PREGAO_2022.pdf

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2712 DE 31 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO, EM ÂMBITO MUNICIPAL, PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

Considerando que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

Considerando que a Lei nº 14.133, de 2021, firmou a ultratividade da aplicação dos regimes contratuais da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei n° 10.520, de 2002, aos instrumentos firmados antes de sua entrada em vigor (artigo 190 da NLLC) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLC);

Considerando a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133, de 2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a opção por licitar pelo regime licitatório anterior seja feita até o dia 31 de março de 2023, com efeitos posteriores a essa data, desde que por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória"; e

Considerando o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta";

D E C R E T A:

Art. 1º. O Município de Igarapava/SP, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou, pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§ 1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa da autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§ 2º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º. As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

Art. 2º. Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios cuja escolha do gestor seja pela aplicação dos regimes das Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, bem como as contratações diretas, poderão ser iniciadas até 31 de março de 2023, via plataforma digital *(1Doc*), desde que o pedido a ser inserido no referido sistema esteja acompanhado do Termo de Referência e Requisição do sistema Fiorilli.

Parágrafo único. A opção por licitar pela aplicação dos regimes das Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002 deverá ser realizada pela autoridade competente em cada processo eletrônico inserido no sistema *1Doc* até o dia 31 de março de 2023.

Art. 3º. A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação ou, ainda, outras contratações em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I – se, até 31 de março de 2023, a contratação pretendida ainda estiver na fase preparatória compreendendo, dentre outras, as etapas de pesquisa de preços para confecção do orçamento estimado ou de autorização de abertura da licitação ou da contratação direta, esta poderá permanecer sendo processada de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 31 de dezembro de 2023;

II – os editais decorrentes de avisos de licitação publicados antes de 31 de março de 2023, mesmo que venham a ser adiados ou suspensos, poderão ser retomados e processados de acordo com os regimes legais anteriores, desde que este não venha a ser anulado ou revogado durante a fase externa.

Parágrafo único. Para efeito do inciso I do **caput**

deste artigo, os processos que forem encaminhados à Divisão de Compras com falhas de instrução serão devolvidos ao Departamento requisitante e devem retornar devidamente saneados até o prazo máximo de 31 de maio de 2023.

Art. 4º. Os processos de credenciamento regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, que estiverem com edital publicado até 31 de março de 2023 somente deverão admitir a celebração de novos termos de credenciamento aderentes até 31 de dezembro 2023.

§ 1º. Aqueles cuja fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura do Chamamento Público concluídas até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro 2023.

§ 2º. Em relação aos procedimentos a que se refere o §1º deste artigo, somente será permitida a assinatura de termos de credenciamento aderentes até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º. As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e congêneres, bem como seus respectivos aditivos, decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002 e dos normativos municipais que as regulamentam, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, mesmo que assinado posteriormente ao limite estabelecido para publicação dos editais, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 6º. Até a completa e perfeita integração da plataforma eletrônica utilizada pelo Município de Igarapava/SP para a realização dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, bem como de softwares de finanças e contratos atrelados à necessidade de envio das informações requeridas pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a publicidade dos procedimentos mencionados neste Decreto se dará por meio de veiculação nos órgãos oficiais de imprensa.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
Igarapava/SP, em 31 de março de 2023
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

.....

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2713 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 2712, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o enfoque dado pela Lei Federal nº 14.133/2021 na questão do Planejamento das Contratações Públicas;

CONSIDERANDO que o texto original do artigo 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, previa que as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 seriam revogadas a partir de 01/04/2023;

CONSIDERANDO que o texto original do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, permitia que a Administração permanecesse, até 31/03/2023, a utilizar as regras para suas contratações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02;

CONSIDERANDO a orientação conferida pelo Tribunal de Contas da União [TCU] no julgamento do Processo TC nº 000.586/2023-4, em que firmou o entendimento para as regras do marco temporal de transição entre o período de 31/03/2023 e 01/04/2023, quando da revogação das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e da vigência única da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, seguindo-se a orientação do TCU, o Município de Igarapava/SP editou o Decreto Municipal nº 2712/2023, definindo as regras de transição para as suas contratações, entre o período de 31/03/2023 e 31/12/2023;

CONSIDERANDO que, após a publicação do referido Decreto Municipal, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, em que alterou o artigo 191 e o inciso II do artigo 193, da Lei Federal nº 14.133/2021, a prorrogar a revogação das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 para 30/12/2023, e a permitir que esta Administração pudesse, a seu critério, continuar a contratar e licitar sob a exegese das referidas normas;

CONSIDERANDO que, na prática, esta Administração necessita promover constantes capacitações e treinamentos de sua equipe de compras e licitações, bem como de todos os Departamentos licitantes, como medida de adequação à sistemática da nova Lei Federal n°. 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2712, de 31 de Março de 2023.

Art. 2º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01/04/2023.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
Aos três dias do mês de abril de 2023
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9588 - DE 24 DE MARÇO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO DA 42ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designado os Membros abaixo para, sob a presidencia do primeiro, constituir Comissão Organizadora do Evento **42ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA.**

WAGNER MARQUES DOS SANTOS - PRESIDENTE
GUILHERME CARLOS DA SILVA - VICE-PRESIDENTE
VILSON TIAGO KIKUICHI - SECRETÁRIO
CAMILA LOREN DA MATA - TESOUREIRA
DENISE HELENA MARCELINO - MEMBRO
FAGNER ALVES - MEMBRO
JULIANA CORNÉLIA DE JESUS - MEMBRO
LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO - MEMBRO
MÔNICA AGUIRRE MATTAR - MEMBRO
ROSANA APARECIDA BRANQUINHO - MEMBRO

Art. 2º - Constituem atribuições a serem exercidas pelos Membros da Comissão Organizadora do Evento da 42ª Festa da Cana de Igarapava:

I - Organizar, executar e apoiar, juntamente com a empresa responsável contratada, a 42ª Festa da Cana de Igarapava-SP;

II - Escolha ou Veto dos Artistas apresentados pela empresa responsável pela organização e execução da 42ª Festa da Cana;

III - Fiscalizar e orientar a empresa responsável pela organização e execução da 42ª Festa da Cana, em conformidade com Termo de Referência do processo licitatório;

Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2195 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Regulamenta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional no Município de Igarapava, de que trata os parágrafos do artigo 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dando outras providências."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições vigentes;

D E C R E T A:

Art. 1º - A licitação na modalidade Pregão Eletrônico no âmbito da administração pública direta, indireta e fundacional do Município de Igarapava, de que trata os parágrafos do artigo 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, reger-se-á pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º - Nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão Eletrônico no âmbito da administração pública direta, caberá ao Prefeito Municipal e na sua ausência ao Diretor de Administração e Finanças, a competência para exercer todas as funções inerentes e indispensáveis aos certames licitatórios, especialmente para:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação no provedor do sistema.
Parágrafo único. No âmbito da administração indireta e fundacional, competirá aos respectivos representantes legais e na sua ausência aos servidores por ele nomeados, exercer as funções da autoridade competente.

Art. 3º - Nos procedimentos atinentes a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico ficam adotadas as disposições do regulamento instituído pelo Decreto Federal nº 10.024, de 30 de Setembro de 2019.".

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos nove de dezembro de 2019

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra

TALES CARREIRA AVEIRA BITTAR
CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023

Processo Administrativo n° 072/2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA", deste Município.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia __/__/2023 até as __h59min do dia __/__/2023.

Abertura de Propostas iniciais: às __h00min do dia __/__/2023**.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às __h00min do dia __/__/2023.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R$ 312.000,00

Fonte de Recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, pelo link: **<http://www.igarapava.sp.gov.br** ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic2@gmail.com e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 8213.

Igarapava/SP, em __ de _____ de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/ 2023

Processo Administrativo n° 072/2023

PREÂMBULO

O município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no modo de **DISPUTA ABERTO,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA",** deste Município**,** em atendimento ao Departamento de Saúde, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, o Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal n.º 2195/2019, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das __h__ do dia __/__/2023 até as __h__min do dia __/__/2023.

Abertura de Propostas por meio eletrônico: às __h__min do dia __/__/2023**.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às __h__min do dia __/__/2023.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R$ 312.000,00

Fonte de Recursos: Próprio

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal ou ponto facultativo, no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA / ME / EPP / EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA",** deste Município**,** para atendimento do Departamento de Saúde, conforme disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do(s) local(is) de execução dos serviços, a qual deverá ser acompanhada por servidor designado para este fim, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 15h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: igarapavasaude@gmail.com ;

1.2. **O(s) preço(s) unitário(s)** constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração pela aquisição dos produtos, objeto do Pregão, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes no **Anexo VII – Minuta do Contrato.**

2. DO VALOR

2.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. Os valores indicados na planilha de custos correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) **da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Endereço eletrônico: www.bll.org.br)

5.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

5.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.bll.org.br

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.4. Será vedada a participação:

6.4.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
6.4.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Igarapava e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;
6.4.3 Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.
6.4.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

b) Demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

8.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006;

8.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic2@gmail.com ou por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Em ambos os casos, deverá endereçar seu requerimento à Pregoeira;

9.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com a equipe técnica do Departamento Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

9.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

9.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos;

9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

9.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **a)** Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- **b)** Marca;
- **c)** Fabricante;
- **d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **e)** Dados cadastrais;
- **f)** Assinatura do representante legal;
- **g)** Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- **h)** Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- **i)** Cargo do representante;
- **j)** E-mail institucional;
- **k)** E-mail pessoal;
- **l)** Declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;

m) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

n) Declaração de disponibilidade da licitante, que se vencedora reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, como FICHA TÉCNICA ou CATÁLOGO, para a devida análise pelo departamento requisitante;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas;

11.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

11.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

12.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**;

12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01(um centavo);

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

12.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

12.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

12.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

12.22. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

12.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.24. Em relação aos itens de ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015;

12.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

12.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

12.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- **a)** no pais;
- **b)** por empresas brasileiras;
- **c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **d)** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

12.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

12.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.35. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos e serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujos materiais permanentes não atenderem aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.10. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

13.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.14. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de à Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados e http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/?cpfCnpj=29518174000122&nome=&tipoSancao=);

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

14.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

14.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

14.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;
a1) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento à alínea "a", do subitem 14.8.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

b) Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

14.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como, de regularidade trabalhista e junto a FGTS.

b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação.

b3) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

b4) A Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

14.8.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, ou cópia, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993);

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b2) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital;

b3) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

I - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

II - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(s) se indique(m) a execução pretérita de serviços similares aos ora licitados;

b) Declaração (Anexo XI) afirmando que, se vencedora, disporá de profissional (com a devida comprovação de vínculo) que será o Responsável Técnico pelos serviços, em cujo acervo, registrado no Conselho de Classe Competente, conste Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

c) Comprovação de registro e quitação da empresa no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);

14.8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:
I - não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
II - não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
III - **não** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
IV - está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

b) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) – **ANEXO VI**.

c) Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Declaração apresentada pelo representante legal da empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006 (modelo no **ANEXO IX** do Edital);

c1) É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista na alínea "c" do subitem 14.8.4, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;

d) Declaração expressa de que a licitante está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

14.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.16.1. Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

14.16.2. A licitante deverá informar pelos e-mails cpl@igarapava.sp.gov.br e igarapava.lic1@gmail.com o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Contrato, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

14.16.3. Os documentos constantes nos subitens 14.8.1 a 14.8.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, devidamente atualizados;

14.16.4. Os documentos referidos nesta Cláusula deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pela Pregoeira Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado;

14.16.5. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarado a licitante vencedora do certame, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser assinado, de **forma digital**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário;

18.1.1. A assinatura física do contrato ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital;

18.1.2. No ato da assinatura do Contrato o licitante vencedor deverá apresentar, em cópia autenticada ou simples, o documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

18.2. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

18.3. O não atendimento à convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4. Durante a execução do contrato, a licitante vencedora obrigar-se-á a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.

19. DO PREÇO

19.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido no respectivo CONTRATO.

20. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
173 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

021001 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Doméstico
651 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** após a execução dos serviços, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

21.2. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

21.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

21.5. O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

21.6. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

21.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

21.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

21.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência;

21.11. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

21.12. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

21.13. A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

21.14. Na eventualidade de aplicação de multas, haverá a instauração de processo administrativo próprio, apurada a possibilidade do desconto de eventual garantia prestada pela CONTRATADA, e, em caso de insuficiência desta, descontar-se-á dos créditos decorrentes do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, sem prejuízo da ação judicial cabível, em caso de insolvência do referido crédito.

21.15. O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

21.16. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

22. DO REEQUILÍBRIO

22.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

22.2. O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

22.3. Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado, a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder o equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste Edital e contrato.

22.4. A Administração poderá **suprimir ou acrescer** o objeto do contrato em **até 25%** (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os serviços deverão iniciar em, no máximo, **30 (trinta) dias** após a aprovação do projeto pelo CRMV do estado, com a emissão da Ordem de Serviço;

23.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, prorrogáveis, se houver interesse do Município e previsão legal.

24. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

24.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento requisitante, a execução dos serviços objeto deste Edital;

24.2. O responsável pelo acompanhamento da execução, o gestor e o fiscal do Contrato serão designados e constarão os nomes no respectivo Contrato;

24.3. A execução dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Requisitante;

24.4. O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
II - emitir Ordem de Serviços;
III - controlar o prazo de vigência do Contrato;
IV - cuidar de solicitar contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;
V - demais atribuições correlatas.

24.5. O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
III - verificar se a execução dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;
IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando à gestora do Contrato às irregularidades;
V - demais atribuições correlatas.

24.6. O Departamento Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, do gestor e do fiscal do CONTRATO;

24.7. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

24.8. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 24.7;

24.9. A atualização, caso necessária, será realizada pelo Departamento Requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

24.10. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

24.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

24.12. O Departamento Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos contratos, verificando as condições de atendimento da proposta.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados neste Edital e Anexos;

25.2. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do Contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

25.3. Manter à frente, pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

25.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a execução dos serviços;

25.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

25.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato;

25.7. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso;

25.8. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

25.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

26.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

26.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Contrato;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Em caso de inexecução CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste Edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multas:
a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o CONTRATO ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

IV) Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

27.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias úteis;

27.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será, mediante processo administrativo, automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

27.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

27.5. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

27.6. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

28.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

28.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

28.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

28.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

28.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93;

28.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

28.9. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

28.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

28.11. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o Edital;

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira;

28.13. Fazem parte integrante deste Edital:
28.13.1. Anexo I – Termo de Referência;
28.13.2. Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
28.13.3. Anexo III – Planilha Estimativa de Custo;
28.13.4. Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preço Final (licitante vencedor);
28.13.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
28.13.6. Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
28.13.7. Anexo VII – Minuta de CONTRATO
28.13.8. Anexo VIII – Termo de Credenciamento;
28.13.9. Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
28.13.10. Anexo X – Declaração de Ciência das Exigências do Edital e Objeto;
28.13.11. Anexo XI – Declaração de Disponibilidade

28.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o Edital resumido deste Edital é afixado no mural, no Paço Municipal.

Igarapava / SP, __ de _____ de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° __ / 2023

TERMO DE

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DOMICILIADOS, SEMI-DOMICILIADOSE DE RUA,** visando atender o Departamento de Saúde do Município de Igarapava/SP.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD ANUAL	PERIODODE EXECUÇÃO
01	CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DOMICILIADOS, SEMI-DOMICILIADOS E DE RUA.	1200	12 MESES

2. Justificativa:

Controles de Natalidade (Diminuir animais comunitários, errantes e domiciliados nas ruas), redução da probidade de doenças como câncer de mama e próstata, além de doenças infecto-contagiosas. Assim como também tendo propósito de garantir um bem-estar aos animais domésticos e os demais que convivem com os mesmos prevenindo zoonoses.

3. Condições Gerais:

3.1 Os animais a serem castrados e tatuados são cães e gatos sem raças definidas ou raças definidas, esituações de rua, comunitários e domiciliados.
3.2 Na Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue acompanhada de um relatório especificando a quantidade de animais atendidos, raças, sexo no período da Nota Fiscal/Fatura.
3.3 A técnica cirúrgica a ser utilizada nas fêmeas é a técnica minimamente invasiva também conhecida

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

como Técnica do Gancho que consiste na retirada total do útero e dos ovários. Nos machos será realizada a orquiectomia que consiste na retirada dos testículos.

3.4 Quaisquer tolerâncias por parte do Município de Igarapava, no tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importara, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5 A Contratada por si seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente ao Município de Igarapava, seus servidores ou terceiros produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 O licitante deverá apresentar dentro do envelope de habilitação, atestado emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

4.2 A técnica utilizada nas fêmeas é a técnica do gancho, que consiste na retirada total de úteros e ovários de forma micro invasiva (em atendimento à resolução n° 1892, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo), de 2 até 5 centímetros de incisão nos machos a orquiectomia que consiste na retirada dos testículos.

5- PROTOCOLOS ANESTÉSICOS:

5.1 Sedação: acepromazina + opioide (tramadol, morfina, meperidrina).
5.2 Anestesia: indução por propofol + diazepan
5.3 Manutenção: isoflurano
5.4 Antibiótico: penicilina benzatina, procaína + estreptomicina
5.5 Analgesia complementar: cetoprofeno + dipirona sódica

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

6. DEMAIS PROTOCOLOS

6.1 A empresa vencedora devera no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, protocolizar projeto de ação ao Conselho Regional de Medicina Veterinaria CRMV-SP, nos moldes do anexo II da Resolução 2579/2016, com indicação do responsável técnico perante o Conselho.

6.2 Durante a execução a empresa vencedora deverá se atender aos procedimentos esculpidos nas Resoluções CFMV n° 1177/2017, CFMV n° 1138/2016.

6.3 Todos os materiais a serem utilizados pelo serviço veterinário contratado deverão ser adequadamente esterilizados para cada animal submetido à cirurgia, bem como agulhas e seringas descartáveis. Os animais deverão receber prescrição de medicamento para controle de processo infeccioso e inflamatório adequadoa espécie e porte.

6.4 Os serviços veterinários contratados deverão estar devidamente credenciados e em dia com suas obrigações junto ao CRMV e com os demais licenciamentos exigidos pela legislação.

6.5 A cirurgia deve ser realizada em período não superior a 24 horas do internamento e o animal devolvido ao tutor em no máximo 24 horas após a recuperação anestésica, sendo que em caso de óbito do animal ou mesmo não se encontrar em condições de saúde para a realização do procedimento o médico responsável deverá emitir um termo escrito elevado às possíveis causas agravante e em seguida disponibilizar em no máximo 24 horas o animal tutor.

6.6 A realização das tatuagens de identificação em todos os animais deverá ser realizada pela equipe contratada após o procedimento anestésico.

6.7 Equipes de trabalho composta e deferida pelo CRMV-SP.

7. CUSTOS

7.1 Os serviços serão disponibilizados a população totalmente de forma gratuita, sendo remunerado pela Prefeitura do município de Igarapava SP, junto ao Departamento de Saúde.

7.2 A alimentação e transporte da equipe contratada serão de responsabilidade particular da mesma.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

8. ÁREAS ALVO

8.1 O trabalho de cadastro, identificação, castração e tatuagem serão desenvolvidos em toda a área do Município de Igarapava -SP.

9. CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA EXECUÇÃO, FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.

9.1 Profissionais com ensino superior em medicina veterinário inscrito e regular ao CRMV, com experiencia em cirurgias. Esses profissionais irão supervisionar e realizar os procedimentos e preparação do material do trabalho.

9.2 A entrega e posteriormente a retirada dos animais submetidos à cirurgia será de responsabilidade dostutores ou responsáveis.

9.3 Serão castrados e tatuados animais caninos e felinos e vacinados (raiva) se preciso.

9.4 É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento:

9.4.1 VETAR/INABILITAR a execução do procedimento em animais que apresentem más condições de saúde.

9.5 O tutor ou responsável poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apta para o procedimento. Para efetuar o novo cadastro, o interessado devera apresentar o relatório anterior e um atestado veterinário da recuperação do mesmo.

9.6 Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicação, exames e demais não estão cobertos pelo contrato.

9.7 A clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

9.7.1 Fio de estrutura cirúrgica.
9.7.2 Lâmina de bisturi descartável

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

9.7.3 Luvas cirúrgicas descartáveis

9.7.4 Cateter; solução fisiológica, equipamento descartável.

9.7.5 Compressas cirúrgicas, dentre outros.

9.7.6 Medicamento Anestésico e Profilático, pré, trans e pós-operatório.

9.7.7 E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado.

9.8 Após a alta do animal, o veterinário responsável fará as prescrições dos medicamentos necessários a reabilitação do animal, sendo os cuidados pós operatórios de inteira responsabilidade do tutor ou responsável.

9.9 Caso haja complicação pós-cirúrgica a clínica contratada será responsável.

9.10 Os procedimentos de castração serão realizados pela contratada em local previamente escolhido, cedido pela Prefeitura e que atendam as normas do CRMV para montagem do centro cirúrgico, sendo indispensável o acoplamento da Unidade Móvel "Castramóvel" a fim de auxiliar os serviços de castração.

9.11 A quantidade mensal estabelecida, será de no mínimo 60 castrações, considerando ainda o interesse do poder público, bem como condições da empresa vencedora, poderá ser realizados mutirões. O número de serviços contratados deverá ser executado em até 12 meses.

10. METAS

10.1 O projeto tem o intuito de abranger todos os bairros da cidade a fim de atingir toda a população de cães e gatos comunitários ou domiciliados, para esterilização, prioritariamente as vagas são para atender as famílias de baixa renda, indicadas pelo Fundo Social e/ou Assistência Social, bem como os animais em situação de vulnerabilidade (semi-domiciliados e de rua).

11. ATIVIDADE PROPOSTA AOS PROFISSIONAIS

11.1 Menor preço unitários por animal, sendo valores iguais para machos e fêmeas.
11.2 Pleitear preços únicos independente do peso.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

11.3 Disponibilizar equipamentos, materiais, medicações, anestésico e auxiliares cirúrgicos com certificado reconhecido pelo MEC.
11.4 Técnica Cirúrgica: Técnica de Gancho, micro invasiva (em atendimento à Resolução n° 1892, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo), de 2 a 5 centímetros de incisão.
11.5 Transporte e alimentação por conta do contratado.
11.6 Problemas pós-operatórios relacionado com o procedimento realizado serão de responsabilidade do contratado.
11.7 Fica proibido o contratado e seus auxiliares indicar profissionais da área do município para outros fins.

12. Dotações Orçamentárias

12.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária.

13. Forma de prestação dos serviços

13.1 O prazo para início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente ou da ordem de serviços, devendo ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto.

13.2 A vencedora terá acesso ao acervo existente, aos pontos indicados para ampliação aos pontos já instalados e ao pretérito processo de aquisição do acervo existente.

13.3 Para bom andamento, o projeto deverá descrever detalhadamente os métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas.

14. Requisitos da contratação

14.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

14.2 Caso seja imprescindível o comparecimento do licitante, desde que devidamente justificado, o órgão disponibilizará os locais de execução dos serviços a serem vistoriados previamente, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres.

15. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento

15.1 O futuro contrato terá como gestor a Sr. Luiz Carlos Vergara Pereira, secretário municipal de Saúde;

15.2 O Fiscal do contrato será o sr. José André Neto, chefe de divisão de Vigilância e controle;

15.3 Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

15.4 A forma de aferição/medição dos serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo fiscal contratual;

15.5 Havendo desconformidade dos serviços com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos doart. 87 da Lei 8.666/93;

15.6 O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

15.7 Ainda caberá ao fiscal contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

16. Da vistoria/visita técnica

16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: igarapavasaude@gmail.com;

16.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

16.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

16.4 A vistoria será atestada pelo servidor responsável, com oposição de assinatura do interessado no atestado.

17. Obrigações da contratante

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis;
17.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

17.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

18. Obrigações da contratada

18.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

18.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizadaa descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4 Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

18.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

18.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

18.8 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar á Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.9 Relatar á Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

18.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos § 1º do art. 57 da Lei 8.666 de 1993;

18.14 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666 de 1993;

18.15 Assumir à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e atualizar os mesmos sem licitações;

18.16 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19. Controle e fiscalização da execução

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar operfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1.993;

19.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

19.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

19.4 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

19.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.10 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja o suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.11 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

19.12 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.13 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1ºe 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.

19.14 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo colimar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. Do recebimento e aceitação do objeto (Recebimento provisório e definitivo)

20.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantesneste Termo de Referência e na sua proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

20.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.3 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

20.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato;

20.5 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Sagrar-se-à vencedora a proposta que atendendo a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência, ofereça o menor preço por castração.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento Municipal de Saúde, pelo telefone (16) 3172-3086.

_____
Luiz Carlos Vergara Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato
CPF: 038.109.908-33

_____
Dr. José André Neto
Chefe de Divisão de Vigilância e Controle
Fiscal do Contrato
CPF: 409.930.728-01

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AD24-D9A2-CD98-3CC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA (CPF 038.XXX.XXX-33) em 20/01/2023 12:26:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ ANDRÉ NETO (CPF 409.XXX.XXX-01) em 20/01/2023 13:11:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° __/ 2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____
(razão social da empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

_____
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para os fins de participação de PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2023, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° __ / 2023

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Os custos foram elaborados com base em pesquisa de preços, efetuadas pela Divisão de Compras:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição do Produto**	**Qte**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECECCIDADES DO MUNICIPIO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.	1200	PRO	260,00	312.000,00

VALOR GLOBAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO.....	**R$ 312.000,00**

** a totalização dos valores no campo respectivo constitui-se apenas num referencial, em razão das quantidades estimadas; em havendo qualquer divergência entre a totalização de valores em relação ao preço unitário, prevalece este último como sendo o valor limite indicativo para a propositura de preços.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° __ / 2023

MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

(LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA",** deste Município**,** da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº __/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° __ / 2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____
(Razão social na empresa)

CNPJ N.º :_____ com sede na _____
(n.º de inscrição) (cidade – UF)

_____,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico __/2023 **DECLARA** expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;

- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo:_____

Cargo ou carimbo: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° __ / 2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° __ / 2023

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA _____

Nº CONTRATO: _____/2023
VALOR: R$ _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa********** estabelecida na Rua **********, Cidade de ********, Estado de **********, inscrita no CNPJ sob o No ********, neste ato representada por **********, R.G. nº **********, CPF/MF nº **********, residente e domiciliado em **********, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __ / 2023**, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, o Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal n.º 2195/2019, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA",** deste Município**,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Saúde, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão iniciar em, no máximo, **30 (trinta) dias** após a aprovação do **PROJETO DE AÇÃO** pelo CRMV-SP, com a emissão da Ordem de Serviço;

2.1.2. A quantidade mensal estabelecida será de, no mínimo, 60 (sessenta) castrações, considerando o interesse do Poder Público, bem como condições da CONTRATADA, havendo a possibilidade de realização de mutirões;

2.1.3. Os procedimentos de castração serão realizados pela CONTRATADA em local previamente escolhido (cedido pela Prefeitura de Igarapava), o qual atenderá às normas do CRMV para montagem de centro cirúrgico;

2.2. Deverá a CONTRATADA prestar o serviço com todas as especificações técnicas, constantes no Termo de Referência;

2.3. No ato da entrega, não é permitida a substituição/alteração dos materiais/serviços ofertados;

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material ou serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

2.6. O período de vigência deste contrato corresponderá ao prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis, se houver interesse e previsão legal.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. O Município pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____ (_____);

3.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

4.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

4.5. O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.6. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência;

4.11. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

4.12. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

4.13. A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

4.14. Na eventualidade de aplicação de multas, haverá a instauração de processo administrativo próprio, apurada a possibilidade do desconto de eventual garantia prestada pela CONTRATADA, e, em caso de insuficiência desta, descontar-se-á dos créditos decorrentes do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, sem prejuízo da ação judicial cabível, em caso de insolvência do referido crédito.

4.15. O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

4.16. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá por meio da seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
173 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

021001 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Doméstico
651 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.1.1. O responsável pelo recebimento dos serviços, o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato;

6.1.2. O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – requisitar o serviço a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II – acompanhar o procedimento licitatório;

III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V – controlar o prazo de vigência deste contrato;

VI – cuidar da prorrogação deste contrato junto à autoridade competente;

VII – outras atribuições correlatas.

6.1.3. O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – esclarecer dúvidas de preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III – verificar se a execução do serviço aconteceu conforme o pactuado;

IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao Gestor deste contrato as irregularidades;

V – outras atribuições correlatas.

6.1.4. O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, do gestor e do fiscal deste contrato;

6.1.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

6.1.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem “6.1.5”;

6.1.7. Servidor designado para FISCAL: _____portador da cédula de identidade n.º_____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº _____; o GESTOR do mesmo Contrato será o servidor _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº _____;

6.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;

6.4. O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados no Termo de Referência, na proposta apresentada e aos rigores previsíveis em normas de regência;

7.3. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

7.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de executar os serviços;

7.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

7.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do serviço, objeto deste contrato;

7.7. Participar o poder público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

7.8. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos insumos/serviços, promovendo seus reparos ou manutenção, sem qualquer custo para o MUNICÍPIO;

7.9. Deverá, ainda:

7.9.1. Empregar as melhores técnicas e protocolos (indicados no Termo de Referência) na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as normativas editadas pelo Conselho de Classe, aplicáveis à espécie;

7.9.2. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

7.9.3. Protocolizar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, **PROJETO DE AÇÃO**, com indicação do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-SP), nos moldes do Anexo II, da Resolução nº 2.579/2016.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

8.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa, na seguinte forma:

c.1.) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

c.2.) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência

c.3.) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c.4.) As multas que se referem os itens “c.1” e “c.2”, serão aplicadas e cobradas nos termos do item 4.14;

c.5.) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

d) Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.3. As sanções estabelecidas nas letra “a, b e d” do subitem “8.2” poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “c” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

8.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

8.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

8.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

8.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

8.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.5 e 8.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

9.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

9.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do CONTRATO;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do CONTRATO, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do CONTRATO;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA X – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

10.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

10.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários ao caso, quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

10.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

10.1.5.1. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.1.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

10.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.1.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.1.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA XI – DO REEQUILÍBRIO

11.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

11.2. O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

11.3. Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado, a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder o equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste Edital e contrato.

11.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

12.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

12.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

12.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII – DA NOVAÇÃO

13.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão eletrônico n° __/2023, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/2002.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

14.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em ___ de _____ de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
GESTOR DO CONTRATO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:
1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N° __ / 2023

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____
com sede na _____,
CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n° __ / 2023, do tipo menor preço global, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____
R.G.: _____
CPF: _____
CARGO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° __ / 2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu(ua) contador (a) o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, CRC/__ nº_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO N° __ / 2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E O OBJETO

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ter ciência das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como, está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ___ / 2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo **PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2023**, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]
b) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 112

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 9557 - DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, deste Município, de acordo com a seguinte composição:

PRESIDENTE - FÁTIMA APARECIDA BESSA
VICE PRESIDENTE - CAROLINE RODRIGUES SILVA
SECRETÁRIA - SOLANGE TOMAZ GALDINO PRESTES
MEMBRO - MURILO OLIVEIRA VENTURELLI
MEMBRO - ELAINE CRISTINA COLUCCI

PARAGRÁFO ÚNICO: Em caso de processos licitatórios que seu objeto necessite auxílio técnico, poderá ser solicitado ou indicado técnico competente para prestar assistência à Comissão.

Art. 2º. Designar PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO, de acordo com a seguinte composição:

PREGOEIRA - FÁTIMA APARECIDA BESSA
PREGOEIRA - SOLANGE TOMAZ GALDINO PRESTES
EQUIPE DE APOIO - CAROLINE RODRIGUES SILVA
EQUIPE DE APOIO - MURILO OLIVEIRA VENTURELLI
EQUIPE DE APOIO - NILCELENA RAFACHINE FALCONI
EQUIPE DE APOIO - ELAINE CRISTINA COLUCCI

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/FA46-34D5-526E-85B6 e informe o código FA46-34D5-526E-85B6

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 113

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 9557 - DE 18 DE AGOSTO DE 2022

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de processos licitatórios, na modalidade Pregão, que seu objeto necessite auxílio técnico, poderá ser solicitado ou indicado técnico competente para prestar assistência e sua equipe de apoio.

Art. 3º. O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerado serviço relevante ao Município, nada percebendo seus membros dos cofres municipais a qualquer título.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.08.2022.

Art 5º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9499, de 17.08.2021.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/FA46-34D5-526E-85B6 e informe o código FA46-34D5-526E-85B6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: **2 º ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022** – SMS. CONVENENTE: MUNICIPIO DE IGARAPAVA/SP, inscrita no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS e Diretor Municipal de Saúde. CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, por seu representante legal e interventor. OBJETO: o aditamento de prazo e utilização dos saldos remanescentes, devidamente autorizado pelo gestor de saúde, do convenio Convênio 01.2022 – SMS que tem por objeto prestação de serviços médicos/hospitalares para a realização de CIRURGIAS ELETIVAS, em esquema de MUTIRÃO, definindo as responsabilidades das partes e estabelecendo metas do processo de assistência à saúde, de gestão e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população e em conformidade com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar e com o princípio e diretrizes do SUS, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com o Plano de trabalho, que integram o presente instrumento, conforme Plano de Trabalho nº 05/2022 . BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/1990 e 8.142/1990, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1040 de 28 de março de 2022, artigo 116 da Lei nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis. VALOR: R$ 123.267.92 (cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centos), devendo ser repassado apenas R$ 83.232,01, RESPONSÁVEIS: José Ricardo Rodrigues Mattar – Prefeito, Luiz Carlos Vergara Pereira – Diretor Municipal de Saúde, Marcelo Ormeneze – Interventor. VIGÊNCIA: 20/06/2022 a 03/08/2022. ASSINATURA: 04 de agosto de 2022.

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

. PORTARIA Nº 314, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO(A) SERVIDOR(A) MURILO OLIVEIRA VENTURELLI.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
MURILO OLIVEIRA VENTURELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19.02.2019 À 18.02.2020

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 25.08.2022 com término em 23.09.2022, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

IGARAPAVA - SP, 24 de Agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente à publicação da Portaria nº 9557, de 18 de agosto de 2022, no Diário Eletrônico do Município, Edição nº 657, do dia 23/08/2022, ficam retificados os artigos 1º e 2º, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, deste Município, de acordo com a seguinte composição:

PRESIDENTE - FÁTIMA APARECIDA BESSA
VICE PRESIDENTE - CAROLINE RODRIGUES SILVA
SECRETÁRIA - SOLANGE TOMAZ GALDINO PRESTES
MEMBRO - MURILO OLIVEIRA VENTURELLI
MEMBRO - ELAINE CRISTINA COLUCCI

Art. 2º. Designar PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO, de acordo com a seguinte composição:

PREGOEIRA - FÁTIMA APARECIDA BESSA
PREGOEIRA - SOLANGE TOMAZ GALDINO PRESTES
EQUIPE DE APOIO - CAROLINE RODRIGUES SILVA
EQUIPE DE APOIO - MURILO OLIVEIRA VENTURELLI
EQUIPE DE APOIO - NILCELENA RAFACHINE FALCONI
EQUIPE DE APOIO - ELAINE CRISTINA COLUCCI

Leia-se:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, deste Município, de acordo com a seguinte

composição:

PRESIDENTE - FÁTIMA APARECIDA BESSA

VICE PRESIDENTE - CAROLINE RODRIGUES SILVA

SECRETÁRIA - SOLANGE TOMAZ GALDIANO PRESTES

MEMBRO - MURILO OLIVEIRA VENTURELLI

MEMBRO - ELAINE CRISTINA COLUCCI

Art. 2º. Designar PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO, de acordo com a seguinte composição:

PREGOEIRA - FÁTIMA APARECIDA BESSA

PREGOEIRA - SOLANGE TOMAZ GALDIANO PRESTES

EQUIPE DE APOIO - CAROLINE RODRIGUES SILVA

EQUIPE DE APOIO - MURILO OLIVEIRA VENTURELLI

EQUIPE DE APOIO - NILCELENA RAFACHINE FALCONI

EQUIPE DE APOIO - ELAINE CRISTINA COLUCCI

Ficam ratificados os demais dispositivos legais da forma como foram publicados.

Igarapava/SP, 24 de agosto de 2.022.

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal de Igarapava

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Acréscimo ao Termo do Contrato originário dos itens 07 (ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO) e 15 (ALGODÃO HIDROFILO 500 GRS)
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Saúde
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	Início a partir do dia 08/08/2022 e o vencimento permanece o mesmo do contrato em vigência, ou seja, dia 28/06/2023
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020401 10 301 0150 2126 0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL-SB 0.05.13 301.006 SB SAÚDE BUCAL (FICHA 194) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 020401 10 301 0150 2131 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO PÚBLICA 0.02.15 305.008 PROGR GESTÃO PLENA (FICHA 207) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	Estadual/Federal
CONTRATADA – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	
NÚMERO DO ADITIVO	1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 164/2022
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	08/08/2022
VALOR DO ADITIVO	R$ 1.580,44 (mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)

.....

Proc. Administrativo 21- 162/2023

De: Felipe P. - DJ-SCL

Para: 1 - DA-DL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data: 31/05/2023 às 15:24:07

Setores envolvidos:

.GP, DJ-SCL, 1 - DA-DL, DA-DC, DF, DS, DS-DVC, C2, 1. MEdital, AD

SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00166/23 - CASTRAÇÃO ANIMAL - SAÚDE

Boa tarde,

Segue em anexo o Parecer Jurídico solicitado.

At.te,

–

Felipe Oliveira Torres de Paula
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_Juridico_Pregao_Eletronico_Castracao.pdf

Assinado por 1 pessoa: FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1B65-7FF7-6227-A850 e informe o código 1B65-7FF7-6227-A850

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO: xxxx / 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2023.

OBJETO CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA".

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: LEI FEDERAL Nº 8.666/1.993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI Nº 10.520/2002.

I – DO BREVE RELATÓRIO:

Trata-se de análise solicitada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, para emitir parecer concernente à minuta do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo menor preço por global, mediante ata de registro de preços, a qual vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA"**".

O presente parecer trata-se de análise jurídica solicitada pela Pregoeira e sua equipe de apoio, a fim de emitir parecer jurídico, concernente à minuta do

Assinado por 1 pessoa: FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1B65-7FF7-6227-A850 e informe o código 1B65-7FF7-6227-A850

instrumento convocatório e seus anexos, para abertura de processo licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Para tanto, fora encaminhado Termo de Referência e Pesquisa de Preços, bem como requerimento para instauração do processo licitatório para aquisição dos referidos bens comuns, no valor de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**.

Posteriormente, os autos foram encaminhados pelo Pregoeiro para análise jurídica, em conformidade com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 que estabelece a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais, contratos ou instrumentos similares.

É o sucinto relatório. Passamos à análise jurídica.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DE FATO E DE DIREITO:

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, e que esta análise considera o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

II.1 – DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Inicialmente é importante notar que a licitação é o procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para celebração de um contrato.

A Constituição da República no art. 37, inciso XXI, dispõe que a regra no

Assinado por 1 pessoa: FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1B65-7FF7-6227-A850 e informe o código 1B65-7FF7-6227-A850

Brasil é que as contratações pela Administração sejam precedidas de licitação. A lei 8.666/93 é diploma que trata das regras pertinentes às licitações e contratos, e está em seu art. 22 prevê as modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, leilão e concurso.

O pregão é uma nova modalidade de licitação pública e pode ser conceituado como o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances sucessivos.

Essa nova modalidade de licitação apresenta as seguintes características:

a) limitação do uso a comprar e serviços comuns;

b) possibilidade de o licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão;

c) inversão das fases de julgamento e habilitação e da proposta; e,

d) redução dos recursos a apena um, que deve ser apresentado no final do certame.

Verifica-se no presente caso, a adoção da modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, a qual encontra previsão na Lei nº. 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, bem como no Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal de Igarapava/SP nº 2.195/2019.

Nesse sentido, dispõe o art. 1º e o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 que:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as

Assinado por 1 pessoa: FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1B65-7FF7-6227-A850 e informe o código 1B65-7FF7-6227-A850

> cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
> IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Portanto, cuida-se de serviços que podem ser padronizados e individualizados, sendo esta modalidade de licitação adequada para a aquisição dos referidos materiais, bem como restam preenchidos os requisitos do art. 3º da Lei 10.520/2002 em sua fase preparatória.

Ademais, a Portaria nº 9.557 de 18 de agosto de 2022 nomeou a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio do Pregão, instituindo, desse modo, a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável pela condução da fase externa do procedimento de licitação.

Por fim, o art. 1º e 2º do Decreto Municipal de Igarapava/SP nº 2.195/2019 regulamentou, em âmbito municipal, o Pregão Eletrônico com as regras inerentes à licitação por pregão eletrônico e demais dispositivos normativos.

III – DA CONCLUSÃO:

Por derradeiro, cumpre salientar que esta consultoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à

Assinado por 1 pessoa: FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1B65-7FF7-6227-A850 e informe o código 1B65-7FF7-6227-A850

oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui **CARÁTER MERAMENTE OPINATIVO, NÃO VINCULANDO, PORTANTO, A DECISÃO DO GESTOR**.

Ante o exposto, os autos administrativos, no entendimento desta Procuradoria Jurídica, no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Igarapava/SP, 31 de maio de 2023.

FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/SP 456.757

Assinado por 1 pessoa: FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1B65-7FF7-6227-A850 e informe o código 1B65-7FF7-6227-A850

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B65-7FF7-6227-A850

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA (CPF 451.XXX.XXX-50) em 31/05/2023 15:24:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1B65-7FF7-6227-A850

Proc. Administrativo 22- 162/2023

De: Fatima B. - DA-DL

Para: .GP - Gabinete do Prefeito

Data: 31/05/2023 às 17:06:59

Exmo. Sr. Prefeito:

Encaminhamos o edital, Pregão Eletrônico nº 052/2023, referente a Castração de Animais, para conhecimento e se de acordo, proceder a devida assinatura.

_

Fatima Aparecida Bessa
Diretora Departamento Administração

Anexos:

EDITAL_COMPLETO_E_ANEXOS_PE_052_2023_SERV_DE_CASTRACAO_DE_CAES_E_GATOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Ricardo Rodrigues Mat...	31/05/2023 18:30:04	1Doc	JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR CPF 162.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B471-C716-2338-8014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023

Processo Administrativo n° 072/2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA", deste Município.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 1°/06/2023 até as 12h59min do dia 19/06/2023.

Abertura de Propostas iniciais: às 13h00min do dia 19/06/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 19/06/2023.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R$ 312.000,00

Fonte de Recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, pelo link: <**http://www.igarapava.sp.gov.br** ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic2@gmail.com e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 8213.

Igarapava/SP, em 31 de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052 / 2023

Processo Administrativo n° 072/2023

PREÂMBULO

O município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no modo de **DISPUTA ABERTO,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA",** deste Município**,** em atendimento ao Departamento de Saúde, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, o Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal n.º 2195/2019, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12h00min do dia 1º/06/2023 até as 12h59min do dia 19/06/2023.

Abertura de Propostas por meio eletrônico: às 13h00min do dia 19/06/2023**.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 19/06/2023.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R$ 312.000,00

Fonte de Recursos: Próprio

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal ou ponto facultativo, no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA / ME / EPP / EQUIPARADAS

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA",** deste Município, para atendimento do Departamento de Saúde, conforme disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do(s) local(is) de execução dos serviços, a qual deverá ser acompanhada por servidor designado para este fim, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 15h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: igarapavasaude@gmail.com ;

1.2. **O(s) preço(s) unitário(s)** constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração pela aquisição dos produtos, objeto do Pregão, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes no **Anexo VII – Minuta do Contrato.**

2. DO VALOR

2.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. Os valores indicados na planilha de custos correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) **da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Endereço eletrônico: www.bll.org.br)

5.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

5.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.bll.org.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.4. Será vedada a participação:

6.4.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
6.4.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Igarapava e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;
6.4.3 Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.
6.4.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

b) Demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

8.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006;

8.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic2@gmail.com ou por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Em ambos os casos, deverá endereçar seu requerimento à Pregoeira;

9.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com a equipe técnica do Departamento Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

9.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

9.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos;

9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

9.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **a)** Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- **b)** Marca;
- **c)** Fabricante;
- **d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **e)** Dados cadastrais;
- **f)** Assinatura do representante legal;
- **g)** Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- **h)** Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- **i)** Cargo do representante;
- **j)** E-mail institucional;
- **k)** E-mail pessoal;
- **l)** Declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

m) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

n) Declaração de disponibilidade da licitante, que se vencedora reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, como FICHA TÉCNICA ou CATÁLOGO, para a devida análise pelo departamento requisitante;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas;

11.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

11.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

12.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**;

12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01(um centavo);

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

12.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

12.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

12.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

12.22. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

12.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.24. Em relação aos itens de ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015;

12.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

12.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

12.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- **a)** no pais;
- **b)** por empresas brasileiras;
- **c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **d)** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

12.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

12.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.35. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos e serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujos materiais permanentes não atenderem aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

13.10. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

13.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.14. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de à Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados e http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/?cpfCnpj=29518174000122&nome=&tipoSancao=);

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

14.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

14.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

14.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

14.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;
a1) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento à alínea "a", do subitem 14.8.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

b) Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

14.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como, de regularidade trabalhista e junto a FGTS.

b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação.

b3) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

b4) A Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

14.8.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, ou cópia, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993);

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b2) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

b3) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

I - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

II - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(s) se indique(m) a execução pretérita de serviços similares aos ora licitados;

b) Declaração (Anexo XI) afirmando que, se vencedora, disporá de profissional (com a devida comprovação de vínculo) que será o Responsável Técnico pelos serviços, em cujo acervo, registrado no Conselho de Classe Competente, conste Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

c) Comprovação de registro e quitação da empresa no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);

14.8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:
I - não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
II - não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
III - **não** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
IV - está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

b) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) – **ANEXO VI**.

c) Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Declaração apresentada pelo representante legal da empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006 (modelo no **ANEXO IX** do Edital);

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

c1) É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista na alínea "c" do subitem 14.8.4, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;

d) Declaração expressa de que a licitante está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

14.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.16.1. Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

14.16.2. A licitante deverá informar pelos e-mails cpl@igarapava.sp.gov.br e igarapava.lic1@gmail.com o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Contrato, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

14.16.3. Os documentos constantes nos subitens 14.8.1 a 14.8.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, devidamente atualizados;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

14.16.4. Os documentos referidos nesta Cláusula deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pela Pregoeira Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado;

14.16.5. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarado a licitante vencedora do certame, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser assinado, de **forma digital**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário;

18.1.1. A assinatura física do contrato ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital;

18.1.2. No ato da assinatura do Contrato o licitante vencedor deverá apresentar, em cópia autenticada ou simples, o documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

18.2. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

18.3. O não atendimento à convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4. Durante a execução do contrato, a licitante vencedora obrigar-se-á a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.

19. DO PREÇO

19.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido no respectivo CONTRATO.

20. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
173 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

021001 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Doméstico
651 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** após a execução dos serviços, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

21.2. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

21.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

21.5. O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

21.6. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

21.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

21.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

21.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência;

21.11. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

21.12. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

21.13. A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

21.14. Na eventualidade de aplicação de multas, haverá a instauração de processo administrativo próprio, apurada a possibilidade do desconto de eventual garantia prestada pela CONTRATADA, e, em caso de insuficiência desta, descontar-se-á dos créditos decorrentes do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, sem prejuízo da ação judicial cabível, em caso de insolvência do referido crédito.

21.15. O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

21.16. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

22. DO REEQUILÍBRIO

22.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

22.2. O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

22.3. Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado, a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder o equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste Edital e contrato.

22.4. A Administração poderá **suprimir ou acrescer** o objeto do contrato em **até 25%** (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os serviços deverão iniciar em, no máximo, **30 (trinta) dias** após a aprovação do projeto pelo CRMV do estado, com a emissão da Ordem de Serviço;

23.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, prorrogáveis, se houver interesse do Município e previsão legal.

24. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

24.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento requisitante, a execução dos serviços objeto deste Edital;

24.2. O responsável pelo acompanhamento da execução, o gestor e o fiscal do Contrato serão designados e constarão os nomes no respectivo Contrato;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

24.3. A execução dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Requisitante;

24.4. O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
II - emitir Ordem de Serviços;
III - controlar o prazo de vigência do Contrato;
IV - cuidar de solicitar contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;
V - demais atribuições correlatas.

24.5. O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
III - verificar se a execução dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;
IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando à gestora do Contrato às irregularidades;
V - demais atribuições correlatas.

24.6. O Departamento Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, do gestor e do fiscal do CONTRATO;

24.7. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

24.8. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 24.7;

24.9. A atualização, caso necessária, será realizada pelo Departamento Requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

24.10. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

24.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

24.12. O Departamento Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos contratos, verificando as condições de atendimento da proposta.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados neste Edital e Anexos;

25.2. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do Contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

25.3. Manter à frente, pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

25.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a execução dos serviços;

25.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

25.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato;

25.7. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso;

25.8. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

25.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

26.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

26.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Contrato;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Em caso de inexecução CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste Edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multas:
a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o CONTRATO ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

IV) Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

27.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias úteis;

27.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será, mediante processo administrativo, automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

27.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

27.5. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

27.6. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

28.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

28.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

28.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

28.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

28.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93;

28.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

28.9. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

28.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

28.11. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o Edital;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira;

28.13. Fazem parte integrante deste Edital:
28.13.1. Anexo I – Termo de Referência;
28.13.2. Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
28.13.3. Anexo III – Planilha Estimativa de Custo;
28.13.4. Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preço Final (licitante vencedor);
28.13.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
28.13.6. Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
28.13.7. Anexo VII – Minuta de CONTRATO
28.13.8. Anexo VIII – Termo de Credenciamento;
28.13.9. Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
28.13.10. Anexo X – Declaração de Ciência das Exigências do Edital e Objeto;
28.13.11. Anexo XI – Declaração de Disponibilidade

28.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o Edital resumido deste Edital é afixado no mural, no Paço Municipal.

Igarapava / SP, 19 de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052 / 2023

TERMO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA SP
Departamento Municipal de Saúde

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DOMICILIADOS, SEMI-DOMICILIADOSE DE RUA,** visando atender o Departamento de Saúde do Município de Igarapava/SP.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD ANUAL	PERIODODE EXECUÇÃO
01	CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DOMICILIADOS, SEMI-DOMICILIADOS E DE RUA.	1200	12 MESES

2. Justificativa:

Controles de Natalidade (Diminuir animais comunitários, errantes e domiciliados nas ruas), redução da probidade de doenças como câncer de mama e próstata, além de doenças infecto-contagiosas. Assim como também tendo propósito de garantir um bem-estar aos animais domésticos e os demais que convivem com os mesmos prevenindo zoonoses.

3. Condições Gerais:

3.1 Os animais a serem castrados e tatuados são cães e gatos sem raças definidas ou raças definidas, esituações de rua, comunitários e domiciliados.
3.2 Na Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue acompanhada de um relatório especificando a quantidade de animais atendidos, raças, sexo no período da Nota Fiscal/Fatura.
3.3 A técnica cirúrgica a ser utilizada nas fêmeas é a técnica minimamente invasiva também conhecida

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

como Técnica do Gancho que consiste na retirada total do útero e dos ovários. Nos machos será realizada a orquiectomia que consiste na retirada dos testículos.

3.4 Quaisquer tolerâncias por parte do Município de Igarapava, no tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importara, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5 A Contratada por si seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente ao Município de Igarapava, seus servidores ou terceiros produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 O licitante deverá apresentar dentro do envelope de habilitação, atestado emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

4.2 A técnica utilizada nas fêmeas é a técnica do gancho, que consiste na retirada total de úteros e ovários de forma micro invasiva (em atendimento à resolução n° 1892, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo), de 2 até 5 centímetros de incisão nos machos a orquiectomia que consiste na retirada dos testículos.

5- PROTOCOLOS ANESTÉSICOS:

5.1 Sedação: acepromazina + opioide (tramadol, morfina, meperidrina).
5.2 Anestesia: indução por propofol + diazepan
5.3 Manutenção: isoflurano
5.4 Antibiótico: penicilina benzatina, procaína + estreptomicina
5.5 Analgesia complementar: cetoprofeno + dipirona sódica

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

6. DEMAIS PROTOCOLOS

6.1 A empresa vencedora devera no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, protocolizar projeto de ação ao Conselho Regional de Medicina Veterinaria CRMV-SP, nos moldes do anexo II da Resolução 2579/2016, com indicação do responsável técnico perante o Conselho.

6.2 Durante a execução a empresa vencedora deverá se atender aos procedimentos esculpidos nas Resoluções CFMV n° 1177/2017, CFMV n° 1138/2016.

6.3 Todos os materiais a serem utilizados pelo serviço veterinário contratado deverão ser adequadamente esterilizados para cada animal submetido à cirurgia, bem como agulhas e seringas descartáveis. Os animais deverão receber prescrição de medicamento para controle de processo infeccioso e inflamatório adequadoa espécie e porte.

6.4 Os serviços veterinários contratados deverão estar devidamente credenciados e em dia com suas obrigações junto ao CRMV e com os demais licenciamentos exigidos pela legislação.

6.5 A cirurgia deve ser realizada em período não superior a 24 horas do internamento e o animal devolvido ao tutor em no máximo 24 horas após a recuperação anestésica, sendo que em caso de óbito do animal ou mesmo não se encontrar em condições de saúde para a realização do procedimento o médico responsável deverá emitir um termo escrito elevado às possíveis causas agravante e em seguida disponibilizar em no máximo 24 horas o animal tutor.

6.6 A realização das tatuagens de identificação em todos os animais deverá ser realizada pela equipe contratada após o procedimento anestésico.

6.7 Equipes de trabalho composta e deferida pelo CRMV-SP.

7. CUSTOS

7.1 Os serviços serão disponibilizados a população totalmente de forma gratuita, sendo remunerado pela Prefeitura do município de Igarapava SP, junto ao Departamento de Saúde.

7.2 A alimentação e transporte da equipe contratada serão de responsabilidade particular da mesma.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

8. ÁREAS ALVO

8.1 O trabalho de cadastro, identificação, castração e tatuagem serão desenvolvidos em toda a área do Município de Igarapava -SP.

9. CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA EXECUÇÃO, FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.

9.1 Profissionais com ensino superior em medicina veterinário inscrito e regular ao CRMV, com experiencia em cirurgias. Esses profissionais irão supervisionar e realizar os procedimentos e preparação do material do trabalho.

9.2 A entrega e posteriormente a retirada dos animais submetidos à cirurgia será de responsabilidade dostutores ou responsáveis.

9.3 Serão castrados e tatuados animais caninos e felinos e vacinados (raiva) se preciso.

9.4 É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento:

9.4.1 VETAR/INABILITAR a execução do procedimento em animais que apresentem más condições de saúde.

9.5 O tutor ou responsável poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apta para o procedimento. Para efetuar o novo cadastro, o interessado devera apresentar o relatório anterior e um atestado veterinário da recuperação do mesmo.

9.6 Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicação, exames e demais não estão cobertos pelo contrato.

9.7 A clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

9.7.1 Fio de estrutura cirúrgica.
9.7.2 Lâmina de bisturi descartável

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

9.7.3 Luvas cirúrgicas descartáveis

9.7.4 Cateter; solução fisiológica, equipamento descartável.

9.7.5 Compressas cirúrgicas, dentre outros.

9.7.6 Medicamento Anestésico e Profilático, pré, trans e pós-operatório.

9.7.7 E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado.

9.8 Após a alta do animal, o veterinário responsável fará as prescrições dos medicamentos necessários a reabilitação do animal, sendo os cuidados pós operatórios de inteira responsabilidade do tutor ou responsável.

9.9 Caso haja complicação pós-cirúrgica a clínica contratada será responsável.

9.10 Os procedimentos de castração serão realizados pela contratada em local previamente escolhido, cedido pela Prefeitura e que atendam as normas do CRMV para montagem do centro cirúrgico, sendo indispensável o acoplamento da Unidade Móvel "Castramóvel" a fim de auxiliar os serviços de castração.

9.11 A quantidade mensal estabelecida, será de no mínimo 60 castrações, considerando ainda o interesse do poder público, bem como condições da empresa vencedora, poderá ser realizados mutirões. O número de serviços contratados deverá ser executado em até 12 meses.

10. METAS

10.1 O projeto tem o intuito de abranger todos os bairros da cidade a fim de atingir toda a população de cães e gatos comunitários ou domiciliados, para esterilização, prioritariamente as vagas são para atender as famílias de baixa renda, indicadas pelo Fundo Social e/ou Assistência Social, bem como os animais em situação de vulnerabilidade (semi-domiciliados e de rua).

11. ATIVIDADE PROPOSTA AOS PROFISSIONAIS

11.1 Menor preço unitários por animal, sendo valores iguais para machos e fêmeas.
11.2 Pleitear preços únicos independente do peso.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

11.3 Disponibilizar equipamentos, materiais, medicações, anestésico e auxiliares cirúrgicos com certificado reconhecido pelo MEC.
11.4 Técnica Cirúrgica: Técnica de Gancho, micro invasiva (em atendimento à Resolução n° 1892, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo), de 2 a 5 centímetros de incisão.
11.5 Transporte e alimentação por conta do contratado.
11.6 Problemas pós-operatórios relacionado com o procedimento realizado serão de responsabilidade do contratado.
11.7 Fica proibido o contratado e seus auxiliares indicar profissionais da área do município para outros fins.

12. Dotações Orçamentárias

12.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária.

13. Forma de prestação dos serviços

13.1 O prazo para início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente ou da ordem de serviços, devendo ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto.

13.2 A vencedora terá acesso ao acervo existente, aos pontos indicados para ampliação aos pontos já instalados e ao pretérito processo de aquisição do acervo existente.

13.3 Para bom andamento, o projeto deverá descrever detalhadamente os métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas.

14. Requisitos da contratação

14.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

14.2 Caso seja imprescindível o comparecimento do licitante, desde que devidamente justificado, o órgão disponibilizará os locais de execução dos serviços a serem vistoriados previamente, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres.

15. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento

15.1 O futuro contrato terá como gestor a Sr. Luiz Carlos Vergara Pereira, secretário municipal de Saúde;

15.2 O Fiscal do contrato será o sr. José André Neto, chefe de divisão de Vigilância e controle;

15.3 Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

15.4 A forma de aferição/medição dos serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo fiscal contratual;

15.5 Havendo desconformidade dos serviços com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos doart. 87 da Lei 8.666/93;

15.6 O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

15.7 Ainda caberá ao fiscal contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

16. Da vistoria/visita técnica

16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: igarapavasaude@gmail.com;

16.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

16.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

16.4 A vistoria será atestada pelo servidor responsável, com oposição de assinatura do interessado no atestado.

17. Obrigações da contratante

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis;
17.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

17.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

18. Obrigações da contratada

18.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

18.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizadaa descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4 Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

18.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

18.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

18.8 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar á Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.9 Relatar á Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

18.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos § 1º do art. 57 da Lei 8.666 de 1993;

18.14 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666 de 1993;

18.15 Assumir à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e atualizar os mesmos sem licitações;

18.16 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19. Controle e fiscalização da execução

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar operfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1.993;

19.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

19.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

19.4 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

19.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.10 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja o suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.11 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

19.12 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.13 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1ºe 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.

19.14 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo colimar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. Do recebimento e aceitação do objeto (Recebimento provisório e definitivo)

20.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantesneste Termo de Referência e na sua proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

20.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.3 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

20.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato;

20.5 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Sagrar-se-à vencedora a proposta que atendendo a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência, ofereça o menor preço por castração.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento Municipal de Saúde, pelo telefone (16) 3172-3086.

_____
Luiz Carlos Vergara Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato
CPF: 038.109.908-33

_____
Dr. José André Neto
Chefe de Divisão de Vigilância e Controle
Fiscal do Contrato
CPF: 409.930.728-01

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5 e informe o código AD24-D9A2-CD98-3CC5

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AD24-D9A2-CD98-3CC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA (CPF 038.XXX.XXX-33) em 20/01/2023 12:26:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ ANDRÉ NETO (CPF 409.XXX.XXX-01) em 20/01/2023 13:11:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AD24-D9A2-CD98-3CC5

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052 / 2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____
(razão social da empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

_____
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para os fins de participação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052 / 2023

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Os custos foram elaborados com base em pesquisa de preços, efetuadas pela Divisão de Compras:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição do Produto**	**Qte**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECECCIDADES DO MUNICIPIO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.	1200	PRO	260,00	312.000,00

VALOR GLOBAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO.....	**R$ 312.000,00**

** a totalização dos valores no campo respectivo constitui-se apenas num referencial, em razão das quantidades estimadas; em havendo qualquer divergência entre a totalização de valores em relação ao preço unitário, prevalece este último como sendo o valor limite indicativo para a propositura de preços.*

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052 / 2023

MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

(LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA",** deste Município, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 052/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052 / 2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____
(Razão social na empresa)

CNPJ N.º :_____ com sede na _____
(n.º de inscrição) (cidade – UF)

_____,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico 052/2023 **DECLARA** expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;

- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo:_____

Cargo ou carimbo: _____

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052 / 2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052 / 2023

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA _____

Nº CONTRATO: _____/2023
VALOR: R$ _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa********** estabelecida na Rua **********, Cidade de ********, Estado de **********, inscrita no CNPJ sob o No ********, neste ato representada por **********, R.G. nº **********, CPF/MF nº **********, residente e domiciliado em **********, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __ / 2023**, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, o Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal n.º 2195/2019, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA",** deste Município**,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Saúde, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão iniciar em, no máximo, **30 (trinta) dias** após a aprovação do **PROJETO DE AÇÃO** pelo CRMV-SP, com a emissão da Ordem de Serviço;

2.1.2. A quantidade mensal estabelecida será de, no mínimo, 60 (sessenta) castrações, considerando o interesse do Poder Público, bem como condições da CONTRATADA, havendo a possibilidade de realização de mutirões;

2.1.3. Os procedimentos de castração serão realizados pela CONTRATADA em local previamente escolhido (cedido pela Prefeitura de Igarapava), o qual atenderá às normas do CRMV para montagem de centro cirúrgico;

2.2. Deverá a CONTRATADA prestar o serviço com todas as especificações técnicas, constantes no Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

2.3. No ato da entrega, não é permitida a substituição/alteração dos materiais/serviços ofertados;

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material ou serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

2.6. O período de vigência deste contrato corresponderá ao prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis, se houver interesse e previsão legal.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. O Município pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____ (_____);

3.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

4.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

4.5. O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.6. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

4.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência;

4.11. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

4.12. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

4.13. A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

4.14. Na eventualidade de aplicação de multas, haverá a instauração de processo administrativo próprio, apurada a possibilidade do desconto de eventual garantia prestada pela CONTRATADA, e, em caso de insuficiência desta, descontar-se-á dos créditos decorrentes do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, sem prejuízo da ação judicial cabível, em caso de insolvência do referido crédito.

4.15. O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

4.16. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá por meio da seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
173 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

021001 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Doméstico
651 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução dos serviços objeto deste contrato;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

6.1.1. O responsável pelo recebimento dos serviços, o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato;

6.1.2. O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – requisitar o serviço a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II – acompanhar o procedimento licitatório;

III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V – controlar o prazo de vigência deste contrato;

VI – cuidar da prorrogação deste contrato junto à autoridade competente;

VII – outras atribuições correlatas.

6.1.3. O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – esclarecer dúvidas de preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III – verificar se a execução do serviço aconteceu conforme o pactuado;

IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao Gestor deste contrato as irregularidades;

V – outras atribuições correlatas.

6.1.4. O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, do gestor e do fiscal deste contrato;

6.1.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

6.1.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem “6.1.5”;

6.1.7. Servidor designado para FISCAL: _____portador da cédula de identidade n.º_____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº _____; o GESTOR do mesmo Contrato será o servidor _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº _____;

6.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

6.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;

6.4. O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados no Termo de Referência, na proposta apresentada e aos rigores previsíveis em normas de regência;

7.3. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

7.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de executar os serviços;

7.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

7.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do serviço, objeto deste contrato;

7.7. Participar o poder público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

7.8. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos insumos/serviços, promovendo seus reparos ou manutenção, sem qualquer custo para o MUNICÍPIO;

7.9. Deverá, ainda:

7.9.1. Empregar as melhores técnicas e protocolos (indicados no Termo de Referência) na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as normativas editadas pelo Conselho de Classe, aplicáveis à espécie;

7.9.2. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

7.9.3. Protocolizar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, **PROJETO DE AÇÃO**, com indicação do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-SP), nos moldes do Anexo II, da Resolução nº 2.579/2016.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

8.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa, na seguinte forma:

c.1.) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

c.2.) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência

c.3.) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c.4.) As multas que se referem os itens "c.1" e "c.2", serão aplicadas e cobradas nos termos do item 4.14;

c.5.) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

d) Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.3. As sanções estabelecidas nas letra "a, b e d" do subitem "8.2" poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "c" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

8.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

8.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

8.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

8.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

8.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.5 e 8.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

9.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

9.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do CONTRATO;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do CONTRATO, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do CONTRATO;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA X – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

10.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

10.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários ao caso, quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

10.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

10.1.5.1. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.1.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

10.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.1.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.1.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA XI – DO REEQUILÍBRIO

11.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

11.2. O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

11.3. Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado, a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder o equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste Edital e contrato.

11.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

12.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

12.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

12.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII – DA NOVAÇÃO

13.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão eletrônico n° __/2023, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/2002.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

14.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em ___ de _____ de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
GESTOR DO CONTRATO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:
1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052 / 2023

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____
com sede na _____,
CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n° 052 / 2023, do tipo menor preço global, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____
R.G.: _____
CPF: _____
CARGO: _____

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052 / 2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu(ua) contador (a) o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, CRC/__ nº_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052 / 2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E O OBJETO

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ter ciência das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como, está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052 / 2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo **PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2023**, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]
b) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014 e informe o código B471-C716-2338-8014

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B471-C716-2338-8014

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 31/05/2023 18:29:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B471-C716-2338-8014

Proc. Administrativo 23- 162/2023

De: Fatima B. - DA-DL

Para: 3. DL-RL - Realização de Licitação

Data: 01/06/2023 às 08:43:31

Anexadas, nesta data, as publicações nos órgãos de imprensa oficial, do AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2023.

_

Fatima Aparecida Bessa
Diretora Departamento Administração

Anexos:

PUBLICACAO_AVISO_DE_LICITACAO_PE_052_2023_DOEM.pdf
PUBLICACAO_AVISO_DE_LICITACAO_PE_052_2023_DOESP.pdf

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023

Processo Administrativo n° 072/2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA", deste Município.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 1º/06/2023 até as 12h59min do dia 19/06/2023.

Abertura de Propostas iniciais: às 13h00min do dia 19/06/2023**.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 19/06/2023.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R$ 312.000,00

Fonte de Recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, pelo link: **<http://www.igarapava.sp.gov.br** ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic2@gmail.com e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 8213.

Igarapava/SP, em 31 de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

04 e 05 (Cota Ampla), no valor total de R$ 44.917,50; ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, com os itens 06, 08, 09, 12 (Cota Ampla), 21, 23, 24 e 27 (Cota Reserva), no valor total de R$ 313.226,00; DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, com os itens 07 (Cota Ampla) e 22 (Cota Reserva), no valor total de R$ 1.800,00; ROSILENE VIEIRA LOPES, com os itens 10 (Cota Ampla) e 25 (Cota Reserva), no valor total de R$ 52.776,00 e R. GONCALVES SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA, com o item 15 (Cota Ampla) no valor total de R$ 106.143,75. Hortolândia, 17/05/23. Denis A. J. Crupe/Fundo Municipal de Saúde/ Sec.de Saúde

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO- TP 08/2023, Edital 40/2023, PMH 36585/2023. De acordo com a Sessão Pública, realizada em 09/05/2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação, para "Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento asfáltico de diversas vias no Município de Hortolândia, Fase 1, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária, conforme Memorial Descritivo", em favor da empresa CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, bem como autorizo a respectiva despesa no valor global de R$ 1.192.393,47. Hortolândia, 29/05/2023. Sergio M. Torrecillas/Secr. Municipal de Obras.

IBIRAREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2023

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 33/2023 do tipo menor preço unitário, por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. DATA DA ABERTURA: 16/06/2023, a partir das 08h30min. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site www.ibirarema.sp.gov.br, e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br e Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 31 de maio de 2023. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2023

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 34/2023 do tipo menor preço unitário, por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (VEÍCULOS LEVES E PESADOS). DATA DA ABERTURA: 20/06/2023, a partir das 08:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 31 de maio de 2023. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2023 – HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS MUNICIPAIS. A Comissão Permanente de Licitação comunica que abertos os envelopes contendo os documentos foram consideradas HABILITADAS todas as empresas participantes e cujas propostas foram classificadas como segue: LOTE I - 1º lugar a empresa DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA pelo valor global de R$ 241.915,53; 2º lugar a empresa PAVINI ENGENHARIA LTDA pelo valor global de R$ 253.050,45; 3º lugar a empresa NOROMIX CONCRETO S/A pelo valor global de R$ 254.934,86; 4º lugar a empresa COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA pelo valor global de R$ 275.519,82; 5º lugar a empresa FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA pelo valor global de R$ 285.812,27; 6º lugar a empresa NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA pelo valor global de R$ 293.077,32; 7º lugar a empresa S3 ENGENHARIA LTDA EPP pelo valor global de R$ 308.238,70; 8º lugar a empresa HY CONSTRUTORA LTDA pelo valor global de R$ 308.288,13; 9º lugar a empresa LGR CONSTRUTORA LTDA pelo valor global de R$ 335.668,23. LOTE II - 1º lugar a empresa PAVINI ENGENHARIA LTDA pelo valor global de R$ 753.170,87; 2º lugar a empresa DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA pelo valor global de R$ 830.814,36; 3º lugar a empresa NOROMIX CONCRETO S/A pelo valor global de R$ 891.470,18; 4º lugar a empresa COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA pelo valor global de R$ 963.283,47; 5º lugar a empresa FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA pelo valor global de R$ 999.445,39; 6º lugar a empresa NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA pelo valor global de R$ 1.024.848,80; 7º lugar a empresa S3 ENGENHARIA LTDA EPP pelo valor global de R$ 1.077.613,93; 8º lugar a empresa HY CONSTRUTORA LTDA pelo valor global de R$ 1.078.041,49; 9º lugar a empresa LGR CONSTRUTORA LTDA pelo valor global de R$ 1.173.793,28. Abrem-se os prazos legais para recurso. Ibitinga, 31 de maio de 2023. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 – RETIFICAÇÃO. Objeto: Aquisição e instalação de um motor a diesel para triturador de galhos. Informa-se que fica retificado o presente edital que estava suspenso para análise de questionamento. A nova data da sessão de processamento será dia 20 de junho de 2023 às 09h00min. O edital retificado estará disponível nos sítios www.bec.sp.gov.br e www.ibitinga.sp.gov.br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações. Ibitinga, 31 de maio de 2023. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO - OBJETO: Contratação de serviços necessários para a reforma e ampliação da EMEIEF Francisca Simões. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga comunica a quem interessar que a Prefeita homologou os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, e adjudicou o objeto da presenta licitação L.G.R. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 14.173.369/0001-00, pelo valor total de R$ 4.876.871,20. Ibitinga, 31 de maio de 2023. Departamento de Compras e Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 – ABERTURA. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA. O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação – BEC/SP www.bec.sp.gov.br. Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 01 de junho de 2023. Abertura: 19 de junho de 2023, às 09h00min. O edital estará disponível nos sítios www.bec.sp.gov.br e www.ibitinga.sp.gov.br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações. Ibitinga, 31 de maio de 2023. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 – ABERTURA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAVALETE E CONE DE SINALIZAÇÃO. O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação – BEC/SP www.bec.sp.gov.br. Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 01 de junho de 2023. Abertura: 20 de junho de 2023, às 09h00min. O edital estará disponível nos sítios www.bec.sp.gov.br e www.ibitinga.sp.gov.br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações. Ibitinga, 31 de maio de 2023. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório nº 06/2023 – Pregão Presencial nº 02/2023 – Retificação do Edital - O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por sua Gestora, comunica a todos os interessados a retificação do edital do Processo Licitatório nº 06/2023, que transcorrerá na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2023, do tipo menor preço unitário, tendo como objeto a contratação de empresa com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores ativos e inativos, bem como seus dependentes legais, conforme descrição contida no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e Lei Municipal nº 3.073, de 27 de fevereiro de 2008. Encerramento: 15 de Junho de 2023, às 14h00min. Maiores informações e/ou edital retificado completo poderão ser obtidos no setor de compras da Autarquia, sito a Av. Dr. Victor Maida, 1055, Ibitinga – SP, telefone (16) 3352-7080, e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br, ou ainda no site www.samsibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 31 de Maio de 2023. Queila Teruel Pavani - Gestora do SAMS.

IBIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Ata De Registro De Preço N° 03/2023 - Pregão Presencial Registro de Preços Nº 05/2023 - Edital Nº 13/2023 – Processo Administrativo Nº P39/2023. Contratada: HI SERVICE DESENTUPIMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação de efluente liquido percolado (chorume), conforme termo de referência e anexos do edital. Prazo: 12 meses. Valor Total: R$ 1.512.000,00. Assinatura: 25/05/2023.

Paulo Kenji Sasaki – Prefeito.

IGARAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060 / 2023 Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Considerando que a sessão pública para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), EM GALÃO DEVIDAMENTE CERTIFICADO, PARA ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS MANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, restou DESERTO, por ausência de interessados, fica REABERTO O PRAZO como se segue: Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação): a partir das 08h30min às 09h00min do dia 19/06/2023. Disputa de lances: a partir das 09h00min do dia 19/06/2023 (após o encerramento da fase de credenciamento). Valor estimado desta licitação: R$ 41.680,00 Fonte de recursos: Próprio Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: \<http://www.igarapava.sp.gov.br ou ainda, solicitado através do e-mail \<cpl@igarapava.sp.gov.br\> ou igarapava.lic2@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 8213. Igarapava/SP, 31 de maio de 2023. (ass) JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023 Processo Administrativo n° 072/2023 Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA", deste Município. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 1º/06/2023 até as 12h59min do dia 19/06/2023. Abertura de Propostas iniciais: às 13h00min do dia 19/06/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 19/06/2023. Tempo de Disputa: 10 minutos Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Valor estimado desta licitação: R$ 312.000,00 Fonte de Recursos: Próprio Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: \<http://www.igarapava.sp.gov.br ou ainda, solicitado através do e-mail \<cpl@igarapava.sp.gov.br\> ou igarapava.lic2@gmail.com e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 8213. Igarapava/SP, em 31 de maio de 2023. (ass) JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR PREFEITO MUNICIPAL

IGARATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 – PROC. ADM. Nº 3973/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES METÁLICOS E CAIXAS "OUTDOOR" PARA SEREM UTILIZADOS EM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VIDEOMONITORAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA: 16/06/2023 - 09H00MIN.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.IGARATA.SP.GOV.BR ABA "LICITAÇÕES" A PARTIR DE 01/06/2023

MAIORES INFORMAÇÕES: 011 4610-0474, LICITACAOIGARATA@GMAIL.COM

IGARATÁ, 31 DE MAIO DE 2023

PAULO ROBERTO DE CASTRO ABRANTES FERRÃO NETO

ASS. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 – PROC. ADM. Nº 4575/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS E ENVIDRAÇAMENTO PARA O PAÇO MUNICIPAL.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA: 19/06/2023 - 09H00MIN.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.IGARATA.SP.GOV.BR ABA "LICITAÇÕES" A PARTIR DE 01/06/2023

MAIORES INFORMAÇÕES: 011 4610-0474, LICITACAOIGARATA@GMAIL.COM

IGARATÁ, 31 DE MAIO DE 2023

PAULO ROBERTO DE CASTRO ABRANTES FERRÃO NETO

ASS. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 31/05/2023. Abertura Licitação: Onde se lê: ABERTURA DE LICITAÇÃO: Edital nº081/2023 – Chamada Pública nº 006/2023-Proc.Adm. nº6473/2023. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros. Data das inscrições do dia 04/06/2023 a 03/07/2023 às 10h00 – Leia-se: ABERTURA DE LICITAÇÃO: Edital nº081/2023 – Chamada Pública nº 006/2023-Proc.Adm. nº6473/2023. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais. Data das inscrições do dia 01/06/2023 a 30/06/2023 das 10h00 às 17h00 e sessão pública de abertura dos envelopes dia 03/07/2023 às 10h00. Ilhabela, 31 de maio de 2023. Benedito Wenceslau Neto – Departamento de Licitações.

Abertura Licitação

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilhabela, torna público que fará realizar à Rua Do Quilombo, nº 199 - Bairro Perequê, Ilhabela- SP, a seguinte licitação: Edital RETIFICADO. Edital nº 077/2023 – Pregão Presencial nº016/2023. Proc. Adm. nº 4836/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de veículo 4x4. Nova Data da entrega das propostas dia 15/06/2023 às 10:10h. O edital completo deverá ser retirado no portal oficial do município sitio www.ilhabela.sp.gov.br – serviços – Licitações e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, das 10:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (12)3896-9200, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura. Ilhabela, 31 de maio de 2023. Benedito Wenceslau Neto – Divisão de Licitações.

JULGAMENTO

Proc. Adm. n º 14.674/2022 – Ref: Concorrência Pública nº 023/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para instalação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios – obtenção do AVCB dos prédios públicos de Ilhabela. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital a Comissão Permanente de Licitações julga CLASSIFICADA a proposta da empresa SINO OBRAS E URBANIZAÇÃO – EIRELI, com o valor de R$ 1.581.265,25. O prazo para recurso é de cinco dias uteis conforme artigo 109 inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao@ilhabela.sp.gov.br. O processo encontra-se disponíveis para vistas na Divisão de Licitações, sito a Rua do Quilombo, nº 199 - Bairro Perequê, Ilhabela – SP. Ilhabela, 30 de maio de 2023. Benedito Wenceslau Neto – Presidente da Comissão de Licitações.

Abertura Licitação

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilhabela, torna público que fará realizar à Rua Do Quilombo, nº 199 - Bairro Perequê, Ilhabela/SP, as seguintes licitações: Edital nº 080/2023 –Pregão Eletrônico nº047/2023. Proc. Adm. nº1405/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas. Nova data da entrega das propostas até o dia 15/06/2023 às 10:00h. Edital nº 083/2023 –Pregão Presencial nº017/2023. Proc. Adm. nº6493/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de vans, micro-ônibus e ônibus. Data da entrega das propostas até o dia 15/06/2023 às 10:10h. Os editais completos deverão ser retirados no portal oficial do município site www.ilhabela.sp.gov.br – serviços – Licitações, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, das 10h às 17h ou pelo telefone (12)3896-9200, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura. Ilhabela, 31 de maio de 2023. Benedito Wenceslau Neto – Departamento de Licitações.

INDAIATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 50/2023 - EDITAL Nº 56/2023

Objeto: Execução das obras da Estação de Tratamento de Água VI – ETA VI – 1ª etapa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do SAAE, na página https://saae.sp.gov.br/licitacoes_internacionais/, ou poderão ser obtidos através de CD "compact disc", mediante o recolhimento do valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), junto à Tesouraria do SAAE, sito na Rua Bernardino de Campos, 799, Centro, Indaiatuba/SP, no horário das 08h00 às 17h00, nos dias úteis. Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até as 09h00 do dia 13 de julho de 2023, no Setor de Atendimento ao Público e Gestão de Expediente do SAAE, no endereço supra. A abertura dos envelopes será às 09h30 do mesmo dia. Telefone: (19) 3834-9421.

Indaiatuba, 31 de maio de 2023.

Vanessa Locatelli Guidi - Presidente da COPEL

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

Este Edital ficou fixado no quadro de avisos no período de xx/xx/2023 a xx/xx/2023.

Vanessa Locatelli Guidi

Setor de Procedimentos Licitatórios

REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - EDITAL Nº 48/2023 - PROCESSO Nº 54/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de pintura.

Tendo em vista o questionamento apresentado no certame em referência, resolve o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba, proceder à retificação do Anexo I do Edital e adiar a abertura do certame. O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma ELETRÔNICA, através do BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, sendo assim fica designada nova data para 19 de junho de 2023, às 09h00. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do SAAE, através do telefone: (19) 3834-9435. Indaiatuba, 31 de maio de 2023. ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA – Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - EDITAL Nº 62/2023 - PROCESSO Nº 69/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de calibração de equipamentos de laboratório.

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma ELETRÔNICA, através do BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 21 de junho de 2023, às 09h00. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do SAAE, através do telefone: (19) 3834-9435. Indaiatuba, 31 de maio de 2023. ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente

IPAUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUÇU

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 67/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a obra de "canalização de trecho do Córrego São Luís" visando a prevenção e defesa contra inundações das áreas de Entorno, através do Contrato FEHIDRO nº 221/20221, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CONTRATADA: D.F.D. CONSTRUTORA LTDA – EPP., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.581.296/0001-40.

DATA: 30/05/2023 a 30/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

CONCORRENCIA N° 01/2023- EDITAL N° 01/2023.

OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de um lote de terreno público, situado no Núcleo Habitacional Jardim Cocajá II, Lote: 01 – Quadra C, objeto da Matrícula nº 9926 Município de Ipaussu-SP, em conformidade com as Leis nº 033/2013,343/22 e Leis Complementares. O Prefeito Municipal Sérgio Galvanin Guidio Filho torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo da Concorrência Pública nº 01/2023 para a empresa a seguir:

EMPRESA: MAICON CARLOS CHAGAS 37293242840, CNPJ 25.025.557/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

EXTRATO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 – EDITAL N°06/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de insumos para diabéticos com a finalidade de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ipaussu pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital,

Diante o exposto, decido por julgar IMPROCEDENTE a impugnação e manter o edital que deverá ser republicado em nova data, visto que foi suspenso para análise da impugnação. De acordo com parecer técnico da farmacêutica responsável, utilizado por esta Pregoeira para o julgamento da impugnação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 – EDITAL N°06/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de insumos para diabéticos com a finalidade de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ipaussu pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital,

Fica agendada a sessão de retomada da licitação.

SESSÃO DE DISPUTA: 16/06/2023, a partir das 09h30min.

LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: Informações na Prefeitura Municipal de Ipaussu, Secretaria Municipal de Compras, sito à Rua Washington Luiz, 819, Centro, na cidade de Ipaussu/SP. Telefone (14)3344-9000 das 13h00 às 17h00. O edital também estará disponível no site www.ipaussu.sp.gov.br email:compras@ipaussu.sp.gov.br. A licitação será realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – Sistema BLL/SP

Sergio Galvanin Guidio Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 03/2023

OBJETO: Prestação de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo: implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da prefeitura e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS. Integração das leis estaduais no banco de dados da legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa. Publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 6 milhões de normas disponibilizadas.

EMPRESA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., CNPJ/MF, sob o nº 03.725.725/0001-35

VALOR: 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 68/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde no Bairro Residencial "Vereador Pedro Rosin", no Município de Ipaussu-SP, através do Convênio Estadual nº 100815/2022, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

CONTRATADA: GIOVANI CARLOS TORQUATO EIRELI., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.875.215/0001-51

DATA: 30/05/2023 a 30/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 48/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

OBJETO: Contratação de prestador de serviços para o Projeto Sorria São Paulo, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

EMPRESA: LUCIMARA APARECIDA ALVES RAMOS, CNPJ/MF Sob o n° 21.287.623/0001-67.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 29/05/2023 à 29/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 49/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação de estrutura de rede elétrica para ligação de ar condicionado nas escolas da rede municipal de ensino, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e condições contidas nas documentações listadas no Anexo I, do Edital.

EMPRESA: A.A. MAGALHÃES LTDA., CNPJ/MF Sob o n° 40.535.057/0001-00.

VALOR: R$ 228.511,77 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 30/05/2023 à 30/05/2024

IPEÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 16/2023

Processo Nº 2023/001114

OBJETO: Aquisição de madeiras para reforma da Ponte do "Biri", localizada na Estrada Municipal da Zona Rural de Ipeúna/SP.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.307/2022.

Valor Global: R$ 17.898,50.

CONTRATADA: COMERCIAL MADEIREIRA ZANATTA LTDA - ME - CNPJ Nº 54.966.858/0001-34.

CONTRATANTE: Município de Ipeúna.

Ipeúna, 31/05/2023. Diego Heron Pinheiro – Prefeito Municipal

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, tendo em vista o Princípio da Publicidade, bem como para dar ciência à praça, COMUNICA, que instaurou em primeira instância, Processo Administrativo para apuração de infração contratual em face das empresas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 03.945.035/0001-91, Ata de Registro de Preços n.º 006/2023; referente ao fornecimento de medicamentos, Pregão Presencial n.º 011/2023, tendo em vista que a citada empresa não vem atendendo às ordens de fornecimento efetuadas pela Farmácia desta Municipalidade, que dificultam a execução contratual e vem acarretando vários problemas ao Setor de Saúde de Ipeúna. Diante da instauração do presente procedimento administrativo fica concedido o prazo de 10 dias úteis para vistas dos autos e eventual apresentação de defesa. Ipeúna, 31 de maio de 2023. Diego Heron Pinheiro – Prefeito Municipal.

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 01/06/2023 06:25:35.
Nº de Série do Certificado: D4FF2CAD4741F1B8743C225D4184A7A6D0B24F56
[Ticket: 51860287] - www.imprensaoficial.com.br
1Doc: Proc. Administrativo 24- 162/2023 226/557

Proc. Administrativo 24- 162/2023

De: Fatima B. - DA-DL

Para: 3. DL-RL - Realização de Licitação

Data: 19/06/2023 às 13:08:04

Anexadas, nesta data, as propostas iniciais referentes ao Pregão Eletrônico nº 052/2023, as quais deverão ser assinadas pela pregoeira e equipe de apoio.

_

Fatima Aparecida Bessa
Diretora Departamento Administração

Anexos:

1_PROPOSTA_INICIAL.pdf
2_PROPOSTA_INICIAL.pdf
3_PROPOSTA_INICIAL.pdf
4_PROPOSTA_INICIAL.pdf
5_PROPOSTA_INICIAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fatima Bessa	19/06/2023 13:09:53	1Doc	FATIMA BESSA CPF 288.XXX.XXX-87
Elaine Cristina Colucci	19/06/2023 13:27:10	1Doc	ELAINE CRISTINA COLUCCI CPF 247.XXX.XXX-40
Caroline Rodrigues Silva	23/06/2023 11:51:29	1Doc	CAROLINE RODRIGUES SILVA CPF 415.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse **https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **23A7-C651-B393-EF82**

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
Processo Administrativo Nº 072/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: FATIMA APARECIDA BESSA
Data de Publicação: 01/06/2023 09:50:15

TOTAL DO PROCESSO: **312.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **312.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 086 **Total: 312.000,00**

Item: 1 Unidade: PRO Marca: SV Modelo: SV

Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECECCIDADES DO MUNICIPIO

Quantidade: 1.200 Val. Ref.: 260,00 **Valor Unit.: 260,00** Total Item: 312.000,00

Assinado por 3 pessoas: FATIMA BESSA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e CAROLINE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23A7-C651-B393-EF82 e informe o código 23A7-C651-B393-EF82

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
Processo Administrativo Nº 072/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: FATIMA APARECIDA BESSA
Data de Publicação: 01/06/2023 09:50:15

TOTAL DO PROCESSO: **312.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **312.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 146 **Total: 312.000,00**

Item: 1 Unidade: PRO Marca: Prestação de serviço Modelo: Prestação de serviço

Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECECCIDADES DO MUNICIPIO

Quantidade: 1.200 Val. Ref.: 260,00 **Valor Unit.: 260,00** Total Item: 312.000,00

Assinado por 3 pessoas: FATIMA BESSA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e CAROLINE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23A7-C651-B393-EF82 e informe o código 23A7-C651-B393-EF82

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
Processo Administrativo Nº 072/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: FATIMA APARECIDA BESSA
Data de Publicação: 01/06/2023 09:50:15

TOTAL DO PROCESSO: **311.760,00**

TOTAL DA PROPOSTA **311.760,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 051 **Total: 311.760,00**

Item: 1 Unidade: PRO Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECECCIDADES DO MUNICIPIO

Quantidade: 1.200 Val. Ref.: 260,00 **Valor Unit.: 259,80** Total Item: 311.760,00

Assinado por 3 pessoas: FATIMA BESSA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e CAROLINE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23A7-C651-B393-EF82 e informe o código 23A7-C651-B393-EF82

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
Processo Administrativo Nº 072/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: FATIMA APARECIDA BESSA
Data de Publicação: 01/06/2023 09:50:15

TOTAL DO PROCESSO: **312.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **312.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 136 **Total: 312.000,00**

Item: 1 Unidade: PRO Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECECCIDADES DO MUNICIPIO

Quantidade: 1.200 Val. Ref.: 260,00 **Valor Unit.: 260,00** Total Item: 312.000,00

Assinado por 3 pessoas: FATIMA BESSA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e CAROLINE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23A7-C651-B393-EF82 e informe o código 23A7-C651-B393-EF82

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
Processo Administrativo Nº 072/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: FATIMA APARECIDA BESSA
Data de Publicação: 01/06/2023 09:50:15

TOTAL DO PROCESSO: **288.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **288.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 135 **Total: 288.000,00**

Item: 1 Unidade: PRO Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECECCIDADES DO MUNICIPIO

Quantidade: 1.200 Val. Ref.: 260,00 **Valor Unit.: 240,00** Total Item: 288.000,00

Assinado por 3 pessoas: FATIMA BESSA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e CAROLINE RODRIGUES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23A7-C651-B393-EF82 e informe o código 23A7-C651-B393-EF82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 23A7-C651-B393-EF82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FATIMA BESSA (CPF 288.XXX.XXX-87) em 19/06/2023 13:09:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELAINE CRISTINA COLUCCI (CPF 247.XXX.XXX-40) em 19/06/2023 13:27:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CAROLINE RODRIGUES SILVA (CPF 415.XXX.XXX-67) em 23/06/2023 11:51:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23A7-C651-B393-EF82

Proc. Administrativo 25- 162/2023

De: Caroline S. - DA-DL

Para: 3. DL-RL - Realização de Licitação

Data: 23/06/2023 às 13:20:52

Anexamos o Ofício Interno/Memorando 2.120/2023 - Gestor e Fiscal Contratos Departamento de Saúde., no qual o Departamento Requisitante solicita a alteração da gestão/fiscalização do instrumento contratual.

–

Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Ofício Interno/Memorando 2.120/2023

De: Carolina V. - 5. DL-ADG

Para: DS - Departamento de Saúde - A/C Andreia P.

Data: 26/05/2023 às 14:29:41

Prezada(o):

Andreia Francisco de Paula - DS

José André Neto - DS

Boa tarde.

Peço a gentileza de informar/atualizar: GESTOR e FISCAL de todos os contratos ativos sob a gestão e fiscalização do Departamento de Saúde.

Caso haja necessidade de alteração, peço a gentileza de encaminhar Oficio Interno para cada contrato.

Prazo para a prestação das informações solicitadas: 02/06/2023.

Atenciosamente.

–

Carolina Thozo Vieira
Procuradora Jurídica

Ofício Interno/Memorando 1- 2.120/2023

De: Andreia P. - DS

Para: DS-DAM-SF - Setor de Farmácia

Data: 26/05/2023 às 14:45:39

Prezada Saudações !!

Pelo presente, solicito atendimento ao solicitado, fazendo as alterações necessárias nos contratos geridos por esta Farmácia Municipal.

_

Atenciosamente

Andreia Francisco de Paula

Departamento Municipal de Saúde
Chefe de Avaliação e Auditoria

3172 3086

Ofício Interno/Memorando 2- 2.120/2023

De: Itamara S. - DS

Para: 5. DL-ADG - Aditivo - Servidor Gabriel

Data: 14/06/2023 às 07:44:18

Bom dia Carolina

Segue anexo atualização de gestor e fiscais de contratos vigentes da Saúde.

_

Atenciosamente,

Itamara Souza da Silva
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Oficio_n_364_2023_MUDANCA_DE_GESTOR_E_FISCAL_LOCACAO_CASA_DE_ENFERMAGEM.pdf
Oficio_n_365_2023_MUDANCA_DE_GESTOR_E_FISCAL_CASTRACAO.pdf
Oficio_n_366_2023_MUDANCA_DE_GESTOR_E_FISCAL_CHAMAMENTO_PUBLICO_PSF.pdf
Oficio_n_367_2023_MUDANCA_DE_GESTOR_E_FISCAL_TELEMEDICINA.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
Email:igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 01 de junho de 2023.

Ofício nº 364/2023 – SMS

Senhor Prefeito:

Pelo presente, tendo em vista a exoneração do gestor e fiscal indicado no Processo Administrativo 2.034/2022, cujo objeto é a Locação de 01 imóvel, situado na avenida 22 de maio nº 3394, centro, Igarapava – SP, visando acolher o centro de armazenamento e distribuição de materiais de enfermagem, indicamos os servidores abaixo relacionados para substituição dos anteriores, sendo:

Gestão do Contrato: A gestão do contrato ficará a cargo de José André Neto – Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava - CPF: 409.930.728-01

Fiscal do Serviço: A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de Paula Aparecida Ormeneze Albertão - CPF: 336.787.068-43.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima.

José André Neto
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Paula Aparecida Ormeneze Albertão
Enfermeira
Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal de Igarapava
Igarapava-SP

Assinado por 2 pessoas: PAULA APARECIDA ORMENEZE ALBERTÃO e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4605-E6C4-1765-3D59 e informe o código 4605-E6C4-1765-3D59

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4605-F6C4-1765-3D59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULA APARECIDA ORMENEZE ALBERTÃO (CPF 336.XXX.XXX-43) em 01/06/2023 11:30:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ ANDRÉ NETO (CPF 409.XXX.XXX-01) em 06/06/2023 10:11:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4605-F6C4-1765-3D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
Email:igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 01 de junho de 2023.

Ofício nº 365/2023 – SMS

Senhor Prefeito:

Pelo presente, tendo em vista a exoneração do gestor e fiscal indicado no Processo Administrativo 162/2023, cujo objeto é SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPECIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA", indicamos os servidores abaixo relacionados para substituição dos anteriores, sendo:

Gestão do Contrato: A gestão do contrato ficará a cargo de José André Neto – Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava - CPF: 409.930.728-01

Fiscal do Serviço: A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de Vitor Antônio Soukef Gobbi – CPF 311.822.218-23.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima.

José André Neto
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Vitor Antônio Soukef Gobbi
Chefe de Divisão de Vigilância e Controle
Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal de Igarapava
Igarapava-SP

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO e VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A6CB-8115-1598-D06D e informe o código A6CB-8115-1598-D06D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A6CB-8115-1598-D06D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ ANDRÉ NETO (CPF 409.XXX.XXX-01) em 01/06/2023 15:06:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI (CPF 311.XXX.XXX-23) em 01/06/2023 15:08:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A6CB-8115-1598-D06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
Email:igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 01 de junho de 2023.

Ofício nº 366/2023 – SMS

Senhor Prefeito:

Pelo presente, tendo em vista a exoneração do gestor indicado no Processo Administrativo 855/2022, cujo objeto é QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO À FORMALIZAÇÃO FUTURA DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, indicamos os servidores abaixo relacionados para substituição dos anteriores, sendo:

Gestão do Contrato: A gestão do contrato ficará a cargo de José André Neto – Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava - CPF: 409.930.728-01

Fiscal do Serviço: A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de Mauricia Brochado Oliveira Soares – CPF 189.139.908-06.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima.

José André Neto
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Mauricia Brochado Oliveira Soares
Enfermeira
Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal de Igarapava
Igarapava-SP

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO e MAURICIA BROCHADO OLIVEIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AA8D-C274-AE3A-C5EC e informe o código AA8D-C274-AE3A-C5EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA8D-C274-AE3A-C5EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ ANDRÉ NETO (CPF 409.XXX.XXX-01) em 01/06/2023 12:40:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURICIA BROCHADO OLIVEIRA SOARES (CPF 189.XXX.XXX-06) em 03/06/2023 10:17:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AA8D-C274-AE3A-C5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
Email:igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 01 de junho de 2023.

Ofício nº 367/2023 – SMS

Senhor Prefeito:

Pelo presente, tendo em vista a exoneração do gestor e fiscal indicado no Processo Administrativo 3.260/2022, cujo objeto é SERVIÇOS DE "TELEMEDICINA"/"TELEATENDIMENTO", EM SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE PLATAFORMA ON-LINE (TELEFONE, APLICATIVO E PLATAFORMA DIGITAL), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, indicamos os servidores abaixo relacionados para substituição dos anteriores, sendo:

Gestão do Contrato: A gestão do contrato ficará a cargo de José André Neto – Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava - CPF: 409.930.728-01

Fiscal do Serviço: A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de Neila Cristina Bisinoto – CPF 225.537.948-19.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima.

José André Neto
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Neila Cristina Bisinoto
Coordenadora da Assistência Médica
Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal de Igarapava
Igarapava-SP

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO e NEILA CRISTINA BISINOTO BRUNELLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/EC6D-192C-570E-1615 e informe o código EC6D-192C-570E-1615

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC6D-192C-570F-1615

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ ANDRÉ NETO (CPF 409.XXX.XXX-01) em 01/06/2023 12:40:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEILA CRISTINA BISINOTO BRUNELLE (CPF 225.XXX.XXX-19) em 01/06/2023 14:43:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/FC6D-192C-570F-1615

Ofício Interno/Memorando 3- 2.120/2023

De: Itamara S. - DS

Para: 5. DL-ADG - Aditivo - Servidor Gabriel - A/C Carolina V.

Data: 15/06/2023 às 11:53:57

Bom dia Carolina

Segue mudança de gestor e fiscal de contrato.

_

Atenciosamente,

Itamara Souza da Silva
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Oficio_n_399_2023_MUDANCA_DE_GESTOR_E_FISCAL_RACAO_PET_CONTAINER.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
Email:igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 15 de junho de 2023.

Ofício nº 399/2023 – SMS

Senhor Prefeito:

Pelo presente, tendo em vista a exoneração do gestor e fiscal indicado no Processo Administrativo 1.196/2023, cujo objeto é " AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE RAÇÃO PARA CÃES (ATENDIMENTO AO CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL, PET CONTAINER E CASTRAMÓVEL) E PEIXES.", indicamos os servidores abaixo relacionados para substituição dos anteriores, sendo:

Gestão do Contrato: A gestão do contrato ficará a cargo de José André Neto – Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava - CPF: 409.930.728-01

Fiscal do Serviço: A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de Vitor Antônio Soukef Gobbi – CPF 311.822.218-23.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima.

José André Neto
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Vitor Antônio Soukef Gobbi
Chefe de Divisão de Vigilância e Controle
Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal de Igarapava
Igarapava-SP

Assinado por 2 pessoas: VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AE13-5777-06ED-C938 e informe o código AE13-5777-06ED-C938

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF13-5777-06ED-C938

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI (CPF 311.XXX.XXX-23) em 15/06/2023 10:24:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ ANDRÉ NETO (CPF 409.XXX.XXX-01) em 15/06/2023 10:57:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AF13-5777-06ED-C938

Ofício Interno/Memorando 4- 2.120/2023

De: Caroline S. - 5. DL-ADG

Para: DA-DL - Divisão de Licitação

Data: 23/06/2023 às 13:19:39

Para ciência e acompanhamento.

–

Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Ofício Interno/Memorando 5- 2.120/2023

De: Andreia P. - DS

Para: 5. DL-ADG - Aditivo - Servidor Gabriel

Data: 28/08/2023 às 17:10:28

Prezado Saudações !!

Pelo presente, segue para ciencia.

_

Atenciosamente

Andreia Francisco de Paula

Departamento Municipal de Saúde
Chefe de Avaliação e Auditoria

3172 3086

Ofício Interno/Memorando 6- 2.120/2023

De: Gabriel S. - DA-DL

Para: .GP - Gabinete do Prefeito

Data: 04/09/2023 às 12:08:32

Excelentíssimo Senhor Prefeito, Segue em anexo o 1º Apostilamento ao Contrato 448/2022, oriundo do Pregão 111/2022 para vossa análise e assinatura, concordando. Trata-se de apostilamento para atualização de Gestor e Fiscal.

Insta salientar que os demais contratos, no que tange ao Departamento de Saúde, já foram atualizados.

Atenciosamente,

_

Gabriel Luca Silva
Procurador Jurídico

Anexos:

1_APOSTILAMENTO_GESTOR_FISCAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Ricardo Rodrigues Mat...	04/09/2023 12:15:38	1Doc	JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR CPF 162.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **899F-9556-A423-1F3D**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

PRIMEIRO APOSTILAMENTO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 448/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022.

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 448/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, centro, inscrita no CNPJ nº 45.324.190/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, brasileiro, RG nº 23.646.285 SSP/SP, CPF nº 162.070.128-60, inclui ao **CONTRATO 448/2022**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "TELEMEDICINA"/"TELEATENDIMENTO", EM SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE PLATAFORMA ON-LINE (TELEFONE, APLICATIVO E PLATAFORMA DIGITAL), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Saúde, tendo em vista a necessidade de adequações nas informações sobre Gestor e Fiscal do Contrato, conforme informado pelo Departamento Requisitante:

ALTERAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

De:

Luiz Carlos Vergara Pereira	**Bruno Alcântara Pellizzon**
Gestor do contrato	**Fiscal do Contrato**
CPF: 038.109.908-33	**CPF: 409.767.158-80**

Para:

José André Neto	**Neila Cristina Bisinoto**
Gestor do contrato	**Fiscal do contrato**
CPF: 409.930.728-01	**CPF 225.537.948-19**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado, sem quaisquer prejuízos à CONTRATADA.

Igarapava, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/899F-9556-A423-1F3D e informe o código 899F-9556-A423-1F3D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 899F-9556-A423-1F3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 04/09/2023 12:15:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/899F-9556-A423-1F3D

Ofício Interno/Memorando 7- 2.120/2023

De: Gabriel S. - 5. DL-ADG

Para: 5. DL-ADG - Aditivo - Servidor Gabriel

Data: 14/09/2023 às 12:21:47

Junta-se o Apostilamento devidamente publicado no DOEM e cadastrado junto ao Sistema da Fiorilli.Assim, encerra-se este processo

_

Gabriel Luca Silva
Procurador Jurídico

Anexos:

PUBLICACAO_APOSTILAMENTO__PE_111_2022_DOEM.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

PRIMEIRO APOSTILAMENTO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 448/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022.

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 448/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, centro, inscrita no CNPJ nº 45.324.190/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, brasileiro, RG nº 23.646.285 SSP/SP, CPF nº 162.070.128-60, inclui ao **CONTRATO 448/2022**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "TELEMEDICINA"/"TELEATENDIMENTO", EM SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE PLATAFORMA ON-LINE (TELEFONE, APLICATIVO E PLATAFORMA DIGITAL), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Saúde, tendo em vista a necessidade de adequações nas informações sobre Gestor e Fiscal do Contrato, conforme informado pelo Departamento Requisitante:

ALTERAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

De:

Luiz Carlos Vergara Pereira
Gestor do contrato
CPF: 038.109.908-33

Bruno Alcântara Pellizzon
Fiscal do Contrato
CPF: 409.767.158-80

Para:

José André Neto
Gestor do contrato
CPF: 409.930.728-01

Neila Cristina Bisinoto
Fiscal do contrato
CPF 225.537.948-19

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado, sem quaisquer prejuízos à CONTRATADA.

Igarapava, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Proc. Administrativo 26- 162/2023

De: Caroline S. - DA-DL

Para: 3. DL-RL - Realização de Licitação

Data: 29/06/2023 às 13:34:39

Setores envolvidos:

.GP, DJ-SCL, DA-DL, DA-DC, DF, DS, DS-DVC, PPL, C2, 2. DL-ME, 3. DL-RL, 5. DL-ADC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPECIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA" - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Anexamos, nesta data, a ATA DA SESSÃO - DISPUTA, do Pregão Eletrônico nº 052/2023.

_

Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

AtaSessaoDisputa_Parte1_1_20230619151946503.pdf

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E7E2-7C01-54F2-1624 e informe o código E7E2-7C01-54F2-1624

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
Processo Administrativo Nº 072/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: FATIMA APARECIDA BESSA
Data de Publicação: 01/06/2023 09:50:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/06/2023 09:23:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
16/06/2023 14:32:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RODRIGO M C MARTINEZ
16/06/2023 15:44:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
18/06/2023 10:49:34	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA
18/06/2023 13:10:05	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RODRIGO M C MARTINEZ
19/06/2023 08:27:59	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA
19/06/2023 08:46:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
19/06/2023 11:32:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	A A MAZON
19/06/2023 14:03:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Srs. licitantes! A disputa está sendo iniciada ... Ofertem seus lances e boa sorte a todos!

19/06/2023 14:05:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Boa tarde a todos!

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E DE RUA, DESTE MUNICÍPIO.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PRO Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECECCIDADES DO MUNICIPIO

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 128,75 **Valor Total:** 154.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	A A MAZON	135	21.402.936/0001-19	288.000,00	154.500,00		Sim
2	PATAS DE OURO COMERCIO DE	051	03.674.352/0001-10	311.760,00	154.500,01	0,00	Sim
3	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA	086	47.081.754/0001-87	312.000,00	154.900,00	0,26	Sim
4	RODRIGO M C MARTINEZ	146	43.438.123/0001-11	312.000,00	257.000,00	65,91	Sim
5	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA	136	10.766.072/0001-06	312.000,00	275.900,00	7,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/06/2023 09:50:14	**PUBLICADO**
01/06/2023 12:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
19/06/2023 12:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
19/06/2023 14:03:07	**DISPUTA**

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E7E2-7C01-54F2-1624 e informe o código E7E2-7C01-54F2-1624

19/06/2023 14:03:07	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**312.000,00**
19/06/2023 14:03:07	**LANCE**	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA (PARTICIPANTE 136)	**312.000,00**
19/06/2023 14:03:07	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**312.000,00**
19/06/2023 14:03:07	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**311.760,00**
19/06/2023 14:03:07	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**288.000,00**
19/06/2023 14:03:39	**MENSAGEM**	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA (PARTICIPANTE 136)	
Boa tarde... Senhora Pregoeira			
19/06/2023 14:05:00	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**285.000,00**
19/06/2023 14:05:42	**MENSAGEM**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	
Boa tarde a todos.			
19/06/2023 14:05:48	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**284.500,00**
19/06/2023 14:06:09	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**283.500,00**
19/06/2023 14:08:36	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**283.000,00**
19/06/2023 14:08:51	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**282.000,00**
19/06/2023 14:10:03	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**281.800,00**
19/06/2023 14:10:19	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**281.500,00**
19/06/2023 14:10:21	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**281.750,00**
19/06/2023 14:10:38	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**281.300,00**
19/06/2023 14:10:49	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**281.000,00**
19/06/2023 14:11:12	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**280.000,00**
19/06/2023 14:11:12	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
19/06/2023 14:11:27	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**279.800,00**
19/06/2023 14:11:31	**LANCE**	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA (PARTICIPANTE 136)	**279.900,00**
19/06/2023 14:11:42	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**279.000,00**
19/06/2023 14:11:47	**LANCE**	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA (PARTICIPANTE 136)	**278.000,00**
19/06/2023 14:11:56	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**277.000,00**
19/06/2023 14:12:10	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**276.000,00**
19/06/2023 14:12:11	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**276.900,00**
19/06/2023 14:12:22	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**275.000,00**
19/06/2023 14:12:29	**LANCE**	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA (PARTICIPANTE 136)	**275.900,00**
19/06/2023 14:12:32	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**274.000,00**
19/06/2023 14:12:34	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**274.900,00**
19/06/2023 14:12:41	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**273.000,00**
19/06/2023 14:12:42	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**273.800,00**
19/06/2023 14:12:48	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**272.000,00**
19/06/2023 14:12:54	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**271.000,00**
19/06/2023 14:13:07	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**270.000,00**
19/06/2023 14:13:15	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**269.800,00**
19/06/2023 14:13:36	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**269.000,00**
19/06/2023 14:13:45	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**268.000,00**
19/06/2023 14:13:45	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**268.950,00**
19/06/2023 14:13:53	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**267.000,00**
19/06/2023 14:14:03	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**265.800,00**
19/06/2023 14:14:13	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**265.000,00**

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE COLINGESSILA, JAIME C SILVA e ATMA ESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E7E2-7C01-54F2-1624 e informe o código E7E2-7C01-54F2-1624

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

19/06/2023 14:14:32	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**264.780,00**
19/06/2023 14:14:34	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**263.000,00**
19/06/2023 14:14:43	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**262.500,00**
19/06/2023 14:14:44	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**262.000,00**
19/06/2023 14:15:00	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**261.000,00**
19/06/2023 14:15:09	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**260.450,00**
19/06/2023 14:15:09	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**260.000,00**
19/06/2023 14:15:18	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**259.000,00**
19/06/2023 14:15:28	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**258.000,00**
19/06/2023 14:15:36	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**257.000,00**
19/06/2023 14:15:43	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**256.000,00**
19/06/2023 14:15:54	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**253.800,00**
19/06/2023 14:15:59	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**254.000,00**
19/06/2023 14:16:12	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**253.000,00**
19/06/2023 14:16:23	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**252.800,00**
19/06/2023 14:16:31	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**252.000,00**
19/06/2023 14:16:41	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**251.950,00**
19/06/2023 14:16:50	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**251.000,00**
19/06/2023 14:17:01	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**250.700,00**
19/06/2023 14:17:12	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**250.000,00**
19/06/2023 14:17:29	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**249.000,00**
19/06/2023 14:17:32	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**249.700,00**
19/06/2023 14:17:40	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**248.000,00**
19/06/2023 14:17:55	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**247.500,00**
19/06/2023 14:18:06	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**247.000,00**
19/06/2023 14:18:21	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**246.900,00**
19/06/2023 14:18:37	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**246.500,00**
19/06/2023 14:18:49	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**246.000,00**
19/06/2023 14:18:59	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**245.000,00**
19/06/2023 14:19:17	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**244.800,00**
19/06/2023 14:19:29	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**244.000,00**
19/06/2023 14:19:30	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**244.700,00**
19/06/2023 14:19:42	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**243.900,00**
19/06/2023 14:19:51	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**243.500,00**
19/06/2023 14:20:01	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**243.400,00**
19/06/2023 14:20:15	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**243.000,00**
19/06/2023 14:20:32	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**242.900,00**
19/06/2023 14:20:41	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**240.000,00**
19/06/2023 14:20:59	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**239.800,00**
19/06/2023 14:21:07	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**239.700,00**
19/06/2023 14:21:13	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**239.000,00**
19/06/2023 14:21:24	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**238.950,00**
19/06/2023 14:21:40	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**238.500,00**
19/06/2023 14:21:52	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**238.400,00**

Assinado por 1 pessoa: CARLILINE RODRIGUES DE VASCONCELLOS BISSOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E7E2-7C01-54F2-1624 e informe o código E7E2-7C01-54F2-1624

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

19/06/2023 14:22:01	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**238.300,00**
19/06/2023 14:22:13	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**238.250,00**
19/06/2023 14:22:15	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**237.000,00**
19/06/2023 14:22:33	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**236.900,00**
19/06/2023 14:22:43	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**236.800,00**
19/06/2023 14:22:49	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**236.500,00**
19/06/2023 14:23:02	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**236.450,00**
19/06/2023 14:23:12	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**236.400,00**
19/06/2023 14:23:13	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**236.000,00**
19/06/2023 14:23:28	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**235.900,00**
19/06/2023 14:23:37	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**235.800,00**
19/06/2023 14:23:40	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**235.500,00**
19/06/2023 14:24:17	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**235.400,00**
19/06/2023 14:24:28	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**235.000,00**
19/06/2023 14:24:42	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**234.900,00**
19/06/2023 14:24:59	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**234.500,00**
19/06/2023 14:25:17	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**234.450,00**
19/06/2023 14:25:24	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**234.400,00**
19/06/2023 14:25:27	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**234.000,00**
19/06/2023 14:25:36	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**233.900,00**
19/06/2023 14:25:47	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**233.850,00**
19/06/2023 14:25:53	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**233.000,00**
19/06/2023 14:26:04	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**232.800,00**
19/06/2023 14:26:12	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**232.750,00**
19/06/2023 14:26:14	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**232.000,00**
19/06/2023 14:26:25	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**231.950,00**
19/06/2023 14:26:37	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**231.900,00**
19/06/2023 14:26:40	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**231.000,00**
19/06/2023 14:26:51	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**230.950,00**
19/06/2023 14:26:58	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**230.900,00**
19/06/2023 14:27:03	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**230.000,00**
19/06/2023 14:27:14	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**229.800,00**
19/06/2023 14:27:23	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**229.750,00**
19/06/2023 14:27:24	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**229.000,00**
19/06/2023 14:27:36	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**228.900,00**
19/06/2023 14:27:45	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**228.850,00**
19/06/2023 14:27:47	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**228.500,00**
19/06/2023 14:28:11	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**228.450,00**
19/06/2023 14:28:18	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**228.400,00**
19/06/2023 14:28:20	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**228.000,00**
19/06/2023 14:28:32	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**227.950,00**
19/06/2023 14:28:40	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**227.900,00**
19/06/2023 14:28:46	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**227.000,00**
19/06/2023 14:28:58	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**226.900,00**

Assinado por 3 pessoas: ARLUINE RODRIGUES DA SILVA E ELAINE CRISTINA DE PINHA BASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E7E2-7C01-54F2-1624 e informe o código E7E2-7C01-54F2-1624

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

19/06/2023 14:29:06	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**226.500,00**
19/06/2023 14:29:21	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**226.400,00**
19/06/2023 14:29:28	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**226.350,00**
19/06/2023 14:29:37	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**226.000,00**
19/06/2023 14:29:46	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**225.950,00**
19/06/2023 14:29:56	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**225.900,00**
19/06/2023 14:29:57	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**225.500,00**
19/06/2023 14:30:11	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**225.400,00**
19/06/2023 14:30:20	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**225.300,00**
19/06/2023 14:30:21	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**225.000,00**
19/06/2023 14:30:40	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**224.970,00**
19/06/2023 14:30:48	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**224.500,00**
19/06/2023 14:31:03	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**224.300,00**
19/06/2023 14:31:10	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**224.250,00**
19/06/2023 14:31:13	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**224.000,00**
19/06/2023 14:31:25	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**223.950,00**
19/06/2023 14:31:34	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**223.900,00**
19/06/2023 14:31:44	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**223.000,00**
19/06/2023 14:31:53	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**222.700,00**
19/06/2023 14:32:02	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**222.650,00**
19/06/2023 14:32:05	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**222.500,00**
19/06/2023 14:32:16	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**222.430,00**
19/06/2023 14:32:24	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**222.400,00**
19/06/2023 14:32:25	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**222.000,00**
19/06/2023 14:32:37	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**221.900,00**
19/06/2023 14:32:42	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**221.850,00**
19/06/2023 14:32:48	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**220.000,00**
19/06/2023 14:33:00	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**219.800,00**
19/06/2023 14:33:09	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**219.750,00**
19/06/2023 14:33:12	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**219.000,00**
19/06/2023 14:33:22	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**218.800,00**
19/06/2023 14:33:29	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**218.750,00**
19/06/2023 14:33:33	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**215.000,00**
19/06/2023 14:33:47	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**214.900,00**
19/06/2023 14:33:53	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**214.850,00**
19/06/2023 14:33:55	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**210.000,00**
19/06/2023 14:34:07	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**209.800,00**
19/06/2023 14:34:18	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**205.000,00**
19/06/2023 14:34:30	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**204.900,00**
19/06/2023 14:34:37	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**204.850,00**
19/06/2023 14:34:44	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**201.500,00**
19/06/2023 14:34:55	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**201.400,00**
19/06/2023 14:35:01	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**201.350,00**
19/06/2023 14:35:05	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**200.000,00**

Assinado por 2 pessoas: CARLILINE RODRIGUES DA SILVA E MARINA CRISTINA DE PINA BASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E7E2-7C01-54F2-1624 e informe o código E7E2-7C01-54F2-1624

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

19/06/2023 14:35:26	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**199.800,00**
19/06/2023 14:35:34	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**199.750,00**
19/06/2023 14:35:36	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**198.000,00**
19/06/2023 14:36:06	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**197.800,00**
19/06/2023 14:36:15	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**197.750,00**
19/06/2023 14:36:18	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**197.500,00**
19/06/2023 14:36:29	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**197.400,00**
19/06/2023 14:36:35	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**197.350,00**
19/06/2023 14:36:40	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**195.000,00**
19/06/2023 14:37:02	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**194.900,00**
19/06/2023 14:37:10	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**194.850,00**
19/06/2023 14:37:11	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**194.000,00**
19/06/2023 14:37:34	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**193.800,00**
19/06/2023 14:37:41	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**193.750,00**
19/06/2023 14:37:43	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**193.000,00**
19/06/2023 14:38:01	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**192.850,00**
19/06/2023 14:38:07	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**192.750,00**
19/06/2023 14:38:09	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**192.000,00**
19/06/2023 14:38:19	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**191.900,00**
19/06/2023 14:38:28	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**190.000,00**
19/06/2023 14:38:54	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**189.900,00**
19/06/2023 14:39:00	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**189.850,00**
19/06/2023 14:39:02	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**189.000,00**
19/06/2023 14:39:12	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**188.950,00**
19/06/2023 14:39:21	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**188.900,00**
19/06/2023 14:39:22	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**188.500,00**
19/06/2023 14:39:38	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**188.400,00**
19/06/2023 14:39:45	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**188.350,00**
19/06/2023 14:39:50	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**188.000,00**
19/06/2023 14:40:05	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**187.950,00**
19/06/2023 14:40:14	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**185.000,00**
19/06/2023 14:40:19	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**187.850,00**
19/06/2023 14:40:30	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**184.950,00**
19/06/2023 14:40:40	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**184.850,00**
19/06/2023 14:40:41	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**184.000,00**
19/06/2023 14:40:53	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**183.900,00**
19/06/2023 14:41:01	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**183.850,00**
19/06/2023 14:41:03	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**182.000,00**
19/06/2023 14:41:15	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**181.900,00**
19/06/2023 14:41:29	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**180.000,00**
19/06/2023 14:41:30	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**181.850,00**
19/06/2023 14:41:43	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**179.800,00**
19/06/2023 14:41:52	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**175.000,00**
19/06/2023 14:42:11	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**174.950,00**

Assinado por 3 pessoas: CARLILINE RODRIGUES DA SILVA E MINCHOLA PATINA BASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E7E2-7C01-54F2-1624 e informe o código E7E2-7C01-54F2-1624

19/06/2023 14:42:16	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**174.850,00**
19/06/2023 14:42:23	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**174.000,00**
19/06/2023 14:42:37	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**173.800,00**
19/06/2023 14:42:42	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**173.750,00**
19/06/2023 14:42:54	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**173.000,00**
19/06/2023 14:43:03	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**172.800,00**
19/06/2023 14:43:09	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**172.750,00**
19/06/2023 14:43:12	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**172.500,00**
19/06/2023 14:43:24	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**172.300,00**
19/06/2023 14:43:31	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**172.250,00**
19/06/2023 14:43:36	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**170.000,00**
19/06/2023 14:43:46	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**169.800,00**
19/06/2023 14:43:52	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**169.750,00**
19/06/2023 14:43:55	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**168.000,00**
19/06/2023 14:44:08	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**167.800,00**
19/06/2023 14:44:13	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**167.750,00**
19/06/2023 14:44:28	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**167.000,00**
19/06/2023 14:44:28	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**167.500,00**
19/06/2023 14:44:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
os valores estão corretos? não se esqueçam que deverão cumprir as exigências do Termo de Referência e demais anexos.			
19/06/2023 14:44:38	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**166.800,00**
19/06/2023 14:44:43	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**166.750,00**
19/06/2023 14:44:51	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**166.500,00**
19/06/2023 14:45:02	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**166.450,00**
19/06/2023 14:45:13	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**165.000,00**
19/06/2023 14:45:32	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**164.900,00**
19/06/2023 14:45:41	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**164.850,00**
19/06/2023 14:45:43	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**164.000,00**
19/06/2023 14:45:52	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**163.900,00**
19/06/2023 14:45:58	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**163.850,00**
19/06/2023 14:46:00	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**163.000,00**
19/06/2023 14:46:15	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**162.800,00**
19/06/2023 14:46:23	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**162.750,00**
19/06/2023 14:46:25	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**161.000,00**
19/06/2023 14:46:53	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**160.900,00**
19/06/2023 14:47:00	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**160.850,00**
19/06/2023 14:47:02	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**160.000,00**
19/06/2023 14:47:17	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**159.800,00**
19/06/2023 14:47:23	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**159.750,00**
19/06/2023 14:47:35	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**159.500,00**
19/06/2023 14:47:44	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**159.400,00**
19/06/2023 14:47:50	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**159.350,00**
19/06/2023 14:48:04	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**159.300,00**
19/06/2023 14:48:05	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**159.000,00**

Assinado por 2 pessoas: CERTIFICADORA DIGITAL JUSTICA E LAVRATURA DE AMBEVESA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E7E2-7C01-54F2-1624 e informe o código E7E2-7C01-54F2-1624

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

19/06/2023 14:48:16	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**158.900,00**
19/06/2023 14:48:24	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**158.850,00**
19/06/2023 14:48:28	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**158.500,00**
19/06/2023 14:48:39	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**158.000,00**
19/06/2023 14:48:40	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**158.320,00**
19/06/2023 14:48:58	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**157.950,00**
19/06/2023 14:49:05	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**157.900,00**
19/06/2023 14:49:13	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**157.800,00**
19/06/2023 14:49:40	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**157.500,00**
19/06/2023 14:49:48	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**157.450,00**
19/06/2023 14:49:59	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**157.000,00**
19/06/2023 14:50:13	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**156.900,00**
19/06/2023 14:50:21	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**156.850,00**
19/06/2023 14:50:31	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**156.800,00**
19/06/2023 14:50:46	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**156.620,00**
19/06/2023 14:50:54	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**156.600,00**
19/06/2023 14:51:04	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**156.500,00**
19/06/2023 14:51:05	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**156.400,00**
19/06/2023 14:51:20	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**156.350,00**
19/06/2023 14:51:30	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**156.000,00**
19/06/2023 14:51:43	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**155.950,00**
19/06/2023 14:51:51	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.850,00**
19/06/2023 14:51:58	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.900,00**
19/06/2023 14:52:17	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.800,00**
19/06/2023 14:52:21	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**155.720,00**
19/06/2023 14:52:28	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.700,00**
19/06/2023 14:52:43	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**155.650,00**
19/06/2023 14:53:10	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.680,00**
19/06/2023 14:53:37	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.670,00**
19/06/2023 14:53:50	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.665,00**
19/06/2023 14:54:13	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.649,99**
19/06/2023 14:54:13	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**155.600,00**
19/06/2023 14:54:39	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.649,80**
19/06/2023 14:54:57	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**155.320,00**
19/06/2023 14:55:53	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.640,00**
19/06/2023 14:56:25	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.639,00**
19/06/2023 14:56:36	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.638,00**
19/06/2023 14:56:54	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.637,00**
19/06/2023 14:57:03	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.636,00**
19/06/2023 14:57:14	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.635,00**
19/06/2023 14:57:26	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.634,00**
19/06/2023 14:57:43	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.633,00**
19/06/2023 14:57:48	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.632,00**
19/06/2023 14:57:59	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.631,00**

Assinado por 1 pessoa: CARLILINE RODRIGUES DA SILVA E MINICOSTA DE PITTA BASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E7E2-7C01-54F2-1624 e informe o código E7E2-7C01-54F2-1624

19/06/2023 14:58:08	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.630,00**
19/06/2023 14:58:26	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.629,00**
19/06/2023 14:58:35	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.628,00**
19/06/2023 14:58:59	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.627,00**
19/06/2023 14:59:05	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.626,00**
19/06/2023 14:59:30	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.625,00**
19/06/2023 14:59:38	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.624,00**
19/06/2023 14:59:55	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.623,00**
19/06/2023 15:00:03	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.622,00**
19/06/2023 15:00:14	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.621,00**
19/06/2023 15:00:25	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.620,00**
19/06/2023 15:00:35	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.619,00**
19/06/2023 15:00:40	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.618,00**
19/06/2023 15:00:49	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.617,00**
19/06/2023 15:00:53	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.616,00**
19/06/2023 15:01:00	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.615,00**
19/06/2023 15:01:04	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.614,00**
19/06/2023 15:01:14	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.613,00**
19/06/2023 15:01:20	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.612,00**
19/06/2023 15:01:29	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.610,00**
19/06/2023 15:01:39	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.609,00**
19/06/2023 15:01:51	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.608,00**
19/06/2023 15:01:57	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.607,00**
19/06/2023 15:02:07	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.606,00**
19/06/2023 15:02:12	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.605,00**
19/06/2023 15:02:21	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.604,00**
19/06/2023 15:02:28	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.603,00**
19/06/2023 15:02:36	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.602,00**
19/06/2023 15:02:46	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.601,00**
19/06/2023 15:03:27	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.559,00**
19/06/2023 15:03:47	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.550,00**
19/06/2023 15:03:55	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.549,00**
19/06/2023 15:04:10	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.547,00**
19/06/2023 15:04:19	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.546,00**
19/06/2023 15:04:29	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.545,00**
19/06/2023 15:04:35	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.544,00**
19/06/2023 15:04:44	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.543,00**
19/06/2023 15:04:51	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.540,00**
19/06/2023 15:05:12	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.539,00**
19/06/2023 15:05:19	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.538,00**
19/06/2023 15:05:32	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.530,00**
19/06/2023 15:05:39	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.529,00**
19/06/2023 15:05:51	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.528,00**
19/06/2023 15:05:58	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.527,00**

Assinado por 3 pessoas: ARLUIR RODRIGUES DA VEIGA JUNIOR e PATRICIA BASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E7E2-7C01-54F2-1624 e informe o código E7E2-7C01-54F2-1624

19/06/2023 15:06:14	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.500,00**
19/06/2023 15:06:40	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.499,00**
19/06/2023 15:06:50	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.498,00**
19/06/2023 15:06:56	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.497,00**
19/06/2023 15:07:11	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.480,00**
19/06/2023 15:07:19	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.479,00**
19/06/2023 15:07:37	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.470,00**
19/06/2023 15:07:46	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.469,00**
19/06/2023 15:08:01	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.460,00**
19/06/2023 15:08:30	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.459,00**
19/06/2023 15:08:49	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.440,00**
19/06/2023 15:09:04	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.439,00**
19/06/2023 15:09:25	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.380,00**
19/06/2023 15:09:39	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.379,00**
19/06/2023 15:10:07	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.370,00**
19/06/2023 15:10:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Sugerimos que ofertem seus lances finais para encerramento dessa disputa.			
19/06/2023 15:11:14	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.320,01**
19/06/2023 15:11:35	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.319,00**
19/06/2023 15:11:55	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**155.318,90**
19/06/2023 15:13:09	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.318,91**
19/06/2023 15:13:30	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.318,00**
19/06/2023 15:13:45	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**155.300,00**
19/06/2023 15:15:18	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.300,01**
19/06/2023 15:15:36	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.200,00**
19/06/2023 15:16:02	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**155.000,00**
19/06/2023 15:16:20	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.000,01**
19/06/2023 15:16:38	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**154.900,00**
19/06/2023 15:16:56	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**154.500,00**
19/06/2023 15:17:44	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**154.500,01**
19/06/2023 15:19:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A A MAZON			
19/06/2023 15:19:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
19/06/2023 15:19:44	**HABILITAÇÃO**		

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA CLAUDIO FAMBELESA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E7E2-7C01-54F2-1624 e informe o código E7E2-7C01-54F2-1624

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

_____

PREGOEIRO: FATIMA APARECIDA BESSA

_____

APOIO CAROLINE RODRIGUES SILVA

_____

MEMBRO DE APOIO ELAINE CRISTINA COLUCCI

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E7E2-7C01-54F2-1624 e informe o código E7E2-7C01-54F2-1624

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E7E2-7C01-54F2-1624

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE RODRIGUES SILVA (CPF 415.XXX.XXX-67) em 29/06/2023 13:34:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELAINE CRISTINA COLUCCI (CPF 247.XXX.XXX-40) em 29/06/2023 16:44:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FATIMA BESSA (CPF 288.XXX.XXX-87) em 29/06/2023 17:01:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E7E2-7C01-54F2-1624

Proc. Administrativo 27- 162/2023

De: Caroline S. - 3. DL-RL

Para: 3. DL-RL - Realização de Licitação

Data: 29/06/2023 às 13:36:22

Setores envolvidos:

.GP, DJ-SCL, DA-DL, DA-DC, DF, DS, DS-DVC, PPL, C2, 2. DL-ME, 3. DL-RL, 5. DL-ADC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPECIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA" - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Anexa-se o RELATÓRIO DE LANCE, oriundo da plataforma BLL, do Pregão Eletrônico nº 052/2023.

_

Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

RelatLance20230628153530609.pdf

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23F6-91E9-84AF-954A e informe o código 23F6-91E9-84AF-954A

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Processo Administrativo Nº 072/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: FATIMA APARECIDA BESSA
Data de Publicação: 01/06/2023 09:50:15

LOTE 1 - CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E DE RUA, DESTE MUNICÍPIO.

19/06/2023 14:03:07	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA	
VÁLIDO		**312,000.00**
19/06/2023 14:03:07	A A MAZON	
VÁLIDO		**288,000.00**
19/06/2023 14:03:07	RODRIGO M C MARTINEZ	
VÁLIDO		**312,000.00**
19/06/2023 14:03:07	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	
VÁLIDO		**311,760.00**
19/06/2023 14:03:07	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA	
VÁLIDO		**312,000.00**
19/06/2023 14:05:00	RODRIGO M C MARTINEZ	
VÁLIDO		**285,000.00**
19/06/2023 14:05:48	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA	
VÁLIDO		**284,500.00**
19/06/2023 14:06:09	RODRIGO M C MARTINEZ	
VÁLIDO		**283,500.00**
19/06/2023 14:08:36	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA	
VÁLIDO		**283,000.00**
19/06/2023 14:08:51	RODRIGO M C MARTINEZ	
VÁLIDO		**282,000.00**
19/06/2023 14:10:03	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA	
VÁLIDO		**281,800.00**
19/06/2023 14:10:19	RODRIGO M C MARTINEZ	
VÁLIDO		**281,500.00**
19/06/2023 14:10:21	A A MAZON	
VÁLIDO		**281,750.00**
19/06/2023 14:10:38	A A MAZON	
VÁLIDO		**281,300.00**
19/06/2023 14:10:49	RODRIGO M C MARTINEZ	
VÁLIDO		**281,000.00**
19/06/2023 14:11:12	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA	
VÁLIDO		**280,000.00**
19/06/2023 14:11:27	A A MAZON	
VÁLIDO		**279,800.00**
19/06/2023 14:11:31	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA	
VÁLIDO		**279,900.00**
19/06/2023 14:11:42	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA	
VÁLIDO		**279,000.00**
19/06/2023 14:11:47	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA	
VÁLIDO		**278,000.00**
19/06/2023 14:11:56	RODRIGO M C MARTINEZ	
VÁLIDO		**277,000.00**
19/06/2023 14:12:10	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA	
VÁLIDO		**276,000.00**
19/06/2023 14:12:11	A A MAZON	
VÁLIDO		**276,900.00**
19/06/2023 14:12:22	RODRIGO M C MARTINEZ	
VÁLIDO		**275,000.00**
19/06/2023 14:12:29	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA	
VÁLIDO		**275,900.00**
19/06/2023 14:12:32	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA	
VÁLIDO		**274,000.00**
19/06/2023 14:12:34	A A MAZON	
VÁLIDO		**274,900.00**
19/06/2023 14:12:41	RODRIGO M C MARTINEZ	
VÁLIDO		**273,000.00**
19/06/2023 14:12:42	A A MAZON	
VÁLIDO		**273,800.00**
19/06/2023 14:12:48	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA	
VÁLIDO		**272,000.00**
19/06/2023 14:12:54	A A MAZON	
VÁLIDO		**271,000.00**
19/06/2023 14:13:07	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA	
VÁLIDO		**270,000.00**
19/06/2023 14:13:15	A A MAZON	
VÁLIDO		**269,800.00**
19/06/2023 14:13:36	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA	
VÁLIDO		**269,000.00**
19/06/2023 14:13:45	RODRIGO M C MARTINEZ	
VÁLIDO		**268,000.00**
19/06/2023 14:13:45	A A MAZON	
VÁLIDO		**268,950.00**
19/06/2023 14:13:53	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA	
VÁLIDO		**267,000.00**
19/06/2023 14:14:03	A A MAZON	
VÁLIDO		**265,800.00**
19/06/2023 14:14:13	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA	
VÁLIDO		**265,000.00**
19/06/2023 14:14:32	A A MAZON	
VÁLIDO		**264,780.00**
19/06/2023 14:14:34	RODRIGO M C MARTINEZ	
VÁLIDO		**263,000.00**

Assinado por 3 pessoas: CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23F6-91E9-84AF-954A e informe o código 23F6-91E9-84AF-954A

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

19/06/2023 14:14:43 A A MAZON
VÁLIDO **262,500.00**

19/06/2023 14:14:44 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **262,000.00**

19/06/2023 14:15:00 RODRIGO M C MARTINEZ
VÁLIDO **261,000.00**

19/06/2023 14:15:09 A A MAZON
VÁLIDO **260,450.00**

19/06/2023 14:15:09 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **260,000.00**

19/06/2023 14:15:18 RODRIGO M C MARTINEZ
VÁLIDO **259,000.00**

19/06/2023 14:15:28 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **258,000.00**

19/06/2023 14:15:36 RODRIGO M C MARTINEZ
VÁLIDO **257,000.00**

19/06/2023 14:15:43 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **256,000.00**

19/06/2023 14:15:54 A A MAZON
VÁLIDO **253,800.00**

19/06/2023 14:15:59 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **254,000.00**

19/06/2023 14:16:12 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **253,000.00**

19/06/2023 14:16:23 A A MAZON
VÁLIDO **252,800.00**

19/06/2023 14:16:31 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **252,000.00**

19/06/2023 14:16:41 A A MAZON
VÁLIDO **251,950.00**

19/06/2023 14:16:50 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **251,000.00**

19/06/2023 14:17:01 A A MAZON
VÁLIDO **250,700.00**

19/06/2023 14:17:12 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **250,000.00**

19/06/2023 14:17:29 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **249,000.00**

19/06/2023 14:17:32 A A MAZON
VÁLIDO **249,700.00**

19/06/2023 14:17:40 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **248,000.00**

19/06/2023 14:17:55 A A MAZON
VÁLIDO **247,500.00**

19/06/2023 14:18:06 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **247,000.00**

19/06/2023 14:18:21 A A MAZON
VÁLIDO **246,900.00**

19/06/2023 14:18:37 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **246,500.00**

19/06/2023 14:18:49 A A MAZON
VÁLIDO **246,000.00**

19/06/2023 14:18:59 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **245,000.00**

19/06/2023 14:19:17 A A MAZON
VÁLIDO **244,800.00**

19/06/2023 14:19:29 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **244,000.00**

19/06/2023 14:19:30 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **244,700.00**

19/06/2023 14:19:42 A A MAZON
VÁLIDO **243,900.00**

19/06/2023 14:19:51 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **243,500.00**

19/06/2023 14:20:01 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **243,400.00**

19/06/2023 14:20:15 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **243,000.00**

19/06/2023 14:20:32 A A MAZON
VÁLIDO **242,900.00**

19/06/2023 14:20:41 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **240,000.00**

19/06/2023 14:20:59 A A MAZON
VÁLIDO **239,800.00**

19/06/2023 14:21:07 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **239,700.00**

19/06/2023 14:21:13 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **239,000.00**

19/06/2023 14:21:24 A A MAZON
VÁLIDO **238,950.00**

19/06/2023 14:21:40 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **238,500.00**

19/06/2023 14:21:52 A A MAZON
VÁLIDO **238,400.00**

19/06/2023 14:22:01 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **238,300.00**

19/06/2023 14:22:13 A A MAZON
VÁLIDO **238,250.00**

19/06/2023 14:22:15 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **237,000.00**

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI E FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23F6-91E9-84AF-954A e informe o código 23F6-91E9-84AF-954A

19/06/2023 14:22:33 A A MAZON
VÁLIDO **236,900.00**

19/06/2023 14:22:43 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **236,800.00**

19/06/2023 14:22:49 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **236,500.00**

19/06/2023 14:23:02 A A MAZON
VÁLIDO **236,450.00**

19/06/2023 14:23:12 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **236,400.00**

19/06/2023 14:23:13 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **236,000.00**

19/06/2023 14:23:28 A A MAZON
VÁLIDO **235,900.00**

19/06/2023 14:23:37 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **235,800.00**

19/06/2023 14:23:40 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **235,500.00**

19/06/2023 14:24:17 A A MAZON
VÁLIDO **235,400.00**

19/06/2023 14:24:28 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **235,000.00**

19/06/2023 14:24:42 A A MAZON
VÁLIDO **234,900.00**

19/06/2023 14:24:59 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **234,500.00**

19/06/2023 14:25:17 A A MAZON
VÁLIDO **234,450.00**

19/06/2023 14:25:24 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **234,400.00**

19/06/2023 14:25:27 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **234,000.00**

19/06/2023 14:25:36 A A MAZON
VÁLIDO **233,900.00**

19/06/2023 14:25:47 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **233,850.00**

19/06/2023 14:25:53 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **233,000.00**

19/06/2023 14:26:04 A A MAZON
VÁLIDO **232,800.00**

19/06/2023 14:26:12 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **232,750.00**

19/06/2023 14:26:14 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **232,000.00**

19/06/2023 14:26:25 A A MAZON
VÁLIDO **231,950.00**

19/06/2023 14:26:37 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **231,900.00**

19/06/2023 14:26:40 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **231,000.00**

19/06/2023 14:26:51 A A MAZON
VÁLIDO **230,950.00**

19/06/2023 14:26:58 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **230,900.00**

19/06/2023 14:27:03 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **230,000.00**

19/06/2023 14:27:14 A A MAZON
VÁLIDO **229,800.00**

19/06/2023 14:27:23 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **229,750.00**

19/06/2023 14:27:24 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **229,000.00**

19/06/2023 14:27:36 A A MAZON
VÁLIDO **228,900.00**

19/06/2023 14:27:45 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **228,850.00**

19/06/2023 14:27:47 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **228,500.00**

19/06/2023 14:28:11 A A MAZON
VÁLIDO **228,450.00**

19/06/2023 14:28:18 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **228,400.00**

19/06/2023 14:28:20 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **228,000.00**

19/06/2023 14:28:32 A A MAZON
VÁLIDO **227,950.00**

19/06/2023 14:28:40 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **227,900.00**

19/06/2023 14:28:46 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **227,000.00**

19/06/2023 14:28:58 A A MAZON
VÁLIDO **226,900.00**

19/06/2023 14:29:06 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **226,500.00**

19/06/2023 14:29:21 A A MAZON
VÁLIDO **226,400.00**

19/06/2023 14:29:28 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **226,350.00**

Assinado por 2 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA e ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA DESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23F6-91E9-84AF-954A e informe o código 23F6-91E9-84AF-954A

19/06/2023 14:29:37 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **226,000.00**

19/06/2023 14:29:46 A A MAZON
VÁLIDO **225,950.00**

19/06/2023 14:29:56 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **225,900.00**

19/06/2023 14:29:57 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **225,500.00**

19/06/2023 14:30:11 A A MAZON
VÁLIDO **225,400.00**

19/06/2023 14:30:20 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **225,300.00**

19/06/2023 14:30:21 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **225,000.00**

19/06/2023 14:30:40 A A MAZON
VÁLIDO **224,970.00**

19/06/2023 14:30:48 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **224,500.00**

19/06/2023 14:31:03 A A MAZON
VÁLIDO **224,300.00**

19/06/2023 14:31:10 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **224,250.00**

19/06/2023 14:31:13 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **224,000.00**

19/06/2023 14:31:25 A A MAZON
VÁLIDO **223,950.00**

19/06/2023 14:31:34 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **223,900.00**

19/06/2023 14:31:44 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **223,000.00**

19/06/2023 14:31:53 A A MAZON
VÁLIDO **222,700.00**

19/06/2023 14:32:02 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **222,650.00**

19/06/2023 14:32:05 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **222,500.00**

19/06/2023 14:32:16 A A MAZON
VÁLIDO **222,430.00**

19/06/2023 14:32:24 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **222,400.00**

19/06/2023 14:32:25 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **222,000.00**

19/06/2023 14:32:37 A A MAZON
VÁLIDO **221,900.00**

19/06/2023 14:32:42 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **221,850.00**

19/06/2023 14:32:48 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **220,000.00**

19/06/2023 14:33:00 A A MAZON
VÁLIDO **219,800.00**

19/06/2023 14:33:09 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **219,750.00**

19/06/2023 14:33:12 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **219,000.00**

19/06/2023 14:33:22 A A MAZON
VÁLIDO **218,800.00**

19/06/2023 14:33:29 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **218,750.00**

19/06/2023 14:33:33 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **215,000.00**

19/06/2023 14:33:47 A A MAZON
VÁLIDO **214,900.00**

19/06/2023 14:33:53 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **214,850.00**

19/06/2023 14:33:55 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **210,000.00**

19/06/2023 14:34:07 A A MAZON
VÁLIDO **209,800.00**

19/06/2023 14:34:18 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **205,000.00**

19/06/2023 14:34:30 A A MAZON
VÁLIDO **204,900.00**

19/06/2023 14:34:37 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **204,850.00**

19/06/2023 14:34:44 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **201,500.00**

19/06/2023 14:34:55 A A MAZON
VÁLIDO **201,400.00**

19/06/2023 14:35:01 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **201,350.00**

19/06/2023 14:35:05 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **200,000.00**

19/06/2023 14:35:26 A A MAZON
VÁLIDO **199,800.00**

19/06/2023 14:35:34 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **199,750.00**

19/06/2023 14:35:36 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **198,000.00**

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA DESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23F6-91E9-84AF-954A e informe o código 23F6-91E9-84AF-954A

19/06/2023 14:36:06 A A MAZON
VÁLIDO **197,800.00**

19/06/2023 14:36:15 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **197,750.00**

19/06/2023 14:36:18 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **197,500.00**

19/06/2023 14:36:29 A A MAZON
VÁLIDO **197,400.00**

19/06/2023 14:36:35 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **197,350.00**

19/06/2023 14:36:40 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **195,000.00**

19/06/2023 14:37:02 A A MAZON
VÁLIDO **194,900.00**

19/06/2023 14:37:10 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **194,850.00**

19/06/2023 14:37:11 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **194,000.00**

19/06/2023 14:37:34 A A MAZON
VÁLIDO **193,800.00**

19/06/2023 14:37:41 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **193,750.00**

19/06/2023 14:37:43 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **193,000.00**

19/06/2023 14:38:01 A A MAZON
VÁLIDO **192,850.00**

19/06/2023 14:38:07 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **192,750.00**

19/06/2023 14:38:09 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **192,000.00**

19/06/2023 14:38:19 A A MAZON
VÁLIDO **191,900.00**

19/06/2023 14:38:28 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **190,000.00**

19/06/2023 14:38:54 A A MAZON
VÁLIDO **189,900.00**

19/06/2023 14:39:00 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **189,850.00**

19/06/2023 14:39:02 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **189,000.00**

19/06/2023 14:39:12 A A MAZON
VÁLIDO **188,950.00**

19/06/2023 14:39:21 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **188,900.00**

19/06/2023 14:39:22 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **188,500.00**

19/06/2023 14:39:38 A A MAZON
VÁLIDO **188,400.00**

19/06/2023 14:39:45 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **188,350.00**

19/06/2023 14:39:50 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **188,000.00**

19/06/2023 14:40:05 A A MAZON
VÁLIDO **187,950.00**

19/06/2023 14:40:14 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **185,000.00**

19/06/2023 14:40:19 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **187,850.00**

19/06/2023 14:40:30 A A MAZON
VÁLIDO **184,950.00**

19/06/2023 14:40:40 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **184,850.00**

19/06/2023 14:40:41 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **184,000.00**

19/06/2023 14:40:53 A A MAZON
VÁLIDO **183,900.00**

19/06/2023 14:41:01 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **183,850.00**

19/06/2023 14:41:03 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **182,000.00**

19/06/2023 14:41:15 A A MAZON
VÁLIDO **181,900.00**

19/06/2023 14:41:29 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **180,000.00**

19/06/2023 14:41:30 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **181,850.00**

19/06/2023 14:41:43 A A MAZON
VÁLIDO **179,800.00**

19/06/2023 14:41:52 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **175,000.00**

19/06/2023 14:42:11 A A MAZON
VÁLIDO **174,950.00**

19/06/2023 14:42:16 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **174,850.00**

19/06/2023 14:42:23 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **174,000.00**

19/06/2023 14:42:37 A A MAZON
VÁLIDO **173,800.00**

Assinado por 2 pessoas: CARONE RODRIGUES SILVA e ELAINE CRISTINA COLOCCI e FATIMA BUSSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23F6-91E9-84AF-954A e informe o código 23F6-91E9-84AF-954A

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

19/06/2023 14:42:42 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **173,750.00**

19/06/2023 14:42:54 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **173,000.00**

19/06/2023 14:43:03 A A MAZON
VÁLIDO **172,800.00**

19/06/2023 14:43:09 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **172,750.00**

19/06/2023 14:43:12 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **172,500.00**

19/06/2023 14:43:24 A A MAZON
VÁLIDO **172,300.00**

19/06/2023 14:43:31 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **172,250.00**

19/06/2023 14:43:36 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **170,000.00**

19/06/2023 14:43:46 A A MAZON
VÁLIDO **169,800.00**

19/06/2023 14:43:52 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **169,750.00**

19/06/2023 14:43:55 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **168,000.00**

19/06/2023 14:44:08 A A MAZON
VÁLIDO **167,800.00**

19/06/2023 14:44:13 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **167,750.00**

19/06/2023 14:44:28 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **167,000.00**

19/06/2023 14:44:28 A A MAZON
VÁLIDO **167,500.00**

19/06/2023 14:44:38 A A MAZON
VÁLIDO **166,800.00**

19/06/2023 14:44:43 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **166,750.00**

19/06/2023 14:44:51 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **166,500.00**

19/06/2023 14:45:02 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **166,450.00**

19/06/2023 14:45:13 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **165,000.00**

19/06/2023 14:45:32 A A MAZON
VÁLIDO **164,900.00**

19/06/2023 14:45:41 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **164,850.00**

19/06/2023 14:45:43 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **164,000.00**

19/06/2023 14:45:52 A A MAZON
VÁLIDO **163,900.00**

19/06/2023 14:45:58 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **163,850.00**

19/06/2023 14:46:00 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **163,000.00**

19/06/2023 14:46:15 A A MAZON
VÁLIDO **162,800.00**

19/06/2023 14:46:23 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **162,750.00**

19/06/2023 14:46:25 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **161,000.00**

19/06/2023 14:46:53 A A MAZON
VÁLIDO **160,900.00**

19/06/2023 14:47:00 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **160,850.00**

19/06/2023 14:47:02 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **160,000.00**

19/06/2023 14:47:17 A A MAZON
VÁLIDO **159,800.00**

19/06/2023 14:47:23 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **159,750.00**

19/06/2023 14:47:35 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **159,500.00**

19/06/2023 14:47:44 A A MAZON
VÁLIDO **159,400.00**

19/06/2023 14:47:50 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **159,350.00**

19/06/2023 14:48:04 A A MAZON
VÁLIDO **159,300.00**

19/06/2023 14:48:05 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **159,000.00**

19/06/2023 14:48:16 A A MAZON
VÁLIDO **158,900.00**

19/06/2023 14:48:24 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **158,850.00**

19/06/2023 14:48:28 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **158,500.00**

19/06/2023 14:48:39 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **158,000.00**

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA DESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23F6-91E9-84AF-954A e informe o código 23F6-91E9-84AF-954A

19/06/2023 14:48:40 A A MAZON
VÁLIDO **158,320.00**

19/06/2023 14:48:58 A A MAZON
VÁLIDO **157,950.00**

19/06/2023 14:49:05 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **157,900.00**

19/06/2023 14:49:13 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **157,800.00**

19/06/2023 14:49:40 A A MAZON
VÁLIDO **157,500.00**

19/06/2023 14:49:48 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **157,450.00**

19/06/2023 14:49:59 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **157,000.00**

19/06/2023 14:50:13 A A MAZON
VÁLIDO **156,900.00**

19/06/2023 14:50:21 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **156,850.00**

19/06/2023 14:50:31 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **156,800.00**

19/06/2023 14:50:46 A A MAZON
VÁLIDO **156,620.00**

19/06/2023 14:50:54 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **156,600.00**

19/06/2023 14:51:04 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **156,500.00**

19/06/2023 14:51:05 A A MAZON
VÁLIDO **156,400.00**

19/06/2023 14:51:20 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **156,350.00**

19/06/2023 14:51:30 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **156,000.00**

19/06/2023 14:51:43 A A MAZON
VÁLIDO **155,950.00**

19/06/2023 14:51:51 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,850.00**

19/06/2023 14:51:58 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,900.00**

19/06/2023 14:52:17 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,800.00**

19/06/2023 14:52:21 A A MAZON
VÁLIDO **155,720.00**

19/06/2023 14:52:28 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,700.00**

19/06/2023 14:52:43 A A MAZON
VÁLIDO **155,650.00**

19/06/2023 14:53:10 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,680.00**

19/06/2023 14:53:37 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,670.00**

19/06/2023 14:53:50 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,665.00**

19/06/2023 14:54:13 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,649.99**

19/06/2023 14:54:13 A A MAZON
VÁLIDO **155,600.00**

19/06/2023 14:54:39 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,649.80**

19/06/2023 14:54:57 A A MAZON
VÁLIDO **155,320.00**

19/06/2023 14:55:53 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,640.00**

19/06/2023 14:56:25 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,639.00**

19/06/2023 14:56:36 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,638.00**

19/06/2023 14:56:54 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,637.00**

19/06/2023 14:57:03 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,636.00**

19/06/2023 14:57:14 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,635.00**

19/06/2023 14:57:26 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,634.00**

19/06/2023 14:57:43 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,633.00**

19/06/2023 14:57:48 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,632.00**

19/06/2023 14:57:59 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,631.00**

19/06/2023 14:58:08 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,630.00**

19/06/2023 14:58:26 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,629.00**

19/06/2023 14:58:35 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,628.00**

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELANE CRISSNA GOUCCI e FATIMA DESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23F6-91E9-84AF-954A e informe o código 23F6-91E9-84AF-954A

19/06/2023 14:58:59 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,627.00**

19/06/2023 14:59:05 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,626.00**

19/06/2023 14:59:30 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,625.00**

19/06/2023 14:59:38 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,624.00**

19/06/2023 14:59:55 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,623.00**

19/06/2023 15:00:03 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,622.00**

19/06/2023 15:00:14 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,621.00**

19/06/2023 15:00:25 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,620.00**

19/06/2023 15:00:35 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,619.00**

19/06/2023 15:00:40 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,618.00**

19/06/2023 15:00:49 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,617.00**

19/06/2023 15:00:53 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,616.00**

19/06/2023 15:01:00 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,615.00**

19/06/2023 15:01:04 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,614.00**

19/06/2023 15:01:14 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,613.00**

19/06/2023 15:01:20 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,612.00**

19/06/2023 15:01:29 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,610.00**

19/06/2023 15:01:39 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,609.00**

19/06/2023 15:01:51 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,608.00**

19/06/2023 15:01:57 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,607.00**

19/06/2023 15:02:07 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,606.00**

19/06/2023 15:02:12 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,605.00**

19/06/2023 15:02:21 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,604.00**

19/06/2023 15:02:28 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,603.00**

19/06/2023 15:02:36 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,602.00**

19/06/2023 15:02:46 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,601.00**

19/06/2023 15:03:27 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,559.00**

19/06/2023 15:03:47 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,550.00**

19/06/2023 15:03:55 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,549.00**

19/06/2023 15:04:10 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,547.00**

19/06/2023 15:04:19 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,546.00**

19/06/2023 15:04:29 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,545.00**

19/06/2023 15:04:35 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,544.00**

19/06/2023 15:04:44 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,543.00**

19/06/2023 15:04:51 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,540.00**

19/06/2023 15:05:12 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,539.00**

19/06/2023 15:05:19 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,538.00**

19/06/2023 15:05:32 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,530.00**

19/06/2023 15:05:39 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,529.00**

19/06/2023 15:05:51 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,528.00**

19/06/2023 15:05:58 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,527.00**

19/06/2023 15:06:14 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,500.00**

Assinado por 2 pessoas: CARGILINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23F6-91E9-84AF-954A e informe o código 23F6-91E9-84AF-954A

19/06/2023 15:06:40 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,499.00**

19/06/2023 15:06:50 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,498.00**

19/06/2023 15:06:56 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,497.00**

19/06/2023 15:07:11 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,480.00**

19/06/2023 15:07:19 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,479.00**

19/06/2023 15:07:37 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,470.00**

19/06/2023 15:07:46 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,469.00**

19/06/2023 15:08:01 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,460.00**

19/06/2023 15:08:30 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,459.00**

19/06/2023 15:08:49 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,440.00**

19/06/2023 15:09:04 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,439.00**

19/06/2023 15:09:25 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,380.00**

19/06/2023 15:09:39 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,379.00**

19/06/2023 15:10:07 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,370.00**

19/06/2023 15:11:14 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,320.01**

19/06/2023 15:11:35 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,319.00**

19/06/2023 15:11:55 A A MAZON
VÁLIDO **155,318.90**

19/06/2023 15:13:09 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,318.91**

19/06/2023 15:13:30 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,318.00**

19/06/2023 15:13:45 A A MAZON
VÁLIDO **155,300.00**

19/06/2023 15:15:18 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,300.01**

19/06/2023 15:15:36 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **155,200.00**

19/06/2023 15:16:02 A A MAZON
VÁLIDO **155,000.00**

19/06/2023 15:16:20 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **155,000.01**

19/06/2023 15:16:38 MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
VÁLIDO **154,900.00**

19/06/2023 15:16:56 A A MAZON
VÁLIDO **154,500.00**

19/06/2023 15:17:44 PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
VÁLIDO **154,500.01**

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23F6-91E9-84AF-954A e informe o código 23F6-91E9-84AF-954A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 23F6-91E9-84AF-954A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE RODRIGUES SILVA (CPF 415.XXX.XXX-67) em 29/06/2023 13:36:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELAINE CRISTINA COLUCCI (CPF 247.XXX.XXX-40) em 29/06/2023 16:45:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FATIMA BESSA (CPF 288.XXX.XXX-87) em 29/06/2023 17:00:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23F6-91E9-84AF-954A

Proc. Administrativo 28- 162/2023

De: Caroline S. - 3. DL-RL

Para: 3. DL-RL - Realização de Licitação

Data: 29/06/2023 às 13:38:57

Setores envolvidos:

.GP, DJ-SCL, DA-DL, DA-DC, DF, DS, DS-DVC, PPL, C2, 2. DL-ME, 3. DL-RL, 5. DL-ADC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPECIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA" - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Juntamos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora A A MAZON - ME, apresentados no Pregão Eletrônico nº 052/2023.

_

Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

01_Docs_A_A_Mazon_final.pdf
Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
Cadastro_de_CNPJ.pdf
Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf
Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
Certidao_Simplificada_da_Junta_Comercial.pdf
Comprovacao_de_enquadramento_em_MEEPP.pdf
Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf
Declaracao_de_enquadramento_no_regime_de_tributacao_de_MEEPP.pdf
Declaracao_de_Idoneidade.pdf
Declaracao_de_inexistencia_de_fatos_impeditivos_ou_supervenientes.pdf
Declaracao_de_inexistencia_de_parentes.pdf
Declaracao_de_nao_utilizacao_de_mao_de_obra_infantil.pdf
Declaracao_de_responsabilidade.pdf
Pesquisa_na_Relacao_de_Apenados___Tribunal_de_Contas_do_Estado_de_Sao_Paulo_ok.pdf
Pessoas_Juridicas_Portal_da_transparencia_ok.pdf

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa A A MAZON, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.402.936/0001-19, com sede na Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro, Tatui-SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico 052/2023, **DECLARA** expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;
- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUCESP Ativo Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresario

2018

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512987083-7				NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRE ALBEJANTE MAZON						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Mogi Mirim			UF SP	NACIONALIDADE Brasileira		COR OU RAÇA Branca
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Separação de bens					SEXO Masculino
FILIAÇÃO (Pai) LAERCIO FERNANDO MAZON			FILIAÇÃO (Mãe) VERA LUCIA ALBEJANTE MAZON			
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1980	IDENTIDADE (número) 34207073	DÍGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2012	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 219.742.218-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Alameda das Palmeiras						NÚMERO 361
BAIRRO/DISTRITO Sitios de Recreio Gramado				CEP 13101-676		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4964
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO Campinas				UF SP		PAÍS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;				
NOME EMPRESARIAL A A MAZON				PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Senador José Bonifácio				NÚMERO 488
BAIRRO/DISTRITO Centro		CEP 13800-060		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5213
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Mogi Mirim	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			

CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7500100 Atividade(s) Secundária(s) 162603 9103100 9609207	DESCRIÇÃO DE OBJETO Serviços veterinarios com consultório móvel, ambulancia para animais, alojamento de animais domésticos, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental e serviços de manejo de animais.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.402.936/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF 1º Cartório de Mogi Mirim	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO A A MAZON	A. A. Mazon ME			
DATA DA ASSINATURA 11/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ANDRE ALBEJANTE MAZON (Empresário)			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
024289156-0

1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rua Marciliano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/ Fax: (0xx19) 3862-3156 - CEP 13800-012
Tabeliã: Karine Marcela Scandiuzzi

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: ANDRE ALBEJANTE MAZON. DOU FÉ.
MOGI MIRIM - SP 06/11/2018. EM TEST° DA VERDADE.
RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO | 2º SUBSTITUTO
V. Unit. R$ 6,02 V. Tot. R$ 6,02
Válido somente com o selo de autenticidade e emolumentos ou isenções

Colégio Notarial do Brasil
111656
FIRMA1
S40608AA04152814

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI MIRIM-SP
Rafael G. Victal do Prado
2º Substituto

JUCESP
22 NOV. 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLAVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

541.829/18-0

JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-66D8-EAEE-4771 e informe o código DA68-66D8-EAEE-4771

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
2.211.049/22-9
J. F. T.

Requerimento de Empresario

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512987083-7				NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRÉ ALBEJANTE MAZON						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Mogi Mirim			UF SP	NACIONALIDADE Brasileira		COR OU RAÇA Branca
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Separação de bens					SEXO Masculino
FILIAÇÃO (Pai) LAERCIO FERNANDO MAZON			FILIAÇÃO (Mãe) VERA LUCIA ALBEJANTE MAZON			
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1980	IDENTIDADE (número) 34207073	DÍGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2012	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 219.742.218-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Alameda das Palmeiras						NÚMERO 361
BAIRRO/DISTRITO Sitios de Recreio Gramado				CEP 13101-676		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4964
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO Campinas				UF SP		PAÍS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração de Endereço;						
NOME EMPRESARIAL A A MAZON						PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Prefeito Assuncao Ribeiro						NÚMERO 97
BAIRRO/DISTRITO Centro				CEP 18270-805		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5474
COMPLEMENTO Sala 2						
MUNICÍPIO Tatuí	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 21.402.936/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO A A MAZON						
DATA DA ASSINATURA 01/09/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ANDRÉ ALBEJANTE MAZON (Empresário)					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
031482703-0

JUCESP
09 SET. 2022
ACIVIG - MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
376.554/22-8

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.402.936/0001-19 **MATRIZ**		**13/11/2014**

NOME EMPRESARIAL
A A MAZON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ANDRE MAZON PROTECAO ANIMAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PREFEITO ASSUNCAO RIBEIRO	**97**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.270-805	**CENTRO**	**TATUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMPA.ADM1@GMAIL.COM	**(19) 9700-2712**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/11/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023** às **11:43:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4R Tecnologi

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2023

Registro Cadastral

Nº DO CADASTRO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO	DATA ABERTURA	ENCERRAMENTO	DT.ENCERRAMENTO
4874700	4874700	VRE- SPP2230988917	09/09/2022		/ /

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CAD. IPTU	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG	ÁREA OCUPADA
COMERCIAL	40178	21.402.936/0001-19		0.00

RENAVAN	CHASSI	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COR	MARCA	CÓDIGO COBRANÇA
0			0	0		0	PAGAMENTO TOTAL

ATIVIDADE DESCRITIVA
ATIVIDADES VETERINÁRIAS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
4 - SIMPLES NACIONAL

Localização da Unidade Mobiliária

LOGRADOURO	CEP	NÚMERO	BAIRRO
84 RUA ASSUNCAO RIBEIRO (PREF)	18270-805	0097	38 CENTRO

Razão Social

TIPO PESSOA	Razão Social
Jurídica	A A MAZON

Endereço de Entrega

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA ASSUNCAO RIBEIRO (PREF), 97	CENTRO

CIDADE	CEP	ANDAR	APARTAMENTO	COMPLEMENTO
TATUI	18270-805			SALA 2

TELEFONE	FAX	E-MAIL
(19) 99700-2712		AMPA.ADM1@GMAIL.COM

Contador

CONTADOR
152 - MARILUCE DE GRAVA OLIVEIRA - CPF: 137.763.678-06

Sócios

2365050 - CPF: 219.742.218-90 ANDRE ALBEJANTE MAZON - RG:

Atividades

(*) 7500100 - Atividades veterinárias
9609207 - Alojamento de animais domésticos
9103100 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
162803 - Serviço de manejo de animais

Taxas		ISS Fixo		ISS Variável	
TAXA DE FISCALIZACAO	572,43		0,00	ISSQN - VARIAVEL	0,00
TAXA PUBLICIDADE	114,47		0,00	SIMPLES NACIONAL	2613,93
TOTAL:	686,90	TOTAL:	0,00	TOTAL:	2613,93

Benefícios em Vigor	Período Validade

Assumo Inteira Reponsabilidade pela Exatidão das Declarações Prestadas

DATA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	
TATUI, 15 de Maio de 2023.	ANDRE ALBEJANTE MAZON	
ASSINATURA	**CPF/CNPJ**	**RG**
	219.742.218-90	

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A A MAZON
CNPJ: 21.402.936/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:27 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2023.
Código de controle da certidão: **FB70.58A9.AC48.3926**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.402.936

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	47282577	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/06/2023 07:55:37	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.402.936/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23050144626-38
Data e hora da emissão	08/05/2023 11:49:38
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS
Av. Cônego João Climaco, 140, Centro
Divisão de Dívida Ativa
Fone: (15) 3259-8423, e-mail: dividaativa@tatui.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 21271/2023

PERIODO CONSULTADO: 1990 A 2023

CÓDIGO: 4874700 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
CONTRIBUINTE: A A MAZON
CPF/CNPJ: 21.402.936/0001-19
ENDEREÇO: ASSUNCAO RIBEIRO (PREF), nº 0097 - **BAIRRO:** CENTRO - **MUNICÍPIO:** TATUI

*Certifico para os devidos fins, a pedido da pessoa interessada, **A A MAZON** que revendo a documentação própria da Prefeitura Municipal, dela constatei que o **cadastro** acima identificado, **NADA DEVE** à Secretaria de Fazenda e Finanças da Prefeitura Municipal de Tatuí no que se refere a **Tributos Mobiliários** até a presente data. Certidão válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de acordo com a Lei Municipal nº. 3.636/2005. NADA MAIS. É o que me cumpre certificar.*

RESSALVA: A expedição desta Certidão não exime o contribuinte do recolhimento de qualquer débito pré-existente que venha a ser apurado, débito vincendo, tributo ou penalidade que venha a ser lançado.

O referido é verdade.

TATUI, 24 de Abril de 2023

VDXKVV-021271/2023
24/4/2023 10:59:19

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.402.936/0001-19
Razão Social: A A MAZON ME
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 488 / CENTRO / MOGI MIRIM / SP / 13800-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803323310011142

Informação obtida em 05/06/2023 15:08:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A A MAZON (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.402.936/0001-19
Certidão nº: 20269199/2023
Expedição: 15/05/2023, às 04:51:10
Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A A MAZON (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.402.936/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1606545 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/05/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

A A MAZON, CNPJ: 21.402.936/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2023.

PEDIDO N°: 0066129160

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35129870837		13/11/2014	28/10/2014	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
A A MAZON	EMPRESÁRIO (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
21.402.936/0001-19	RUA PREFEITO ASSUNCAO RIBEIRO	97	SALA 2

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	TATUÍ	SP	18270-805	R$	30.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS VETERINARIOS COM CONSULTÓRIO MÓVEL, AMBULANCIA PARA ANIMAIS, ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLÓGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS DE MANEJO DE ANIMAIS.

EMPRESÁRIO

NOME
ANDRE ALBEJANTE MAZON

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA DAS PALMEIRAS	361	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO	CAMPINAS	SP	13101-676	342070733

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
219.742.218-90	EMPRESÁRIO	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
09/09/2022	376.554/22-8

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PREFEITO ASSUNCAO RIBEIRO, 97, SALA 2, CENTRO, TATUÍ - SP, CEP 18270-805.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35129870837
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/06/2023

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 209784793, segunda-feira, 19 de junho de 2023 às 10:39:22.

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA GOLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL

A A MAZON - ME

CPF/CNPJ	CRMV	DATA REGISTRO
21.402.936/0001-19	37542	05/08/2015

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que:

1. A Empresa atualmente se encontra com seu Registro: **ATUANTE**
2. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

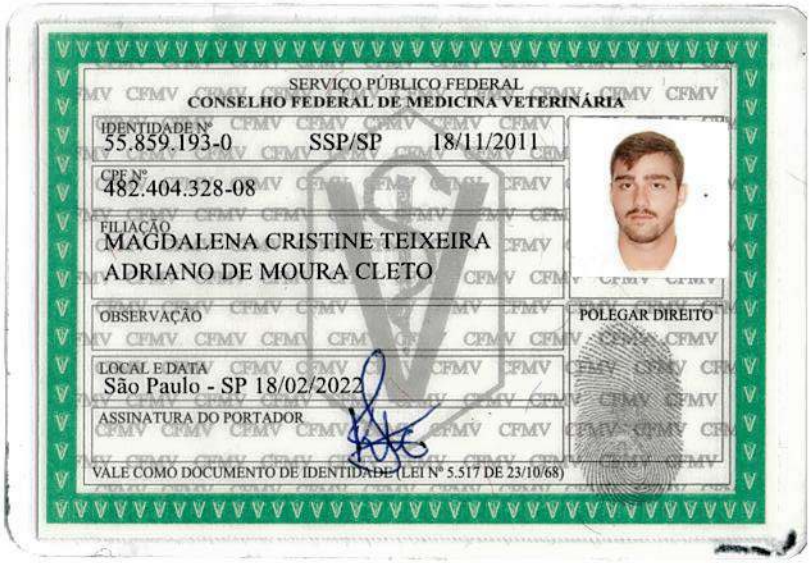
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://crmv-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

São Paulo, 19 de junho de 2023

Esta Certidão é válida até: **19/07/2023**

A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link: https://crmv-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
Chave de autenticidade: 60510780-6cf0-4c57-a653-d9e4a8d5882a

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº 55.859.193-0 SSP/SP 18/11/2011

CPF Nº 482.404.328-08

FILIAÇÃO
MAGDALENA CRISTINE TEIXEIRA
ADRIANO DE MOURA CLETO

OBSERVAÇÃO

POLEGAR DIREITO

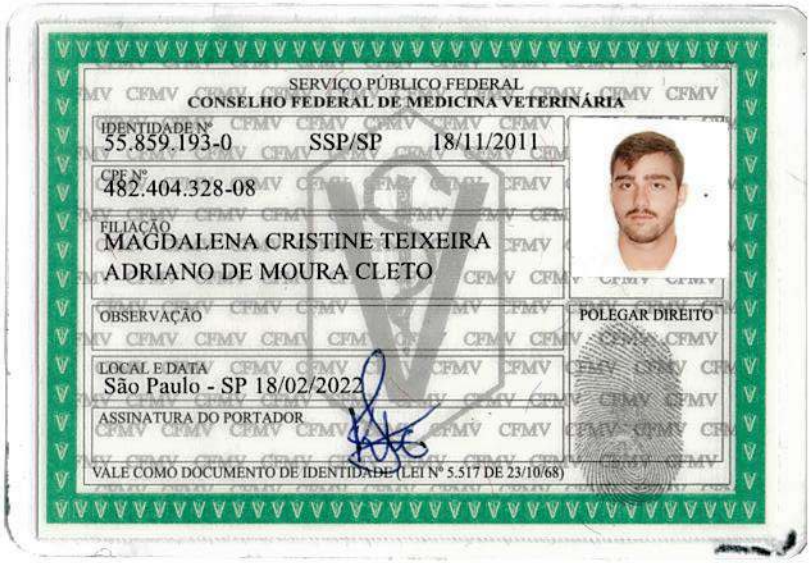
LOCAL E DATA São Paulo - SP 18/02/2022

ASSINATURA DO PORTADOR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)

1Doc: Proc. Administrativo 28- 162/2023 295/557

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº 55.859.193-0 SSP/SP 18/11/2011

CPF Nº 482.404.328-08

FILIAÇÃO
MAGDALENA CRISTINE TEIXEIRA
ADRIANO DE MOURA CLETO

OBSERVAÇÃO

POLEGAR DIREITO

LOCAL E DATA São Paulo - SP 18/02/2022

ASSINATURA DO PORTADOR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)

1Doc: Proc. Administrativo 28- 162/2023 296/557

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME: KELVIN TEIXEIRA CLETO

CRMV/ SP Nº 50178

DATA DE INSCRIÇÃO 17/02/2020

NATURALIDADE Tatuí - SP

DATA DE NASCIMENTO 02/03/1997

GRUPO SANGUÍNEO TIPO O RH +

NACIONALIDADE BRASILEIRA

Nº 234969

V

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Odemilson Donizete Mossero
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

Razão / Nome: A A MAZON - ME CRMV-SP: SP-37542-PJ

Nome Fantasia: ANDRE MAZON PROTEÇÃO ANIMAL

Endereço: RUA SENADOR JOSE BONIFACIO 488

Bairro: CENTRO Município: MOGI MIRIM - SP CEP: 13800-060

CNPJ / CPF: 21.402.936/0001-19

Responsável Técnico: MARCOS TASSONI DA CUNHA CRMV-SP: SP-33046-VP

Descrição das Atividades Constantes do Objetivo Social:

Atividades veterinárias (clínica veterinária). Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (Castramóvel).

São Paulo, 04 de Março de 2016

MÁRIO EDUARDO PULGA
CRMV-SP Nº 02715
Presidente

A VALIDADE DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ANUIDADE.

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO

1Doc: Proc. Administrativo 28- 162/2023 298/557

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

Digitalizado com CamS

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a empresa A. A. Mazon ME, CNPJ 21.402936/0001-19 prestou serviço especializado em procedimento cirúrgico de esterilização (castração) e identificação eletrônica de animais de pequeno porte, cães e gatos de ambos os sexos, com fornecimento de materiais, equipamentos e medicação para o pós operatório, cumprindo estritamente ao exigido pelo CRMV, especialmente no que consta;

• Mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização;

• Instrumental cirúrgico limpo esterilizado, em quantidade adequada ao número de cirurgias;

• Panos de campo em tamanhos diversos e esterilizados, adequados ao tipo de serviço contratado e em número suficiente para cada animal;

• Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados a vapor em autoclave e embalados em embalagem termoselável com indicador de exposição interna incorporado;

• Lâminas de bisturi estéreis e descartáveis, de uso único para cada procedimento;

• Equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;

• Equipamentos para monitoramento anestésico contemplando a mensuração da temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma;

• Foco cirúrgico;

• Aspirador cirúrgico;

• Equipamento básico para intubação endotraqueal, compreendendo sondas endotraqueais de tamanho compatíveis com os animais e laringoscópio;

• Material para segregação, acondicionamento e descarte de resíduos (infectantes, perfuro cortantes, químicos, inertes e outros), de acordo coma legislação vigente; • Sistema de iluminação emergencial própria;

• Laringoscópio;

• Mesa auxiliar;

• Ambu;

• Gorro, máscara, avental e luvas cirúrgicas;

• Compressas de gaze esterilizadas



Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

Digitalizado com CamScanner

• Fios de sutura de náilon;

• Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico);

• Balança para pesagem dos animais;

• Sistema de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no ambiente pós- operatório;

• Focinheiras e/ou mordaças de diversos tamanhos;

• Seringas e agulhas estéreis e descartáveis, adequadas a espécies e porte do animal;

• Tranquilizantes e anestésicos, de acordo com determinação do Médico Veterinário Responsável da Empresa contratada;

• Antibiótico e anti-inflamatório, indicados pelo Médico Veterinário Responsável da Empresa contratada;

• Fármacos de emergência, contemplando anti-alérgicos e antí-hemorrágicos, entre outros;

• Recipiente fechado com chave para acondicionamento de medicamentos controlados; • Material para assepsia dos profissionais da empresa e dos animais (álcool, iodo PVP, Clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);

• Sistemas de aquecimento (colchão térmico e/ou aquecedor e/ou cobertores) no ambiente pós-operatório;

• Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;

• Estetoscópio;

• Termômetro clínico;

• Equipo para fluidoterapia;

• Escalpe e/ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequadosespécie e porte do animal;

• Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para aplicação intravenosa;

• Medicamentos para eutanásia fetal;

• Equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais ou materiais de reservapreviamente esterilizados;

• Forro protetor de fácil higienização no ambiente pós-operatório, para evitar o contato direto do animal com o piso;

• Ônibus adaptado internamente para a realização de Cirurgia de Castração e Identificação Animal com área destinada transoperatório compatíveis com o fluxo de animais a serem castrados, de acordo com as determinações da Resolução 962 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, com equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como mesas cirúrgicas, pia para higienização das mãos, foco cirúrgico, dentre

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

Digitalizado com CamScanner

outros necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos, conforme legislação. A unidade móvel dispunha de reservatório de água tratada suficiente para as atividades de higienização, e demais demandas dos atos cirúrgicos realizados, além de sistema de destinação de esgoto

• Base Técnica Local de Apoio destinada tanto ao pré quanto ao pós operatório (recuperação anestésica), sendo contigua à Unidade Móvel de Castração; com local de esterilização, sala de espera, área de tricotomia, pesagem, pré-anestesia e preparação dos animais (pré-operatório), bem como banheiros para uso da equipe, tudo conforme Resolução 962 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

• A prestadora de serviço foi responsável por todos os custos de combustível, motorista. eventuais multas de trânsito, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza interna, lavagem e conservação, troca de óleo e filtros, pneus (troca, conserto, alinhamento e balanceamento) assim como apresentou veículo licenciado e em perfeitas condições de Mecânica, de funilaria e segurança

• Motorista devidamente habilitado. com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria, bem como com os respectivos exames médicos em dia.

Declaro ainda que a prestadora de serviço faz com que seus funcionários cumpram a legislação sobre trânsito, segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo aos seus empregados, quando necessário, condições para cumprir estas regulamentações.

Declaro, ainda, que a quantidade de castrações realizada foram de Doze mil cento e dezoitos (12.118) animais.

Sem mais

Bragança Paulista, 20 de janeiro de 2022.

1º TABELIÃO

NADIA ZACHARCZUK
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Av. dos Imigrantes, 1686 - Centro - Fone: (11) [illegible]
Bragança Paulista - SP - 12902-000 - atendimento@1tabeliaobraganca.com.br
Fábio Nougalli - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: NADIA ZACHARCZUK(183484) , em documento SEM valor econômico. Dou fé.
Bragança Paulista, 23/06/2022
Em Test° da verdade
BRUNO BRANCO DE SOUZA. Valor: 7.48
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

FIRMA 1 11112 S1015OAA03476

1º TABELIÃO DE NOTAS DE BRAGANÇA PAULISTA SP
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1686 - TEL.: (11)4034-0010
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ. BRAGANÇA PAULISTA
23 JUN. 2022
Selos pagos por verba
Emolumentos: R$ 4,30
Qualquer Padrão - Centro -

11112 Branco
AUTENTICAÇÃO
AU0150AB0486623

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

Digitalizado com CamScanner



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa A A MAZON, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.402.936/0001-19, com sede na Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro, Tatui-SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para os fins de participação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E O OBJETO

A empresa A A MAZON inscrita no CNPJ n.º 21.402.936/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sr. Andre Albejante Mazon, portador da Carteira de Identidade nº 34.207.073-3 SSP/SP e do CPF nº 219.742.218-90, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ter ciência das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como, está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

A empresa A A MAZON inscrita no CNPJ n.º 21.402.936/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sr. Andre Albejante Mazon , portador da Carteira de Identidade nº 34.207.073-3 SSP/SP e do CPF nº 219.742.218-90, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa A A MAZON inscrita no CNPJ n.º 21.402.936/0001-19, por intermédio de sua contadora a Sra Mariluce de Grava Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº.24.764.645-3 SSP/SP e do CPF nº.137.763.678-06, TC/CRC nº 1SP222218/O-1, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa A A MAZON inscrita no CNPJ sob o n.º 21.402.936/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sr. Andre Albejante Mazon , portador da Carteira de Identidade nº 34.207.073-3 SSP/SP e do CPF nº 219.742.218-90, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) Médico veterinário, Kelvin Teixeira Cleto, CRMV/SP nº.50178 -

_____(assinatura)

Documento assinado digitalmente
gov.br
KELVIN TEIXEIRA CLETO
Data: 19/06/2023 10:16:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA"**, deste Município, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 052/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DA LICITANTE	
NOME DA EMPRESA: A A MAZON	
ENDEREÇO: Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97 – Sala 02 - Centro	
CIDADE: Tatuí	**ESTADO:** São Paulo
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19	**I.E:** ISENTA
E-mail: ampa.adm1@gmail.com	**Tel./Fax.** (19) 99700-2712

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	Andre Albejante Mazon
CARGO/FUNÇÃO:	Empresário
ESTADO CIVIL:	Casado
RG:	34.207.073-3 SSP/SP
CPF:	219.742.218-90
DATA DE NASCIMENTO:	25/02/1980
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	Rua Alameda das Palmeiras, nº 361, Bairro Sitios de Recreio de Gramado, Campinas-SP.
QUALIFICAÇÃO:	Empresário
E-MAIL PESSOAL:	ampa.adm1@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS	Banco: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Agência: 47 Conta: 13003045-5

Item	Discriminação dos serviços	Qnt. anual	Valor unit.	Total
1	Castração cirúrgica e tatuagem de identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua.	1.200	128,75	154.500,00

R$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.07

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresario 2018

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512987083-7			NIRE DA FILIAL (somente para filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRE ALBEJANTE MAZON						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Mogi Mirim			UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Branca	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Separação de bens				SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) LAERCIO FERNANDO MAZON			FILIAÇÃO (Mãe) VERA LUCIA ALBEJANTE MAZON			
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1980	IDENTIDADE (número) 34207073	DÍGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2012	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 219.742.218-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Alameda das Palmeiras						NÚMERO 361
BAIRRO/DISTRITO Sítios de Recreio Gramado				CEP 13101-676		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4964
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO Campinas				UF SP		PAÍS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;				
NOME EMPRESARIAL A A MAZON				PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Senador José Bonifácio				NÚMERO 488
BAIRRO/DISTRITO Centro		CEP 13800-060		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5213
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Mogi Mirim	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7500100 Atividade(s) Secundária(s) 162803 9103100 9609207	DESCRIÇÃO DE OBJETO Serviços veterinarios com consultório móvel, ambulancia para animais, alojamento de animais domésticos, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental e serviços de manejo de animais.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 21.402.936/0001-19	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO A A MAZON				
DATA DA ASSINATURA 11/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ANDRE ALBEJANTE MAZON (Empresário)			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
024289156-0

1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rua Marciliano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone / Fax: (0xx19) 3862-3156 - CEP 13800-012
Tabeliã: Karine Marcola Scandiuzzi

Reconheço por SEMELHANCA a firma de: ANDRE ALBEJANTE MAZON. DOU FÉ.
MOGI MIRIM - SP 06/11/2018. EM TEST° DA VERDADE.
RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO | 2º SUBSTITUTO
V. Unit. R$ 5,02 V. Tot. R$ 5,02
Válido somente com o selo de autenticidade e emendas ou rasuras

Colégio Notarial do Brasil
111658
FIRMA1
S1060AA01523814

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI MIRIM-SP
Rafael G. Victal do Prado
2º Substituto

JUCESP
22 NOV. 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLAVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
541.829/18-0

JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
2.211.049/22-9
J. F. T.

Requerimento de Empresario

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512987083-7				NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRÉ ALBEJANTE MAZON						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Mogi Mirim			UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Branca	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Separação de bens				SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) LAERCIO FERNANDO MAZON			FILIAÇÃO (Mãe) VERA LUCIA ALBEJANTE MAZON			
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1980	IDENTIDADE (número) 34207073	DÍGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2012	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 219.742.218-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Alameda das Palmeiras						NÚMERO 361
BAIRRO/DISTRITO Sitios de Recreio Gramado				CEP 13101-676		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4964
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO Campinas				UF SP		PAÍS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração de Endereço;					
NOME EMPRESARIAL A A MAZON					PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Prefeito Assuncao Ribeiro					NÚMERO 97
BAIRRO/DISTRITO Centro			CEP 18270-805		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5474
COMPLEMENTO Sala 2					
MUNICÍPIO Tatuí	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)				
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 21.402.936/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO A A MAZON					
DATA DA ASSINATURA 01/09/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ANDRÉ ALBEJANTE MAZON (Empresário)				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
031482703-0

JUCESP
09 SET. 2022
ACIMIG MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

376.554/22-8

JUCESP
Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.402.936/0001-19 **MATRIZ**		**13/11/2014**

NOME EMPRESARIAL
A A MAZON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ANDRE MAZON PROTECAO ANIMAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PREFEITO ASSUNCAO RIBEIRO	**97**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.270-805	**CENTRO**	**TATUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMPA.ADM1@GMAIL.COM	**(19) 9700-2712**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/11/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

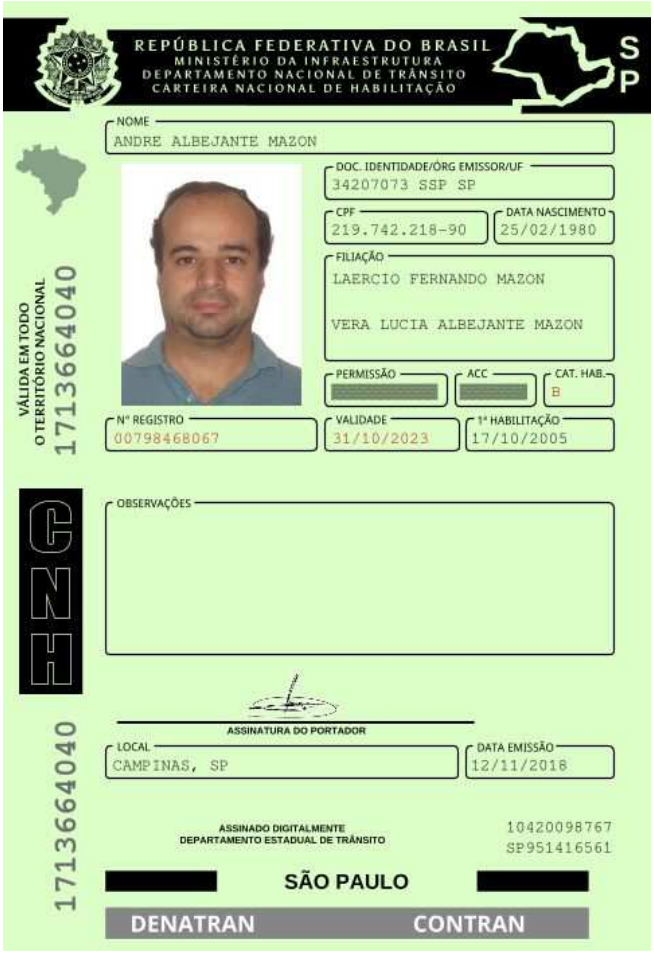
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023** às **11:43:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A A MAZON
CNPJ: 21.402.936/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:27 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2023.
Código de controle da certidão: **FB70.58A9.AC48.3926**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.402.936/0001-19
Razão Social: A A MAZON ME
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 488 / CENTRO / MOGI MIRIM / SP / 13800-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803323310011142

Informação obtida em 05/06/2023 15:08:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.402.936/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23050144626-38
Data e hora da emissão	08/05/2023 11:49:38
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.402.936

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	47282577	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/06/2023 07:55:37	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS
Av. Cônego João Climaco, 140, Centro
Divisão de Dívida Ativa
Fone: (15) 3259-8423, e-mail: dividaativa@tatui.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 21271/2023

PERIODO CONSULTADO: 1990 A 2023

CÓDIGO: 4874700 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
CONTRIBUINTE: A A MAZON
CPF/CNPJ: 21.402.936/0001-19
ENDEREÇO: ASSUNCAO RIBEIRO (PREF), nº 0097 - **BAIRRO:** CENTRO - **MUNICÍPIO:** TATUI

*Certifico para os devidos fins, a pedido da pessoa interessada, **A A MAZON** que revendo a documentação própria da Prefeitura Municipal, dela constatei que o **cadastro** acima identificado, **NADA DEVE** à Secretaria de Fazenda e Finanças da Prefeitura Municipal de Tatuí no que se refere a **Tributos Mobiliários** até a presente data. Certidão válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de acordo com a Lei Municipal nº. 3.636/2005. NADA MAIS. É o que me cumpre certificar.*

RESSALVA: A expedição desta Certidão não exime o contribuinte do recolhimento de qualquer débito pré-existente que venha a ser apurado, débito vincendo, tributo ou penalidade que venha a ser lançado.

O referido é verdade.

TATUI, 24 de Abril de 2023

VDXKVV-021271/2023
24/4/2023 10:59:19

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A A MAZON (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.402.936/0001-19
Certidão nº: 20269199/2023
Expedição: 15/05/2023, às 04:51:10
Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A A MAZON (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.402.936/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA PESSOA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1606545 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/05/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

A A MAZON, CNPJ: 21.402.936/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2023.

PEDIDO N°: 0066129160

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35129870837		13/11/2014	28/10/2014	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
A A MAZON	EMPRESÁRIO (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
21.402.936/0001-19	RUA PREFEITO ASSUNCAO RIBEIRO	97	SALA 2

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	TATUÍ	SP	18270-805	R$	30.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS VETERINARIOS COM CONSULTÓRIO MÓVEL, AMBULANCIA PARA ANIMAIS, ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLÓGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS DE MANEJO DE ANIMAIS.

EMPRESÁRIO

NOME
ANDRE ALBEJANTE MAZON

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA DAS PALMEIRAS	361	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO	CAMPINAS	SP	13101-676	342070733

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
219.742.218-90	EMPRESÁRIO	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
09/09/2022	376.554/22-8

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PREFEITO ASSUNCAO RIBEIRO, 97, SALA 2, CENTRO, TATUÍ - SP, CEP 18270-805.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35129870837
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/06/2023

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 209784793, segunda-feira, 19 de junho de 2023 às 10:39:22.

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA GOLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35129870837		13/11/2014	28/10/2014	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
A A MAZON	EMPRESÁRIO (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
21.402.936/0001-19	RUA PREFEITO ASSUNCAO RIBEIRO	97	SALA 2

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	TATUÍ	SP	18270-805	R$	30.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS VETERINARIOS COM CONSULTÓRIO MÓVEL, AMBULANCIA PARA ANIMAIS, ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLÓGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS DE MANEJO DE ANIMAIS.

EMPRESÁRIO

NOME
ANDRE ALBEJANTE MAZON

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA DAS PALMEIRAS	361	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO	CAMPINAS	SP	13101-676	342070733

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
219.742.218-90	EMPRESÁRIO	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
09/09/2022	376.554/22-8

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PREFEITO ASSUNCAO RIBEIRO, 97, SALA 2, CENTRO, TATUÍ - SP, CEP 18270-805.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35129870837
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/06/2023

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 209784793, segunda-feira, 19 de junho de 2023 às 10:39:22.

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA GOLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa A A MAZON inscrita no CNPJ n.º 21.402.936/0001-19, por intermédio de sua contadora a Sra Mariluce de Grava Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº.24.764.645-3 SSP/SP e do CPF nº.137.763.678-06, TC/CRC nº 1SP222218/O-1, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa A A MAZON, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.402.936/0001-19, com sede na Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro, Tatui-SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para os fins de participação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa A A MAZON inscrita no CNPJ n.º 21.402.936/0001-19, por intermédio de sua contadora a Sra Mariluce de Grava Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº.24.764.645-3 SSP/SP e do CPF nº.137.763.678-06, TC/CRC nº 1SP222218/O-1, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa A A MAZON, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.402.936/0001-19, com sede na Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro, Tatui-SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico 052/2023, **DECLARA** expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;
- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa A A MAZON, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.402.936/0001-19, com sede na Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro, Tatui-SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico 052/2023, **DECLARA** expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;
- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUCESP Ativo Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresario 2018

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512987083-7				NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRE ALBEJANTE MAZON						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Mogi Mirim			UF SP	NACIONALIDADE Brasileira		COR OU RAÇA Branca
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Separação de bens					SEXO Masculino
FILIAÇÃO (Pai) LAERCIO FERNANDO MAZON			FILIAÇÃO (Mãe) VERA LUCIA ALBEJANTE MAZON			
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1980	IDENTIDADE (número) 34207073	DÍGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2012	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 219.742.218-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Alameda das Palmeiras						NÚMERO 361
BAIRRO/DISTRITO Sitios de Recreio Gramado				CEP 13101-676		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4964
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO Campinas				UF SP		PAÍS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;				
NOME EMPRESARIAL A A MAZON				PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Senador José Bonifácio				NÚMERO 488
BAIRRO/DISTRITO Centro		CEP 13800-060		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5213
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Mogi Mirim	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7500100 Atividade(s) Secundária(s) 162603 9103100 9609207	DESCRIÇÃO DE OBJETO Serviços veterinarios com consultório móvel, ambulancia para animais, alojamento de animais domésticos, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental e serviços de manejo de animais.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 21.402.936/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF 1º Cartório de Mogi Mirim	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO A A MAZON	A. A. Mazon ME			
DATA DA ASSINATURA 11/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ANDRE ALBEJANTE MAZON (Empresário)			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
024289156-0

1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rua Marciliano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/ Fax: (0xx19) 3862-3156 - CEP 13800-012
Tabeliã: Karine Marcela Scandiuzzi

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: ANDRE ALBEJANTE MAZON. DOU FÉ.
MOGI MIRIM - SP 06/11/2018. EM TEST° DA VERDADE.
RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO | 2º SUBSTITUTO
V. unit. R$ 6,02 V. Tot. R$ 6,02
Valido somente com o selo de autenticidade e emolumentos ou isenção

Colégio Notarial do Brasil
111656
FIRMA1
S40608AA04152814

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI MIRIM-SP
Rafael G. Victal do Prado
2º Substituto

JUCESP
22 NOV. 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLAVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
541.829/18-0

JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificador/DA68-66D8-EAEE-4771 e informe o código DA68-66D8-EAEE-4771

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
2.211.049/22-9
J. F. T.

Requerimento de Empresario

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512987083-7				NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRÉ ALBEJANTE MAZON						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Mogi Mirim			UF SP	NACIONALIDADE Brasileira		COR OU RAÇA Branca
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Separação de bens					SEXO Masculino
FILIAÇÃO (Pai) LAERCIO FERNANDO MAZON			FILIAÇÃO (Mãe) VERA LUCIA ALBEJANTE MAZON			
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1980	IDENTIDADE (número) 34207073	DÍGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2012	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 219.742.218-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Alameda das Palmeiras						NÚMERO 361
BAIRRO/DISTRITO Sitios de Recreio Gramado				CEP 13101-676		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4964
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO Campinas				UF SP		PAÍS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração de Endereço;					
NOME EMPRESARIAL A A MAZON					PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Prefeito Assuncao Ribeiro					NÚMERO 97
BAIRRO/DISTRITO Centro			CEP 18270-805		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5474
COMPLEMENTO Sala 2					
MUNICÍPIO Tatuí	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)				
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 21.402.936/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO A A MAZON					
DATA DA ASSINATURA 01/09/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ANDRÉ ALBEJANTE MAZON (Empresário)				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
031482703-0

JUCESP
09 SET. 2022
ACIVIG - MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
376.554/22-8

JUCESP
Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.402.936/0001-19 **MATRIZ**		**13/11/2014**

NOME EMPRESARIAL
A A MAZON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ANDRE MAZON PROTECAO ANIMAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PREFEITO ASSUNCAO RIBEIRO	**97**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.270-805	**CENTRO**	**TATUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMPA.ADM1@GMAIL.COM	**(19) 9700-2712**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/11/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023** às **11:43:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4R Tecnologi

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2023

Registro Cadastral

Nº DO CADASTRO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO	DATA ABERTURA	ENCERRAMENTO	DT.ENCERRAMENTO
4874700	4874700	VRE- SPP2230988917	09/09/2022		/ /

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CAD. IPTU	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG	ÁREA OCUPADA
COMERCIAL	40178	21.402.936/0001-19		0.00

RENAVAN	CHASSI	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COR	MARCA	CÓDIGO COBRANÇA
0			0	0		0	PAGAMENTO TOTAL

ATIVIDADE DESCRITIVA
ATIVIDADES VETERINÁRIAS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
4 - SIMPLES NACIONAL

Localização da Unidade Mobiliária

LOGRADOURO	CEP	NÚMERO	BAIRRO
84 RUA ASSUNCAO RIBEIRO (PREF)	18270-805	0097	38 CENTRO

Razão Social

TIPO PESSOA	Razão Social
Jurídica	A A MAZON

Endereço de Entrega

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA ASSUNCAO RIBEIRO (PREF), 97	CENTRO

CIDADE	CEP	ANDAR	APARTAMENTO	COMPLEMENTO
TATUI	18270-805			SALA 2

TELEFONE	FAX	E-MAIL
(19) 99700-2712		AMPA.ADM1@GMAIL.COM

Contador

CONTADOR
152 - MARILUCE DE GRAVA OLIVEIRA - CPF: 137.763.678-06

Sócios

2365050 - CPF: 219.742.218-90 ANDRE ALBEJANTE MAZON - RG:

Atividades

(*) 7500100 - Atividades veterinárias
9609207 - Alojamento de animais domésticos
9103100 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
162803 - Serviço de manejo de animais

Taxas		ISS Fixo		ISS Variável	
TAXA DE FISCALIZACAO	572,43		0,00	ISSQN - VARIAVEL	0,00
TAXA PUBLICIDADE	114,47		0,00	SIMPLES NACIONAL	2613,93
TOTAL:	686,90	TOTAL:	0,00	TOTAL:	2613,93

Benefícios em Vigor	Período Validade

Assumo Inteira Reponsabilidade pela Exatidão das Declarações Prestadas

DATA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	
TATUI, 15 de Maio de 2023.	ANDRE ALBEJANTE MAZON	
ASSINATURA	**CPF/CNPJ**	**RG**
	219.742.218-90	

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A A MAZON
CNPJ: 21.402.936/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:27 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2023.
Código de controle da certidão: **FB70.58A9.AC48.3926**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.402.936

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	47282577	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/06/2023 07:55:37	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.402.936/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23050144626-38
Data e hora da emissão	08/05/2023 11:49:38
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS
Av. Cônego João Climaco, 140, Centro
Divisão de Dívida Ativa
Fone: (15) 3259-8423, e-mail: dividaativa@tatui.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 21271/2023

PERIODO CONSULTADO: 1990 A 2023

CÓDIGO: 4874700 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
CONTRIBUINTE: A A MAZON
CPF/CNPJ: 21.402.936/0001-19
ENDEREÇO: ASSUNCAO RIBEIRO (PREF), nº 0097 - **BAIRRO:** CENTRO - **MUNICÍPIO:** TATUI

*Certifico para os devidos fins, a pedido da pessoa interessada, **A A MAZON** que revendo a documentação própria da Prefeitura Municipal, dela constatei que o **cadastro** acima identificado, **NADA DEVE** à Secretaria de Fazenda e Finanças da Prefeitura Municipal de Tatuí no que se refere a **Tributos Mobiliários** até a presente data. Certidão válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de acordo com a Lei Municipal nº. 3.636/2005. NADA MAIS. É o que me cumpre certificar.*

RESSALVA: A expedição desta Certidão não exime o contribuinte do recolhimento de qualquer débito pré-existente que venha a ser apurado, débito vincendo, tributo ou penalidade que venha a ser lançado.

O referido é verdade.

TATUI, 24 de Abril de 2023

VDXKVV-021271/2023
24/4/2023 10:59:19

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.402.936/0001-19
Razão Social: A A MAZON ME
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 488 / CENTRO / MOGI MIRIM / SP / 13800-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803323310011142

Informação obtida em 05/06/2023 15:08:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A A MAZON (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.402.936/0001-19
Certidão nº: 20269199/2023
Expedição: 15/05/2023, às 04:51:10
Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A A MAZON (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.402.936/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1606545 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/05/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

A A MAZON, CNPJ: 21.402.936/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2023.

PEDIDO N°: 0066129160

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35129870837		13/11/2014	28/10/2014	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
A A MAZON	EMPRESÁRIO (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
21.402.936/0001-19	RUA PREFEITO ASSUNCAO RIBEIRO	97	SALA 2

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	TATUÍ	SP	18270-805	R$	30.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS VETERINARIOS COM CONSULTÓRIO MÓVEL, AMBULANCIA PARA ANIMAIS, ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLÓGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS DE MANEJO DE ANIMAIS.

EMPRESÁRIO

NOME
ANDRE ALBEJANTE MAZON

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA DAS PALMEIRAS	361	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO	CAMPINAS	SP	13101-676	342070733

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
219.742.218-90	EMPRESÁRIO	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
09/09/2022	376.554/22-8

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PREFEITO ASSUNCAO RIBEIRO, 97, SALA 2, CENTRO, TATUÍ - SP, CEP 18270-805.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35129870837
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/06/2023

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 209784793, segunda-feira, 19 de junho de 2023 às 10:39:22.

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA GOLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL

A A MAZON - ME

CPF/CNPJ	CRMV	DATA REGISTRO
21.402.936/0001-19	37542	05/08/2015

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que:

1. A Empresa atualmente se encontra com seu Registro: **ATUANTE**
2. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

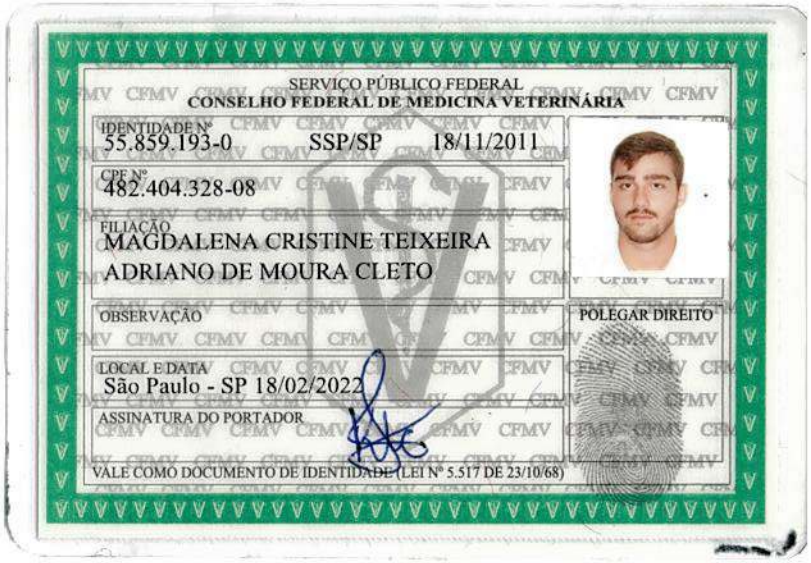
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://crmv-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

São Paulo, 19 de junho de 2023

Esta Certidão é válida até: **19/07/2023**

A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link: https://crmv-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
Chave de autenticidade: 60510780-6cf0-4c57-a653-d9e4a8d5882a

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº 55.859.193-0 SSP/SP 18/11/2011

CPF Nº 482.404.328-08

FILIAÇÃO
MAGDALENA CRISTINE TEIXEIRA
ADRIANO DE MOURA CLETO

OBSERVAÇÃO

POLEGAR DIREITO

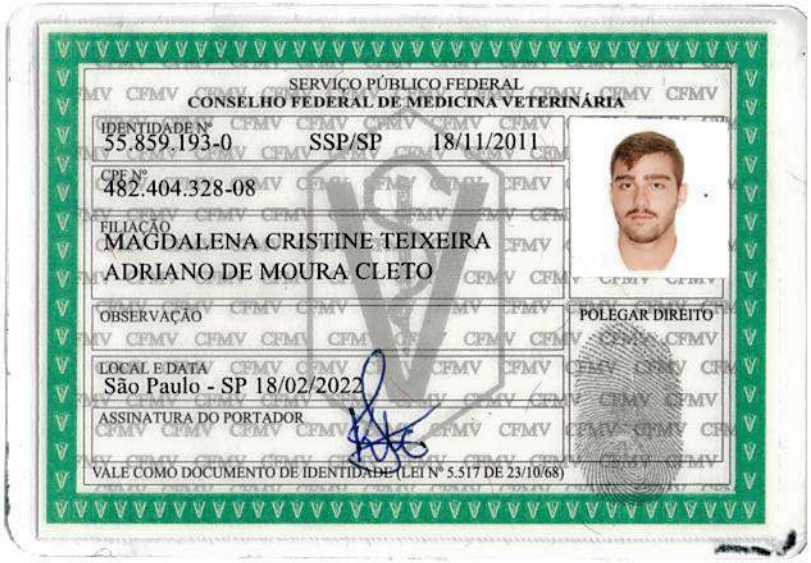
LOCAL E DATA São Paulo - SP 18/02/2022

ASSINATURA DO PORTADOR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)

1Doc: Proc. Administrativo 28- 162/2023 340/557

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº 55.859.193-0 SSP/SP 18/11/2011

CPF Nº 482.404.328-08

FILIAÇÃO
MAGDALENA CRISTINE TEIXEIRA
ADRIANO DE MOURA CLETO

OBSERVAÇÃO

POLEGAR DIREITO

LOCAL E DATA São Paulo - SP 18/02/2022

ASSINATURA DO PORTADOR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)

1Doc: Proc. Administrativo 28- 162/2023 341/557

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME: KELVIN TEIXEIRA CLETO

CRMV/ SP Nº 50178

DATA DE INSCRIÇÃO 17/02/2020

NATURALIDADE Tatuí - SP

DATA DE NASCIMENTO 02/03/1997

GRUPO SANGUÍNEO O RH +

NACIONALIDADE BRASILEIRA

TIPO V

Nº 234969

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Odemilson Donizete Mossero
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

Razão / Nome: A A MAZON - ME CRMV-SP: SP-37542-PJ

Nome Fantasia: ANDRE MAZON PROTEÇÃO ANIMAL

Endereço: RUA SENADOR JOSE BONIFACIO 488

Bairro: CENTRO Município: MOGI MIRIM - SP CEP: 13800-060

CNPJ / CPF: 21.402.936/0001-19

Responsável Técnico: MARCOS TASSONI DA CUNHA CRMV-SP: SP-33046-VP

Descrição das Atividades Constantes do Objetivo Social:

Atividades veterinárias (clínica veterinária). Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (Castramóvel).

São Paulo, 04 de Março de 2016

MÁRIO EDUARDO PULGA
CRMV-SP Nº 02715
Presidente

A VALIDADE DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ANUIDADE.

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO

1Doc: Proc. Administrativo 28- 162/2023 343/557

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

Digitalizado com CamS

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a empresa A. A. Mazon ME, CNPJ 21.402936/0001-19 prestou serviço especializado em procedimento cirúrgico de esterilização (castração) e identificação eletrônica de animais de pequeno porte, cães e gatos de ambos os sexos, com fornecimento de materiais, equipamentos e medicação para o pós operatório, cumprindo estritamente ao exigido pelo CRMV, especialmente no que consta;

• Mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização;

• Instrumental cirúrgico limpo esterilizado, em quantidade adequada ao número de cirurgias;

• Panos de campo em tamanhos diversos e esterilizados, adequados ao tipo de serviço contratado e em número suficiente para cada animal;

• Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados a vapor em autoclave e embalados em embalagem termoselável com indicador de exposição interna incorporado;

• Lâminas de bisturi estéreis e descartáveis, de uso único para cada procedimento;

• Equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;

• Equipamentos para monitoramento anestésico contemplando a mensuração da temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma;

• Foco cirúrgico;

• Aspirador cirúrgico;

• Equipamento básico para intubação endotraqueal, compreendendo sondas endotraqueais de tamanho compatíveis com os animais e laringoscópio;

• Material para segregação, acondicionamento e descarte de resíduos (infectantes, perfuro cortantes, químicos, inertes e outros), de acordo coma legislação vigente; • Sistema de iluminação emergencial própria;

• Laringoscópio;

• Mesa auxiliar;

• Ambu;

• Gorro, máscara, avental e luvas cirúrgicas;

• Compressas de gaze esterilizadas



Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

Digitalizado com CamScanner

• Fios de sutura de náilon;

• Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico);

• Balança para pesagem dos animais;

• Sistema de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no ambiente pós- operatório;

• Focinheiras e/ou mordaças de diversos tamanhos;

• Seringas e agulhas estéreis e descartáveis, adequadas a espécies e porte do animal;

• Tranquilizantes e anestésicos, de acordo com determinação do Médico Veterinário Responsável da Empresa contratada;

• Antibiótico e anti-inflamatório, indicados pelo Médico Veterinário Responsável da Empresa contratada;

• Fármacos de emergência, contemplando anti-alérgicos e antí-hemorrágicos, entre outros;

• Recipiente fechado com chave para acondicionamento de medicamentos controlados; • Material para assepsia dos profissionais da empresa e dos animais (álcool, iodo PVP, Clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);

• Sistemas de aquecimento (colchão térmico e/ou aquecedor e/ou cobertores) no ambiente pós-operatório;

• Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;

• Estetoscópio;

• Termômetro clínico;

• Equipo para fluidoterapia;

• Escalpe e/ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequadosespécie e porte do animal;

• Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para aplicação intravenosa;

• Medicamentos para eutanásia fetal;

• Equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais ou materiais de reservapreviamente esterilizados;

• Forro protetor de fácil higienização no ambiente pós-operatório, para evitar o contato direto do animal com o piso;

• Ônibus adaptado internamente para a realização de Cirurgia de Castração e Identificação Animal com área destinada transoperatório compatíveis com o fluxo de animais a serem castrados, de acordo com as determinações da Resolução 962 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, com equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como mesas cirúrgicas, pia para higienização das mãos, foco cirúrgico, dentre

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

Digitalizado com CamScanner

outros necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos, conforme legislação. A unidade móvel dispunha de reservatório de água tratada suficiente para as atividades de higienização, e demais demandas dos atos cirúrgicos realizados, além de sistema de destinação de esgoto

• Base Técnica Local de Apoio destinada tanto ao pré quanto ao pós operatório (recuperação anestésica), sendo contigua à Unidade Móvel de Castração; com local de esterilização, sala de espera, área de tricotomia, pesagem, pré-anestesia e preparação dos animais (pré-operatório), bem como banheiros para uso da equipe, tudo conforme Resolução 962 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

• A prestadora de serviço foi responsável por todos os custos de combustível, motorista. eventuais multas de trânsito, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza interna, lavagem e conservação, troca de óleo e filtros, pneus (troca, conserto, alinhamento e balanceamento) assim como apresentou veículo licenciado e em perfeitas condições de Mecânica, de funilaria e segurança

• Motorista devidamente habilitado. com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria, bem como com os respectivos exames médicos em dia.

Declaro ainda que a prestadora de serviço faz com que seus funcionários cumpram a legislação sobre trânsito, segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo aos seus empregados, quando necessário, condições para cumprir estas regulamentações.

Declaro, ainda, que a quantidade de castrações realizada foram de Doze mil cento e dezoitos (12.118) animais.

Sem mais

Bragança Paulista, 20 de janeiro de 2022.

1º TABELIÃO

NADIA ZACHARCZUK
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Av. dos Imigrantes, 1686 - Centro - Fone: (11) [illegible]
Bragança Paulista - SP - 12902-000 - atendimento@1tabeliaobraganca.com.br
Fábio Nougalli - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: NADIA ZACHARCZUK(183484) , em documento SEM valor econômico. Dou fé.
Bragança Paulista, 23/06/2022
Em Test° da verdade
BRUNO BRANCO DE SOUZA. Valor: 7.48
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

1º TABELIÃO DE NOTAS DE BRAGANÇA PAULISTA SP
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1686 - CEP.: 12914-034 - FONE: [illegible]
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ. BRAGANÇA PAULISTA,
23 JUN. 2022
Selos pagos por verba
Emolumentos: R$ 4,30
Qualquer Padrão - Centro -

AUTENTICAÇÃO
AU0150AB0486623

FIRMA 1
S103150AA03476?6

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

Digitalizado com CamScanner



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa A A MAZON, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.402.936/0001-19, com sede na Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro, Tatui-SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para os fins de participação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E O OBJETO

A empresa A A MAZON inscrita no CNPJ n.º 21.402.936/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sr. Andre Albejante Mazon, portador da Carteira de Identidade nº 34.207.073-3 SSP/SP e do CPF nº 219.742.218-90, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ter ciência das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como, está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

A empresa A A MAZON inscrita no CNPJ n.º 21.402.936/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sr. Andre Albejante Mazon , portador da Carteira de Identidade nº 34.207.073-3 SSP/SP e do CPF nº 219.742.218-90, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa A A MAZON inscrita no CNPJ n.º 21.402.936/0001-19, por intermédio de sua contadora a Sra Mariluce de Grava Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº.24.764.645-3 SSP/SP e do CPF nº.137.763.678-06, TC/CRC nº 1SP222218/O-1, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa A A MAZON inscrita no CNPJ sob o n.º 21.402.936/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sr. Andre Albejante Mazon , portador da Carteira de Identidade nº 34.207.073-3 SSP/SP e do CPF nº 219.742.218-90, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) Médico veterinário, Kelvin Teixeira Cleto, CRMV/SP nº.50178 -

_____(assinatura)

Documento assinado digitalmente
gov.br
KELVIN TEIXEIRA CLETO
Data: 19/06/2023 10:16:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA"**, visando atender o Departamento de Saúde do Município de Igarapava/SP.

À
Prefeitura Municipal de Igarapava:

A empresa A A MAZON, estabelecida à Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro, Tatui-SP, inscrita no CNPJ sob nº 21.402.936/0001-19, Inscrição Estadual isenta, pelo presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

Item	Discriminação dos serviços	Qnt. anual	Valor unit.	Total
1	Castração cirúrgica e tatuagem de identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua.	1.200	240,00	288.000,00

R$ 288.000,00(Duzentos e oitenta e oito mil reais).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	Andre Albejante Mazon
CARGO/FUNÇÃO:	Empresário

A A AMAZON | CNPJ N°21.402.936/0001-19
Andre Albejante Mazon | CPF. 219.742.218-90
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97 – Sala 02 - Centro – Tatuí
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ESTADO CIVIL:	Casado
RG:	34.207.073-3 SSP/SP
CPF:	219.742.218-90
DATA DE NASCIMENTO:	25/02/1980
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	Rua Alameda das Palmeiras, nº 361, Bairro Sitios de Recreio de Gramado, Campinas-SP.
QUALIFICAÇÃO:	Empresário
E-MAIL PESSOAL:	ampa.adm1@gmail.com
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	Banco: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Agência: 47 Conta: 13003045-5

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.07

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa A A MAZON, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.402.936/0001-19, com sede na Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro, Tatui-SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico 052/2023, **DECLARA** expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;
- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

A empresa A A MAZON inscrita no CNPJ n.º 21.402.936/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sr. Andre Albejante Mazon , portador da Carteira de Identidade nº 34.207.073-3 SSP/SP e do CPF nº 219.742.218-90, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa A A MAZON inscrita no CNPJ sob o n.º 21.402.936/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sr. Andre Albejante Mazon , portador da Carteira de Identidade nº 34.207.073-3 SSP/SP e do CPF nº 219.742.218-90, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) Médico veterinário, Kelvin Teixeira Cleto, CRMV/SP nº.50178 -

_____(assinatura)

Documento assinado digitalmente
gov.br
KELVIN TEIXEIRA CLETO
Data: 19/06/2023 10:16:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.073-3 SSP/SP

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

Geração da Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação

(../publico/#/)

Para efetuar a busca e obter nova certidão de Apenados na base de dados do TCE-SP, preencha o CPF ou CNPJ que deseja realizar a consulta abaixo e pressione "gerar".

CNPJ

21.402.936/0001-19

CPF

Voltar Gerar Limpar

Exportar certidão:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, CONSTA(M), até a presente data, 26/06/2023, às 14h29, o(s) IMPEDIMENTO(S) DE CONTRATO/LICITAÇÃO listado(s) a seguir.

CRITÉRIO DE PESQUISA

CNPJ: 21.402.936/0001-19

Empresa: A. A. MAZON

RESULTADO DA PESQUISA

Órgão Apenador	Processo	Tipo de Apenação	Observação	Inicio	Termino
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA	992022	Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.	Por todo o exposto, CONDENO a empresa A. A. MAZON - CNPJ: 21.402.936/0001-19, com sede na rua prefeito Assunção Ribeiro, 97 - Sala 02 - Centro - Tatui - SP, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 2 (dois) anos. […]	20/01/2023	20/01/2025

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 26/06/2023, às 14h29.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **6165e043-c75a-4170-894b-a07138e24bf7**
ou acesse utilizando o **QR Code**

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906
Telefone: (11) 3292-3266 www.tce.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

Pessoas Jurídicas

Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

NOME OU CNPJ

21402936000119

REFINE A BUSCA

SELECIONE PELA LETRA: **TODAS** **A** **B** **C** **D** **E** **F** **G** **H** **I** **J** **K** **L** **M** **N** **O** **P** **Q** **R** **S** **T** **U** **V** **W** **X** **Y** **Z**

RESULTADOS

Foram encontrados **0** resultados para o termo **21402936000119**

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771 e informe o código DA68-56D8-FAEE-4771

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA68-56D8-FAEE-4771

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELAINE CRISTINA COLUCCI (CPF 247.XXX.XXX-40) em 29/06/2023 16:54:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FATIMA BESSA (CPF 288.XXX.XXX-87) em 29/06/2023 16:59:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA68-56D8-FAEE-4771

Proc. Administrativo 29- 162/2023

De: Caroline S. - 3. DL-RL

Para: 3. DL-RL - Realização de Licitação

Data: 29/06/2023 às 13:40:39

Setores envolvidos:

.GP, DJ-SCL, DA-DL, DA-DC, DF, DS, DS-DVC, PPL, C2, 2. DL-ME, 3. DL-RL, 5. DL-ADC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPECIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA" - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Anexa-se a ATA DA SESSÃO DE ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 052/2023.

_

Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

AtaSessaoAdjudicacao_Parte1_1_20230628153417150.pdf

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7DEA-63AF-FAB7-07CD e informe o código 7DEA-63AF-FAB7-07CD

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
Processo Administrativo Nº 072/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: FATIMA APARECIDA BESSA
Data de Publicação: 01/06/2023 09:50:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/06/2023 09:23:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
16/06/2023 14:32:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RODRIGO M C MARTINEZ
16/06/2023 15:44:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME
18/06/2023 10:49:34	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA
18/06/2023 13:10:05	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RODRIGO M C MARTINEZ
19/06/2023 08:27:59	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA
19/06/2023 08:46:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA
19/06/2023 11:32:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	A A MAZON
19/06/2023 14:03:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Srs. licitantes! A disputa está sendo iniciada ... Ofertem seus lances e boa sorte a todos!

19/06/2023 14:05:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Boa tarde a todos!

20/06/2023 12:21:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O participante A A MAZON adicionou o arquivo cbb5a1e1165043ab8fb450674a8fdfce.pdf aos documentos complementares.

28/06/2023 08:24:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Srs. licitantes! Considerando que a empresa arrematante se encontra habilitada, ficam todos convocados para acessarem este chat para manifestação de recurso, motivadamente, caso queiram, às 15h00min de hoje (28/06/2023).

28/06/2023 15:34:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Considerando que não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recurso, será encaminhado à próxima fase, de ADJUDICADO, e em seguida à autoridade superior, para a devida HOMOLOGAÇÃO, se de acordo.

LOTE 1 - ADJUDICADO
CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E DE RUA, DESTE MUNICÍPIO.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PRO Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECECCIDADES DO MUNICIPIO

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 128,75 **Valor Total:** 154.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	A A MAZON	135	21.402.936/0001-19	288.000,00	154.500,00		Sim
2	PATAS DE OURO COMERCIO DE	051	03.674.352/0001-10	311.760,00	154.500,01	0,00	Sim
3	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA	086	47.081.754/0001-87	312.000,00	154.900,00	0,26	Sim
4	RODRIGO M C MARTINEZ	146	43.438.123/0001-11	312.000,00	257.000,00	65,91	Sim
5	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA	136	10.766.072/0001-06	312.000,00	275.900,00	7,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7DEA-63AF-FAB7-07CD e informe o código 7DEA-63AF-FAB7-07CD

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

MOVIMENTOS DO LOTE

01/06/2023 09:50:14	**PUBLICADO**		
01/06/2023 12:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
19/06/2023 12:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
19/06/2023 14:03:07	**DISPUTA**		
19/06/2023 14:03:07	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**312.000,00**
19/06/2023 14:03:07	**LANCE**	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA (PARTICIPANTE 136)	**312.000,00**
19/06/2023 14:03:07	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**312.000,00**
19/06/2023 14:03:07	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**311.760,00**
19/06/2023 14:03:07	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**288.000,00**
19/06/2023 14:03:39	**MENSAGEM**	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA (PARTICIPANTE 136)	
Boa tarde... Senhora Pregoeira			
19/06/2023 14:05:00	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**285.000,00**
19/06/2023 14:05:42	**MENSAGEM**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	
Boa tarde a todos.			
19/06/2023 14:05:48	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**284.500,00**
19/06/2023 14:06:09	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**283.500,00**
19/06/2023 14:08:36	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**283.000,00**
19/06/2023 14:08:51	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**282.000,00**
19/06/2023 14:10:03	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**281.800,00**
19/06/2023 14:10:19	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**281.500,00**
19/06/2023 14:10:21	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**281.750,00**
19/06/2023 14:10:38	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**281.300,00**
19/06/2023 14:10:49	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**281.000,00**
19/06/2023 14:11:12	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**280.000,00**
19/06/2023 14:11:12	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
19/06/2023 14:11:27	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**279.800,00**
19/06/2023 14:11:31	**LANCE**	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA (PARTICIPANTE 136)	**279.900,00**
19/06/2023 14:11:42	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**279.000,00**
19/06/2023 14:11:47	**LANCE**	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA (PARTICIPANTE 136)	**278.000,00**
19/06/2023 14:11:56	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**277.000,00**
19/06/2023 14:12:10	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**276.000,00**
19/06/2023 14:12:11	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**276.900,00**
19/06/2023 14:12:22	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**275.000,00**
19/06/2023 14:12:29	**LANCE**	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA (PARTICIPANTE 136)	**275.900,00**
19/06/2023 14:12:32	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**274.000,00**
19/06/2023 14:12:34	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**274.900,00**
19/06/2023 14:12:41	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**273.000,00**
19/06/2023 14:12:42	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**273.800,00**
19/06/2023 14:12:48	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**272.000,00**
19/06/2023 14:12:54	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**271.000,00**
19/06/2023 14:13:07	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**270.000,00**
19/06/2023 14:13:15	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**269.800,00**
19/06/2023 14:13:36	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**269.000,00**

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO M C MARTINEZ, SILVANE DE LUCCO FIM, BRUNO GRITTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7DEA-63AF-FAB7-07CD e informe o código 7DEA-63AF-FAB7-07CD

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

19/06/2023 14:13:45	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**268.000,00**
19/06/2023 14:13:45	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**268.950,00**
19/06/2023 14:13:53	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**267.000,00**
19/06/2023 14:14:03	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**265.800,00**
19/06/2023 14:14:13	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**265.000,00**
19/06/2023 14:14:32	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**264.780,00**
19/06/2023 14:14:34	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**263.000,00**
19/06/2023 14:14:43	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**262.500,00**
19/06/2023 14:14:44	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**262.000,00**
19/06/2023 14:15:00	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**261.000,00**
19/06/2023 14:15:09	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**260.450,00**
19/06/2023 14:15:09	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**260.000,00**
19/06/2023 14:15:18	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**259.000,00**
19/06/2023 14:15:28	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**258.000,00**
19/06/2023 14:15:36	**LANCE**	RODRIGO M C MARTINEZ (PARTICIPANTE 146)	**257.000,00**
19/06/2023 14:15:43	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**256.000,00**
19/06/2023 14:15:54	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**253.800,00**
19/06/2023 14:15:59	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**254.000,00**
19/06/2023 14:16:12	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**253.000,00**
19/06/2023 14:16:23	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**252.800,00**
19/06/2023 14:16:31	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**252.000,00**
19/06/2023 14:16:41	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**251.950,00**
19/06/2023 14:16:50	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**251.000,00**
19/06/2023 14:17:01	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**250.700,00**
19/06/2023 14:17:12	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**250.000,00**
19/06/2023 14:17:29	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**249.000,00**
19/06/2023 14:17:32	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**249.700,00**
19/06/2023 14:17:40	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**248.000,00**
19/06/2023 14:17:55	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**247.500,00**
19/06/2023 14:18:06	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**247.000,00**
19/06/2023 14:18:21	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**246.900,00**
19/06/2023 14:18:37	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**246.500,00**
19/06/2023 14:18:49	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**246.000,00**
19/06/2023 14:18:59	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**245.000,00**
19/06/2023 14:19:17	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**244.800,00**
19/06/2023 14:19:29	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**244.000,00**
19/06/2023 14:19:30	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**244.700,00**
19/06/2023 14:19:42	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**243.900,00**
19/06/2023 14:19:51	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**243.500,00**
19/06/2023 14:20:01	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**243.400,00**
19/06/2023 14:20:15	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**243.000,00**
19/06/2023 14:20:32	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**242.900,00**
19/06/2023 14:20:41	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**240.000,00**
19/06/2023 14:20:59	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**239.800,00**

Assinado por 1 pessoa: CARLILINE RODRIGUES DA SILVA E LINCOLN CRISTIANO DE PAULA BASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7DEA-63AF-FAB7-07CD e informe o código 7DEA-63AF-FAB7-07CD

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

19/06/2023 14:21:07	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**239.700,00**
19/06/2023 14:21:13	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**239.000,00**
19/06/2023 14:21:24	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**238.950,00**
19/06/2023 14:21:40	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**238.500,00**
19/06/2023 14:21:52	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**238.400,00**
19/06/2023 14:22:01	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**238.300,00**
19/06/2023 14:22:13	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**238.250,00**
19/06/2023 14:22:15	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**237.000,00**
19/06/2023 14:22:33	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**236.900,00**
19/06/2023 14:22:43	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**236.800,00**
19/06/2023 14:22:49	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**236.500,00**
19/06/2023 14:23:02	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**236.450,00**
19/06/2023 14:23:12	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**236.400,00**
19/06/2023 14:23:13	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**236.000,00**
19/06/2023 14:23:28	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**235.900,00**
19/06/2023 14:23:37	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**235.800,00**
19/06/2023 14:23:40	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**235.500,00**
19/06/2023 14:24:17	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**235.400,00**
19/06/2023 14:24:28	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**235.000,00**
19/06/2023 14:24:42	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**234.900,00**
19/06/2023 14:24:59	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**234.500,00**
19/06/2023 14:25:17	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**234.450,00**
19/06/2023 14:25:24	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**234.400,00**
19/06/2023 14:25:27	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**234.000,00**
19/06/2023 14:25:36	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**233.900,00**
19/06/2023 14:25:47	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**233.850,00**
19/06/2023 14:25:53	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**233.000,00**
19/06/2023 14:26:04	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**232.800,00**
19/06/2023 14:26:12	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**232.750,00**
19/06/2023 14:26:14	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**232.000,00**
19/06/2023 14:26:25	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**231.950,00**
19/06/2023 14:26:37	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**231.900,00**
19/06/2023 14:26:40	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**231.000,00**
19/06/2023 14:26:51	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**230.950,00**
19/06/2023 14:26:58	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**230.900,00**
19/06/2023 14:27:03	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**230.000,00**
19/06/2023 14:27:14	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**229.800,00**
19/06/2023 14:27:23	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**229.750,00**
19/06/2023 14:27:24	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**229.000,00**
19/06/2023 14:27:36	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**228.900,00**
19/06/2023 14:27:45	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**228.850,00**
19/06/2023 14:27:47	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**228.500,00**
19/06/2023 14:28:11	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**228.450,00**
19/06/2023 14:28:18	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**228.400,00**

Assinado por 1 pessoa: CARLILINE RODRIGUES DA SILVA E INNOCENCIO COSTA - BBSSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7DEA-63AF-FAB7-07CD e informe o código 7DEA-63AF-FAB7-07CD

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

19/06/2023 14:28:20	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**228.000,00**
19/06/2023 14:28:32	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**227.950,00**
19/06/2023 14:28:40	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**227.900,00**
19/06/2023 14:28:46	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**227.000,00**
19/06/2023 14:28:58	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**226.900,00**
19/06/2023 14:29:06	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**226.500,00**
19/06/2023 14:29:21	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**226.400,00**
19/06/2023 14:29:28	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**226.350,00**
19/06/2023 14:29:37	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**226.000,00**
19/06/2023 14:29:46	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**225.950,00**
19/06/2023 14:29:56	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**225.900,00**
19/06/2023 14:29:57	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**225.500,00**
19/06/2023 14:30:11	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**225.400,00**
19/06/2023 14:30:20	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**225.300,00**
19/06/2023 14:30:21	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**225.000,00**
19/06/2023 14:30:40	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**224.970,00**
19/06/2023 14:30:48	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**224.500,00**
19/06/2023 14:31:03	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**224.300,00**
19/06/2023 14:31:10	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**224.250,00**
19/06/2023 14:31:13	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**224.000,00**
19/06/2023 14:31:25	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**223.950,00**
19/06/2023 14:31:34	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**223.900,00**
19/06/2023 14:31:44	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**223.000,00**
19/06/2023 14:31:53	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**222.700,00**
19/06/2023 14:32:02	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**222.650,00**
19/06/2023 14:32:05	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**222.500,00**
19/06/2023 14:32:16	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**222.430,00**
19/06/2023 14:32:24	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**222.400,00**
19/06/2023 14:32:25	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**222.000,00**
19/06/2023 14:32:37	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**221.900,00**
19/06/2023 14:32:42	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**221.850,00**
19/06/2023 14:32:48	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**220.000,00**
19/06/2023 14:33:00	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**219.800,00**
19/06/2023 14:33:09	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**219.750,00**
19/06/2023 14:33:12	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**219.000,00**
19/06/2023 14:33:22	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**218.800,00**
19/06/2023 14:33:29	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**218.750,00**
19/06/2023 14:33:33	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**215.000,00**
19/06/2023 14:33:47	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**214.900,00**
19/06/2023 14:33:53	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**214.850,00**
19/06/2023 14:33:55	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**210.000,00**
19/06/2023 14:34:07	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**209.800,00**
19/06/2023 14:34:18	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**205.000,00**
19/06/2023 14:34:30	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**204.900,00**

Assinado por 3 pessoas: CARLILINE RODRIGUES DA SILVA E INNOCENTE PATTINA BASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7DEA-63AF-FAB7-07CD e informe o código 7DEA-63AF-FAB7-07CD

19/06/2023 14:34:37	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**204.850,00**
19/06/2023 14:34:44	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**201.500,00**
19/06/2023 14:34:55	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**201.400,00**
19/06/2023 14:35:01	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**201.350,00**
19/06/2023 14:35:05	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**200.000,00**
19/06/2023 14:35:26	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**199.800,00**
19/06/2023 14:35:34	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**199.750,00**
19/06/2023 14:35:36	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**198.000,00**
19/06/2023 14:36:06	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**197.800,00**
19/06/2023 14:36:15	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**197.750,00**
19/06/2023 14:36:18	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**197.500,00**
19/06/2023 14:36:29	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**197.400,00**
19/06/2023 14:36:35	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**197.350,00**
19/06/2023 14:36:40	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**195.000,00**
19/06/2023 14:37:02	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**194.900,00**
19/06/2023 14:37:10	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**194.850,00**
19/06/2023 14:37:11	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**194.000,00**
19/06/2023 14:37:34	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**193.800,00**
19/06/2023 14:37:41	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**193.750,00**
19/06/2023 14:37:43	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**193.000,00**
19/06/2023 14:38:01	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**192.850,00**
19/06/2023 14:38:07	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**192.750,00**
19/06/2023 14:38:09	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**192.000,00**
19/06/2023 14:38:19	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**191.900,00**
19/06/2023 14:38:28	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**190.000,00**
19/06/2023 14:38:54	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**189.900,00**
19/06/2023 14:39:00	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**189.850,00**
19/06/2023 14:39:02	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**189.000,00**
19/06/2023 14:39:12	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**188.950,00**
19/06/2023 14:39:21	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**188.900,00**
19/06/2023 14:39:22	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**188.500,00**
19/06/2023 14:39:38	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**188.400,00**
19/06/2023 14:39:45	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**188.350,00**
19/06/2023 14:39:50	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**188.000,00**
19/06/2023 14:40:05	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**187.950,00**
19/06/2023 14:40:14	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**185.000,00**
19/06/2023 14:40:19	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**187.850,00**
19/06/2023 14:40:30	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**184.950,00**
19/06/2023 14:40:40	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**184.850,00**
19/06/2023 14:40:41	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**184.000,00**
19/06/2023 14:40:53	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**183.900,00**
19/06/2023 14:41:01	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**183.850,00**
19/06/2023 14:41:03	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**182.000,00**
19/06/2023 14:41:15	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**181.900,00**

Assinado por 1 pessoa: ARLLINE RODRIGUES DA VEIGA E SILVA COELHO PISTINA BISSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7DEA-63AF-FAB7-07CD e informe o código 7DEA-63AF-FAB7-07CD

19/06/2023 14:41:29	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**180.000,00**
19/06/2023 14:41:30	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**181.850,00**
19/06/2023 14:41:43	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**179.800,00**
19/06/2023 14:41:52	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**175.000,00**
19/06/2023 14:42:11	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**174.950,00**
19/06/2023 14:42:16	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**174.850,00**
19/06/2023 14:42:23	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**174.000,00**
19/06/2023 14:42:37	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**173.800,00**
19/06/2023 14:42:42	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**173.750,00**
19/06/2023 14:42:54	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**173.000,00**
19/06/2023 14:43:03	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**172.800,00**
19/06/2023 14:43:09	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**172.750,00**
19/06/2023 14:43:12	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**172.500,00**
19/06/2023 14:43:24	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**172.300,00**
19/06/2023 14:43:31	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**172.250,00**
19/06/2023 14:43:36	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**170.000,00**
19/06/2023 14:43:46	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**169.800,00**
19/06/2023 14:43:52	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**169.750,00**
19/06/2023 14:43:55	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**168.000,00**
19/06/2023 14:44:08	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**167.800,00**
19/06/2023 14:44:13	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**167.750,00**
19/06/2023 14:44:28	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**167.000,00**
19/06/2023 14:44:28	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**167.500,00**
19/06/2023 14:44:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
os valores estão corretos? não se esqueçam que deverão cumprir as exigências do Termo de Referência e demais anexos.			
19/06/2023 14:44:38	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**166.800,00**
19/06/2023 14:44:43	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**166.750,00**
19/06/2023 14:44:51	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**166.500,00**
19/06/2023 14:45:02	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**166.450,00**
19/06/2023 14:45:13	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**165.000,00**
19/06/2023 14:45:32	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**164.900,00**
19/06/2023 14:45:41	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**164.850,00**
19/06/2023 14:45:43	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**164.000,00**
19/06/2023 14:45:52	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**163.900,00**
19/06/2023 14:45:58	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**163.850,00**
19/06/2023 14:46:00	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**163.000,00**
19/06/2023 14:46:15	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**162.800,00**
19/06/2023 14:46:23	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**162.750,00**
19/06/2023 14:46:25	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**161.000,00**
19/06/2023 14:46:53	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**160.900,00**
19/06/2023 14:47:00	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**160.850,00**
19/06/2023 14:47:02	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**160.000,00**
19/06/2023 14:47:17	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**159.800,00**
19/06/2023 14:47:23	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**159.750,00**

Assinado por 4 pessoas: CPF CONFORME PORTARIA CJUD/CGJ e FATIMA BASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7DEA-63AF-FAB7-07CD e informe o código 7DEA-63AF-FAB7-07CD

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

19/06/2023 14:47:35	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**159.500,00**
19/06/2023 14:47:44	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**159.400,00**
19/06/2023 14:47:50	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**159.350,00**
19/06/2023 14:48:04	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**159.300,00**
19/06/2023 14:48:05	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**159.000,00**
19/06/2023 14:48:16	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**158.900,00**
19/06/2023 14:48:24	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**158.850,00**
19/06/2023 14:48:28	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**158.500,00**
19/06/2023 14:48:39	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**158.000,00**
19/06/2023 14:48:40	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**158.320,00**
19/06/2023 14:48:58	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**157.950,00**
19/06/2023 14:49:05	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**157.900,00**
19/06/2023 14:49:13	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**157.800,00**
19/06/2023 14:49:40	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**157.500,00**
19/06/2023 14:49:48	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**157.450,00**
19/06/2023 14:49:59	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**157.000,00**
19/06/2023 14:50:13	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**156.900,00**
19/06/2023 14:50:21	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**156.850,00**
19/06/2023 14:50:31	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**156.800,00**
19/06/2023 14:50:46	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**156.620,00**
19/06/2023 14:50:54	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**156.600,00**
19/06/2023 14:51:04	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**156.500,00**
19/06/2023 14:51:05	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**156.400,00**
19/06/2023 14:51:20	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**156.350,00**
19/06/2023 14:51:30	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**156.000,00**
19/06/2023 14:51:43	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**155.950,00**
19/06/2023 14:51:51	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.850,00**
19/06/2023 14:51:58	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.900,00**
19/06/2023 14:52:17	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.800,00**
19/06/2023 14:52:21	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**155.720,00**
19/06/2023 14:52:28	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.700,00**
19/06/2023 14:52:43	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**155.650,00**
19/06/2023 14:53:10	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.680,00**
19/06/2023 14:53:37	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.670,00**
19/06/2023 14:53:50	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.665,00**
19/06/2023 14:54:13	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.649,99**
19/06/2023 14:54:13	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**155.600,00**
19/06/2023 14:54:39	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.649,80**
19/06/2023 14:54:57	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**155.320,00**
19/06/2023 14:55:53	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.640,00**
19/06/2023 14:56:25	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.639,00**
19/06/2023 14:56:36	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.638,00**
19/06/2023 14:56:54	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.637,00**
19/06/2023 14:57:03	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.636,00**

Assinado por 3 pessoas: ARLLINE RODRIGUES DA VEIGA E SILVA, CRISTIANA DE PINA BASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7DEA-63AF-FAB7-07CD e informe o código 7DEA-63AF-FAB7-07CD

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

19/06/2023 14:57:14	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.635,00**
19/06/2023 14:57:26	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.634,00**
19/06/2023 14:57:43	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.633,00**
19/06/2023 14:57:48	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.632,00**
19/06/2023 14:57:59	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.631,00**
19/06/2023 14:58:08	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.630,00**
19/06/2023 14:58:26	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.629,00**
19/06/2023 14:58:35	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.628,00**
19/06/2023 14:58:59	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.627,00**
19/06/2023 14:59:05	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.626,00**
19/06/2023 14:59:30	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.625,00**
19/06/2023 14:59:38	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.624,00**
19/06/2023 14:59:55	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.623,00**
19/06/2023 15:00:03	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.622,00**
19/06/2023 15:00:14	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.621,00**
19/06/2023 15:00:25	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.620,00**
19/06/2023 15:00:35	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.619,00**
19/06/2023 15:00:40	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.618,00**
19/06/2023 15:00:49	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.617,00**
19/06/2023 15:00:53	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.616,00**
19/06/2023 15:01:00	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.615,00**
19/06/2023 15:01:04	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.614,00**
19/06/2023 15:01:14	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.613,00**
19/06/2023 15:01:20	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.612,00**
19/06/2023 15:01:29	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.610,00**
19/06/2023 15:01:39	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.609,00**
19/06/2023 15:01:51	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.608,00**
19/06/2023 15:01:57	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.607,00**
19/06/2023 15:02:07	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.606,00**
19/06/2023 15:02:12	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.605,00**
19/06/2023 15:02:21	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.604,00**
19/06/2023 15:02:28	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.603,00**
19/06/2023 15:02:36	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.602,00**
19/06/2023 15:02:46	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.601,00**
19/06/2023 15:03:27	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.559,00**
19/06/2023 15:03:47	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.550,00**
19/06/2023 15:03:55	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.549,00**
19/06/2023 15:04:10	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.547,00**
19/06/2023 15:04:19	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.546,00**
19/06/2023 15:04:29	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.545,00**
19/06/2023 15:04:35	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.544,00**
19/06/2023 15:04:44	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.543,00**
19/06/2023 15:04:51	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.540,00**
19/06/2023 15:05:12	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.539,00**

Assinado por 2 pessoas: CARLILINE RODRIGUES DA SILVA e ERINCRISTINA DA COSTA BISSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7DEA-63AF-FAB7-07CD e informe o código 7DEA-63AF-FAB7-07CD

19/06/2023 15:05:19	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.538,00**
19/06/2023 15:05:32	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.530,00**
19/06/2023 15:05:39	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.529,00**
19/06/2023 15:05:51	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.528,00**
19/06/2023 15:05:58	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.527,00**
19/06/2023 15:06:14	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.500,00**
19/06/2023 15:06:40	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.499,00**
19/06/2023 15:06:50	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.498,00**
19/06/2023 15:06:56	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.497,00**
19/06/2023 15:07:11	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.480,00**
19/06/2023 15:07:19	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.479,00**
19/06/2023 15:07:37	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.470,00**
19/06/2023 15:07:46	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.469,00**
19/06/2023 15:08:01	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.460,00**
19/06/2023 15:08:30	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.459,00**
19/06/2023 15:08:49	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.440,00**
19/06/2023 15:09:04	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.439,00**
19/06/2023 15:09:25	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.380,00**
19/06/2023 15:09:39	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.379,00**
19/06/2023 15:10:07	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.370,00**
19/06/2023 15:10:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Sugerimos que ofertem seus lances finais para encerramento dessa disputa.			
19/06/2023 15:11:14	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.320,01**
19/06/2023 15:11:35	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.319,00**
19/06/2023 15:11:55	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**155.318,90**
19/06/2023 15:13:09	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.318,91**
19/06/2023 15:13:30	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.318,00**
19/06/2023 15:13:45	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**155.300,90**
19/06/2023 15:15:18	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.300,91**
19/06/2023 15:15:36	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**155.200,00**
19/06/2023 15:16:02	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**155.000,90**
19/06/2023 15:16:20	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**155.000,91**
19/06/2023 15:16:38	**LANCE**	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**154.900,00**
19/06/2023 15:16:56	**LANCE**	A A MAZON (PARTICIPANTE 135)	**154.500,00**
19/06/2023 15:17:44	**LANCE**	PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	**154.500,01**
19/06/2023 15:19:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A A MAZON			
19/06/2023 15:19:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
19/06/2023 15:19:44	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2023 15:21:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
19/06/2023 15:26:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Solicitamos que sejam anexados na aba "documentos complementares", a proposta de preços com os valores readequados, bem como demais documentos exigidos no edital e Termo de Referência.			
28/06/2023 15:00:27	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA E LAVERRIS TIN, CLAUDIO FAMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7DEA-63AF-FAB7-07CD e informe o código 7DEA-63AF-FAB7-07CD

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

28/06/2023 15:30:27 EM ADJUDICAÇÃO

28/06/2023 15:34:16 ADJUDICADO

PREGOEIRO: FATIMA APARECIDA BESSA

APOIO CAROLINE RODRIGUES SILVA

MEMBRO DE APOIO ELAINE CRISTINA COLUCCI

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7DEA-63AF-FAB7-07CD e informe o código 7DEA-63AF-FAB7-07CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DEA-63AF-FAB7-07CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE RODRIGUES SILVA (CPF 415.XXX.XXX-67) em 29/06/2023 13:41:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELAINE CRISTINA COLUCCI (CPF 247.XXX.XXX-40) em 29/06/2023 16:45:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FATIMA BESSA (CPF 288.XXX.XXX-87) em 29/06/2023 16:56:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7DEA-63AF-FAB7-07CD

Proc. Administrativo 30- 162/2023

De: Caroline S. - 3. DL-RL

Para: 3. DL-RL - Realização de Licitação

Data: 29/06/2023 às 13:52:49

Setores envolvidos:

.GP, DJ-SCL, DA-DL, DA-DC, DF, DS, DS-DVC, PPL, C2, 2. DL-ME, 3. DL-RL, 5. DL-ADC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPECIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA" - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Anexamos a PROPOSTA READEQUADA ao último lance, apresentada pela empresa A A MAZON - ME, no Pregão Eletrônico nº 052/2023.

_

Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

Proposta_readequada_aamazon.pdf

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C26C-3D5D-5559-F727 e informe o código C26C-3D5D-5559-F727



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.
PROCESSO N° 072/2023.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA"**, deste Município, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 052/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DA LICITANTE	
NOME DA EMPRESA: A A MAZON	
ENDEREÇO: Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97 – Sala 02 - Centro	
CIDADE: Tatuí	**ESTADO:** São Paulo
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19	**I.E:** ISENTA
E-mail: ampa.adm1@gmail.com	**Tel./Fax.** (19) 99700-2712

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	Andre Albejante Mazon
CARGO/FUNÇÃO:	Empresário
ESTADO CIVIL:	Casado
RG:	34.207.073-3 SSP/SP
CPF:	219.742.218-90
DATA DE NASCIMENTO:	25/02/1980
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	Rua Alameda das Palmeiras, nº 361, Bairro Sitios de Recreio de Gramado, Campinas-SP.
QUALIFICAÇÃO:	Empresário
E-MAIL PESSOAL:	ampa.adm1@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS	Banco: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Agência: 47 Conta: 13003045-5

Item	Discriminação dos serviços	Qnt. anual	Valor unit.	Total
1	Castração cirúrgica e tatuagem de identificação, nas espécies caninas e felinas domiciliados, semi-domiciliados e de rua.	1.200	128,75	154.500,00

R$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C26C-3D5D-5559-F727 e informe o código C26C-3D5D-5559-F727



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Tatuí, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE ALBEJANTE MAZON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A A MAZON
Andre Albejante Mazon
Titular
CPF n°219.742.218-90
RG n° 34.207.07

A.A. MAZON
CNPJ Nº 21.402.936/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Rua Prefeito Assunção Ribeiro, N° 97, Sala 02, Centro
Tatui-SP, CEP: 18.270-805
Email: ampa.adm1@gmail.com | Tel: (19) 99700-2712

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C26C-3D5D-5559-F727 e informe o código C26C-3D5D-5559-F727

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C26C-3D5D-5559-F727

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE RODRIGUES SILVA (CPF 415.XXX.XXX-67) em 29/06/2023 13:53:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELAINE CRISTINA COLUCCI (CPF 247.XXX.XXX-40) em 29/06/2023 16:46:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FATIMA BESSA (CPF 288.XXX.XXX-87) em 29/06/2023 16:55:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C26C-3D5D-5559-F727

Proc. Administrativo 31- 162/2023

De: Caroline S. - 3. DL-RL

Para: 3. DL-RL - Realização de Licitação

Data: 29/06/2023 às 13:54:37

Setores envolvidos:

.GP, DJ-SCL, DA-DL, DA-DC, DF, DS, DS-DVC, PPL, C2, 2. DL-ME, 3. DL-RL, 5. DL-ADC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPECIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA" - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Junta-se o relatório de VENCEDORES - FINAL, gerado pela plataforma BLL, do Pregão Eletrônico nº 052/2023.

_

Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

VencedoresFinal.pdf

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/EAAC-50A2-D3AF-748C e informe o código EAAC-50A2-D3AF-748C

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
Processo Administrativo Nº 072/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: FATIMA APARECIDA BESSA
Data de Publicação: 01/06/2023 09:50:15

TOTAL DO PROCESSO: **154.500,00**

A A MAZON **21.402.936/0001-19** **154.500,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 135 Lance: 154.500,00 **Total: 154.500,00**

Item: 1 Unidade: PRO Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECECCIDADES DO MUNICIPIO

Quantidade: 1.200 Val. Ref.: 260,00 **Valor Unit.: 128,75** Total Item: 154.500,00

PREGOEIRO: FATIMA APARECIDA BESSA

APOIO CAROLINE RODRIGUES SILVA

MEMBRO DE APOIO ELAINE CRISTINA COLUCCI

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/EAAC-50A2-D3AF-748C e informe o código EAAC-50A2-D3AF-748C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EAAC-50A2-D3AF-748C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE RODRIGUES SILVA (CPF 415.XXX.XXX-67) em 29/06/2023 13:54:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELAINE CRISTINA COLUCCI (CPF 247.XXX.XXX-40) em 29/06/2023 16:46:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FATIMA BESSA (CPF 288.XXX.XXX-87) em 29/06/2023 16:54:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/EAAC-50A2-D3AF-748C

Proc. Administrativo 32- 162/2023

De: Caroline S. - 3. DL-RL

Para: 3. DL-RL - Realização de Licitação

Data: 29/06/2023 às 13:56:16

Setores envolvidos:

.GP, DJ-SCL, DA-DL, DA-DC, DF, DS, DS-DVC, PPL, C2, 2. DL-ME, 3. DL-RL, 5. DL-ADC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPECIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA" - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Juntamos a ATA DE HOMOLOGAÇÃO, oriunda da plataforma BLL, do Pregão Eletrônico nº 052/2023.

_

Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

AtaHomologacao20230628153530841.pdf

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D7E-3C61-197D-C1FA e informe o código 0D7E-3C61-197D-C1FA

MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
Processo Administrativo Nº 072/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: FATIMA APARECIDA BESSA
Data de Publicação: 01/06/2023 09:50:15

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/06/2023 15:35:30
CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E DE RUA, DESTE MUNICÍPIO.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PRO Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECECCIDADES DO MUNICIPIO
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 128,75 **Valor Total:** 154.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	A A MAZON	135	21.402.936/0001-19	288.000,00	154.500,00		Sim
2	PATAS DE OURO COMERCIO DE	051	03.674.352/0001-10	311.760,00	154.500,01	0,00	Sim
3	MEDI VET VETERINÁRIA LTDA	086	47.081.754/0001-87	312.000,00	154.900,00	0,26	Sim
4	RODRIGO M C MARTINEZ	146	43.438.123/0001-11	312.000,00	257.000,00	65,91	Sim
5	CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA	136	10.766.072/0001-06	312.000,00	275.900,00	7,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES SILVA, ELAINE CRISTINA COLUCCI e FATIMA BESSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D7E-3C61-197D-C1FA e informe o código 0D7E-3C61-197D-C1FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D7E-3C61-197D-C1FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE RODRIGUES SILVA (CPF 415.XXX.XXX-67) em 29/06/2023 13:56:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELAINE CRISTINA COLUCCI (CPF 247.XXX.XXX-40) em 29/06/2023 16:47:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FATIMA BESSA (CPF 288.XXX.XXX-87) em 29/06/2023 16:53:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D7E-3C61-197D-C1FA

Proc. Administrativo 33- 162/2023

De: Caroline S. - DA-DL

Para: .GP - Gabinete do Prefeito - A/C José M.

Data: 29/06/2023 às 13:58:42

Setores envolvidos:

.GP, DJ-SCL, DA-DL, DA-DC, DF, DS, DS-DVC, PPL, C2, 2. DL-ME, 3. DL-RL, 5. DL-ADC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPECIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA" - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Segue TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, do Pregão Eletrônico nº 052/2023, para assinatura, se de acordo.

_

Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO_PE_052_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/FEC1-2420-1CFF-FCF8 e informe o código FEC1-2420-1CFF-FCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic2@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Após conhecido o resultado do julgamento do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 052/2023, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA",** deste Município**,** em atendimento ao Departamento de Saúde, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço, a seguinte empresa:

- ✓ **A A MAZON - ME:**

  Lote 1 (único) - valor global de **R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Igarapava/SP, em 29 de junho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/FEC1-2420-1CFF-FCF8 e informe o código FEC1-2420-1CFF-FCF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FEC1-2420-1CFF-FCF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 30/06/2023 11:00:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/FEC1-2420-1CFF-FCF8

Proc. Administrativo 34- 162/2023

De: Caroline S. - 3. DL-RL

Para: 3. DL-RL - Realização de Licitação

Data: 03/07/2023 às 08:56:50

Anexamos a PUBLICAÇÃO do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 052/2023.

_

Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

PUBLICACAO_HOMOLOGACAO_PE_052_2023_DOEM.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic2@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Após conhecido o resultado do julgamento do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 052/2023, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA"**, deste Município, em atendimento ao Departamento de Saúde, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço, a seguinte empresa:

✓ **A A MAZON - ME:**

Lote 1 (único) - valor global de **R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Igarapava/SP, em 29 de junho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Proc. Administrativo 35- 162/2023

De: Caroline S. - 3. DL-RL

Para: 4. DL-C/A - Contrato/Ata - A/C Rodolfo G.

Data: 03/07/2023 às 08:57:23

Prezado, por gentileza, proceder à elaboração do contrato e posterior juntada do documento assinado.

–

Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 36- 162/2023

De: Caroline S. - DA-DL

Para: DS - Departamento de Saúde - A/C José N.

Data: 11/07/2023 às 16:07:17

Prezado Dr. José Neto,

Por gentileza, informar a eventual alteração da gestão e fiscalização do contrato, com as devidas assinaturas dos servidores responsáveis.

–

Caroline Rodrigues Silva
Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 37- 162/2023

De: Andreia P. - DS

Para: DA-DL - Divisão de Licitação

Data: 12/07/2023 às 11:43:39

Prezada Saudações !!

Pelo presente, segue o solicitado.

_

Atenciosamente

Andreia Francisco de Paula

Departamento Municipal de Saúde
Chefe de Avaliação e Auditoria

3172 3086

Anexos:

JOSE_NETO_E_VITOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José André Neto	12/07/2023 11:45:31	1Doc	JOSÉ ANDRÉ NETO CPF 409.XXX.XXX-01
Vitor Antonio Soukef Gobbi	12/07/2023 11:47:29	1Doc	VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI CPF 311.XXX.XXX-2...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C9BE-06A6-8B6A-580E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO

Gestor do Contrato: A gestão do contrato será feita por: **Jose Andre Neto** RG n. 47.361.904 – SSP SP – CPF: 409.930.728-01 – Diretor de Departamento.

Fiscal do Contrato: A fiscalização do contrato ficará a cargo **Vitor Augusto Soukef Gobbi** – RG: 44.097.418-5 e CPF: 311.822.218-23 – Chefia Vigilância em Saúde.

Igarapava, 12 de julho de 2023.

José André Neto
Diretor
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Igarapava/SP

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO e VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C9BE-06A6-8B6A-580E e informe o código C9BE-06A6-8B6A-580E

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO e VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C9BE-06A6-8B6A-580E e informe o código C9BE-06A6-8B6A-580E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C9BE-06A6-8B6A-580E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ ANDRÉ NETO (CPF 409.XXX.XXX-01) em 12/07/2023 11:45:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI (CPF 311.XXX.XXX-23) em 12/07/2023 11:47:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C9BE-06A6-8B6A-580E

Proc. Administrativo 38- 162/2023

De: Andreia P. - DS

Para: DA-DL - Divisão de Licitação

Data: 12/07/2023 às 13:17:18

Prezada Saudações !!

Pelo presente, segue indicação devidamente corrigida.

Anexos:

JOSE_NETO_E_VITOR_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José André Neto	12/07/2023 13:35:59	1Doc	JOSÉ ANDRÉ NETO CPF 409.XXX.XXX-01
Vitor Antonio Soukef Gobbi	13/07/2023 13:10:20	1Doc	VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI CPF 311.XXX.XXX-2...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BE32-9EAA-E908-D9AD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO

Gestor do Contrato: A gestão do contrato será feita por: **Jose Andre Neto** RG n. 47.361.904 – SSP SP – CPF: 409.930.728-01 – Diretor de Departamento.

Fiscal do Contrato: A fiscalização do contrato ficará a cargo **Vitor Antônio Soukef Gobbi** – RG: 44.097.418-5 e CPF: 311.822.218-23 – Chefia Vigilância em Saúde.

Igarapava, 12 de julho de 2023.

José André Neto
Diretor
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Igarapava/SP

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO e VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BE32-9EAA-E908-D9AD e informe o código BE32-9EAA-E908-D9AD

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO e VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BE32-9EAA-E908-D9AD e informe o código BE32-9EAA-E908-D9AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE32-9EAA-E908-D9AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ ANDRÉ NETO (CPF 409.XXX.XXX-01) em 12/07/2023 13:35:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI (CPF 311.XXX.XXX-23) em 13/07/2023 13:10:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BE32-9EAA-E908-D9AD

Proc. Administrativo 39- 162/2023

De: Rodolfo G. - 4. DL-C/A

Para: 4. DL-C/A - Contrato/Ata

Data: 18/07/2023 às 11:54:46

Anexamos, nesta data, os contratos referentes ao processo licitatório - pregão eletrônico nº 008/2023.

_

Rodolfo Santhiago Domenes Gomes
Oficial Administrativo.

Anexos:

ALFA_MED_SISTEMAS_MEDICOS_LTDA.pdf
A_A_Z_SAUDE_COMERCIO_DE_PRODUTOS_MEDICOS_E.pdf
CMED_DISTRIBUIDORA_LTDA_ME.pdf
ESFERA_MASTER_COMERCIAL_LTDA.pdf
LONDRIHOSP_IMPORTACAO_E_EXPORTACAO_DE_PRODUTOS.pdf
PROMEDI_DISTRIBUIDORA_DE_PRODUTOS_HOSPITALARES.pdf
RADAR_SSP_BALSAMO_COMERCIAL_LTDA.pdf
TK_PRODUTOS_E_EQUIPAMENTOS_MEDICOS_LTDA.pdf

CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Nº CONTRATO: 151/2023

VALOR: R$ 9.800,00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Srº Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA,** estabelecida na Rua 1, nº 55, Galpão 05, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP 33.240-094, Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.405.384/0001-49, neste ato representada por OTÁVIO VIEGAS, portador do R.G. nº M–434.407, SSP/MG, CPF/MF nº 131.607.376-91, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.212 bairro Joana D´arc, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município em 20/06/2023, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, o Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal n.º 2195/2019, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Contrato, juntamente com o Edital e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Saúde.

CLAUSULA II – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da requisição.

2.1.1. As entregas deverão ser efetuadas no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua São Salvador, nº 70, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses.**

2.3. Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, de conformidade com o Termo de Referência.

Assinado por 6 pessoas: ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LEDIANE ALVES PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81 e informe o código 2D96-FA52-6E2D-9E81

2.4. Deverá a CONTRATADA fornecer o objeto com todas as especificações técnicas do Termo de Referência.

2.5. O objeto deste contrato deverá ser fornecido na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, na entrega do(s) produto(s), a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

2.6. Não será permitida a substituição dos produtos (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do Departamento requisitante.

2.6.1. Em caso de necessidade de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Departamento com as devidas justificativas.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Administração, por meio do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.

3.2. A fiscalização, durante a execução do objeto deste contrato, será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, mediante gestor nomeado para este fim, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA responde civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, por meio do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.5. O recebimento será efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e do serviço e consequente aceitação pelo setor competente.

3.6. Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a sua substituição.

3.7. Havendo qualquer anormalidade constatada, esta será devidamente comunicada à CONTRATADA para que esta providencie a correção e/ou substituição do produto entregue no prazo de **15 (quinze) dias.**

3.7.1. A Administração deverá informar, por escrito, à CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto/serviço, o item e demais observações pertinentes.

3.7.2. Em não sendo substituído o(s) produto(s)/o(s) serviço(s) apresentado(s) defeituoso(s), o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese.

Assinado por 6 pessoas: ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LEDIANE ALVES PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81 e informe o código 2D96-FA52-6E2D-9E81

3.7.3. Caso a CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLAUSULA IV – DO VALOR

4.1. O Município pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais) conforme tabela seguinte:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca /Modelo
6	ELETROCARDIOGRAFO MINIMO 03 CANAIS	2	PÇ	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00	ALFA MED/ COMPASS US 3000

4.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos/execução dos serviços, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor.

5.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.5. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.6. A contratante pagará as Notas Fiscais/Faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta

Assinado por 6 pessoas: ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LEDIANE ALVES PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81 e informe o código 2D96-FA52-6E2D-9E81

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.9.1. Em sendo entregue documentação irregular, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

5.9.2. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

5.11. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

5.12. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.13. A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

5.14. Na eventualidade de aplicação de multas, haverá a instauração de processo administrativo próprio, apurada a possibilidade do desconto de eventual garantia prestada pela CONTRATADA, e, em caso de insuficiência desta, descontar-se-á dos créditos decorrentes do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, sem prejuízo da ação judicial cabível, em caso de insolvência do referido crédito.

5.15. O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

5.16. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto deste contrato correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
170 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
171 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 308.010 IMPL CENTRO ESPEC ODOONT-CEO

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
176 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

Assinado por 6 pessoas: ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LEDIANE ALVES PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81 e informe o código 2D96-FA52-6E2D-9E81

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
187 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 301 0150 2126 0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB
199 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.006 SB SAÚDE BUCAL

Fonte de recursos: Próprio e Federal

CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato.

7.1.1. As responsáveis pelo recebimento dos produtos; a gestora e a fiscal deste contrato foram designadas pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato.

7.1.2. A gestora deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

II - emitir ordem de entrega dos produtos;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - cuidar de solicitar contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;

V - designar, formalmente, por meio de documento impresso, um servidor (preferencialmente efetivo), contendo as devidas obrigações para ser o FISCAL do Contrato.

VI - demais atribuições correlatas.

7.1.3. A fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega dos produtos e a execução dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades;

V - descrever, em papel próprio, toda intercorrência na execução dos serviços e apresentar ao Gestor como condição de cumprimento do exercício de fiscalização;

VI – demais atribuições correlatas.

7.1.4. O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal deste contrato.

7.1.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

Assinado por 6 pessoas: ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LEDIANE ALVES PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81 e informe o código 2D96-FA52-6E2D-9E81

7.1.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "7.1.5".

7.1.7. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora, ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA, Chefe de Avaliação e Auditoria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 194.956.198-40 e a Fiscal do mesmo contrato será a servidora ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, Coordenadora da Fisioterapia, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 273.625.338-88.

7.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

7.3. Solicitar à CONTRATADA a entrega dos produtos indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

7.5. O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados neste Contrato.

8.3. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em desconhecimento, que jamais poderá ser alegado quando da execução do CONTRATO, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

8.4. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas.

8.6. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços.

8.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

8.8. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO.

8.9. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento das entregas e dos serviços, quando for o caso.

8.10. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições arroladas no Instrumento Contratual os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), de cada licitação.

CLÁUSULA IX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Assinado por 6 pessoas: ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LEDIANE ALVES PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81 e informe o código 2D96-FA52-6E2D-9E81

9.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

9.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

10.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos;

Assinado por 6 pessoas: ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LEDIANE ALVES PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81 e informe o código 2D96-FA52-6E2D-9E81

c) multa, na seguinte forma:

c.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

c.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c.4) As multas que se referem os itens “c.1” e “c.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

c.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

10.3. A sanção estabelecida na letra “b” do subitem “10.2” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “c” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

10.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

10.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

10.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

10.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

10.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 10.5 e 10.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive,

Assinado por 6 pessoas: ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LEDIANE ALVES PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81 e informe o código 2D96-FA52-6E2D-9E81

mas não se limitando, à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA XII – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

12.1.1. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

12.1.2. Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

12.1.3. Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

12.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

12.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

12.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

12.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

12.5.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

12.5.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

Assinado por 6 pessoas: ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LEDIANE ALVES PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81 e informe o código 2D96-FA52-6E2D-9E81

13.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

13.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

13.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico 008/2023, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/2002.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

14.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XV – DA NOVAÇÃO

15.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 11 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OTÁVIO VIEGAS
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

Assinado por 6 pessoas: ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LEDIANE ALVES PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81 e informe o código 2D96-FA52-6E2D-9E81

ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO
CPF Nº 273.625.338-88
Fiscal do Contrato

ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA
CPF Nº 194.956.198-40
Gestora do Contrato

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Assinado por 6 pessoas: ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LEDIANE ALVES PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81 e informe o código 2D96-FA52-6E2D-9E81

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICIPIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

CONTRATADA: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**

CONTRATO Nº(DEORIGEM): **151/2023**

OBJETO: **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajusteacimareferido, seusaditamentos, bem como o acompanhamento de suaexecuçãocontratual, estarãosujeitosaanálise e julgamentopelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujotrâmite processual ocorrerápelosistemaeletrônico;

b) poderemosteracessoaoprocesso, tendo vista e extraindocópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de ProcessoEletrônico, emconsonância com o estabelecidonaResolução nº 01/2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processoeletrônico, todososDespachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamenteaoaludidoprocesso, serãopublicados no DiárioOficial do Estado, Caderno do PoderLegislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emconformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazosprocessuais, conformeregras do Código de ProcessoCivil;

d) as informaçõespessoais dos responsáveis pela contratantee einteressadosestãocadastradas no móduloeletrônico do "CadastroCorporativo TCESP – CadTCESP", nostermosprevistos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusivaresponsabilidade do contratadomanterseus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processoatéseujulgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nosprazos e nasformaslegais e regimentais, exercer o direito de defesa, interporrecursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 11 DE JULHO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Assinado por 6 pessoas: ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LEDIANE ALVES PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81 e informe o código 2D96-FA52-6E2D-9E81

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional**: prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **OTÁVIO VIEGAS**

Cargo: **SOCIO**

CPF: **131.607.376-91**

E-mail Institucional: **lediane.pinheiro@alfamed.com**

E-mail pessoal: **lediane.pinheiro@alfamed.com**

Telefone: **(31) 3681 6388 (31) 995373391**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Assinado por 6 pessoas: ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LEDIANE ALVES PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81 e informe o código 2D96-FA52-6E2D-9E81

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA**

Cargo: **CHEFE DE AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

CPF: **194.956.198-40**

Data de Nascimento: **15/04/1974**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sobsuaresponsabilidade:**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: **ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO**

Cargo: **COORDENADORA DA FISIOTERAPIA**

CPF: **273.625.338-88**

Data de Nascimento: **23/10/1978**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ouCadastro do(s) Responsável(is) deveidentificar as pessoasfísicas que tenhamconcorrido para a prática do atojurídico, nacondição de ordenador da despesa; de partescontratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processoslicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuiçõesprevistasematoslegaisouadministrativos e de interessadosrelacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecerconclusivosejadistintodaquelesjáarroladoscomosubscritores do Termo de Ciência e Notificação, seráeleobjeto de notificaçãoespecífica. *(incisoacrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LEDIANE ALVES PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81 e informe o código 2D96-FA52-6E2D-9E81

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 151/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava -SP, 11 de julho de 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LEDIANE ALVES PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81 e informe o código 2D96-FA52-6E2D-9E81

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº:45.324.290/0001-67
CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 11.405.384/0001-49
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 151/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

VALOR (R$): 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 11 DE JULHO DE 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e LEDIANE ALVES PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81 e informe o código 2D96-FA52-6E2D-9E81

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2D96-FA52-6E2D-9E81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO (CPF 273.XXX.XXX-88) em 11/07/2023 16:36:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 11/07/2023 16:36:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 11/07/2023 16:54:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 11/07/2023 18:22:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 11/07/2023 20:08:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEDIANE ALVES PINHEIRO (CPF 004.XXX.XXX-70) em 12/07/2023 08:30:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D96-FA52-6E2D-9E81

CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Nº CONTRATO: 148/2023

VALOR: R$ 19.974,00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Srº Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** estabelecida na Rua Professora Viero, 1340, sala 01, Bairro Madureira, Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.238.455/0001-42, neste ato representada por GIOVAN CARLO MONEGAT, portador do R.G. nº 1054223613, expedido pela SJS/RS, inscrito sob o nº CPF/MF nº 959.911.580-53, residente e domiciliado na Avenida Rubens Bento Alves, 1491, Apto 701 B, Bairro Universitário, Caxias do Sul, RS, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município em 20/06/2023, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, o Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal n.º 2195/2019, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Contrato, juntamente com o Edital e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Saúde.

CLAUSULA II – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da requisição.

2.1.1. As entregas deverão ser efetuadas no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua São Salvador, nº 70, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses.**

2.3. Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, de conformidade com o Termo de Referência.

Assinado por 6 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4 e informe o código BB05-C193-EBDB-05C4

2.4. Deverá a CONTRATADA fornecer o objeto com todas as especificações técnicas do Termo de Referência.

2.5. O objeto deste contrato deverá ser fornecido na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, na entrega do(s) produto(s), a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

2.6. Não será permitida a substituição dos produtos (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do Departamento requisitante.

2.6.1. Em caso de necessidade de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Departamento com as devidas justificativas.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Administração, por meio do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.

3.2. A fiscalização, durante a execução do objeto deste contrato, será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, mediante gestor nomeado para este fim, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA responde civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, por meio do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.5. O recebimento será efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e do serviço e consequente aceitação pelo setor competente.

3.6. Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a sua substituição.

3.7. Havendo qualquer anormalidade constatada, esta será devidamente comunicada à CONTRATADA para que esta providencie a correção e/ou substituição do produto entregue no prazo de **15 (quinze) dias.**

3.7.1. A Administração deverá informar, por escrito, à CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto/serviço, o item e demais observações pertinentes.

3.7.2. Em não sendo substituído o(s) produto(s)/o(s) serviço(s) apresentado(s) defeituoso(s), o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese.

Assinado por 6 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4 e informe o código BB05-C193-EBDB-05C4

3.7.3. Caso a CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLAUSULA IV – DO VALOR

4.1. O Município pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 19.974,00** (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais) conforme tabela seguinte:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca /Modelo
2	**APARELHO DE ONDAS CURTAS PARA DIATERMIA**	3	UND	R$ 6.200,00	R$ 18.600,00	IBRAMED/ THERMOPULSE COMPACT
5	**CABO PARA APARELHO DE TENS/FES E RUSSA 02 CANAIS**	12	UND	R$ 92,00	R$ 1.104,00	IBRAMED/ PRETO E LARANJA
12	**CABO PARA APARELHO DE TENS/FES E RUSSA 02 CANAIS**	3	UND	R$ 90,00	R$ 270,00	IBRAMED/ PRETO E LARANJA

4.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos/execução dos serviços, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor.

5.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.5. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.6. A contratante pagará as Notas Fiscais/Faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Assinado por 6 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4 e informe o código BB05-C193-EBDB-05C4

5.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.9.1. Em sendo entregue documentação irregular, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

5.9.2. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

5.11. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

5.12. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.13. A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

5.14. Na eventualidade de aplicação de multas, haverá a instauração de processo administrativo próprio, apurada a possibilidade do desconto de eventual garantia prestada pela CONTRATADA, e, em caso de insuficiência desta, descontar-se-á dos créditos decorrentes do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, sem prejuízo da ação judicial cabível, em caso de insolvência do referido crédito.

5.15. O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

5.16. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto deste contrato correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
170 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por 6 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4 e informe o código BB05-C193-EBDB-05C4

0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
171 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 308.010 IMPL CENTRO ESPEC ODOONT-CEO

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
176 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
187 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 301 0150 2126 0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB
199 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.006 SB SAÚDE BUCAL

Fonte de recursos: Próprio e Federal

CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato.

7.1.1. As responsáveis pelo recebimento dos produtos; a gestora e a fiscal deste contrato foram designadas pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato.

7.1.2. A gestora deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

II - emitir ordem de entrega dos produtos;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - cuidar de solicitar contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;

V - designar, formalmente, por meio de documento impresso, um servidor (preferencialmente efetivo), contendo as devidas obrigações para ser o FISCAL do Contrato.

VI - demais atribuições correlatas.

7.1.3. A fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega dos produtos e a execução dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;

Assinado por 6 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4 e informe o código BB05-C193-EBDB-05C4

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades;

V - descrever, em papel próprio, toda intercorrência na execução dos serviços e apresentar ao Gestor como condição de cumprimento do exercício de fiscalização;

VI – demais atribuições correlatas.

7.1.4. O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal deste contrato.

7.1.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

7.1.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem “7.1.5”.

7.1.7. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora, ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA, Chefe de Avaliação e Auditoria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 194.956.198-40 e a Fiscal do mesmo contrato será a servidora ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, Coordenadora da Fisioterapia, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 273.625.338-88.

7.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

7.3. Solicitar à CONTRATADA a entrega dos produtos indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

7.5. O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados neste contrato.

8.3. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em desconhecimento, que jamais poderá ser alegado quando da execução do CONTRATO, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

8.4. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas.

8.6. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços.

Assinado por 6 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4 e informe o código BB05-C193-EBDB-05C4

8.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

8.8. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO.

8.9. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento das entregas e dos serviços, quando for o caso.

8.10. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições arroladas no Instrumento Contratual os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), de cada licitação.

CLÁUSULA IX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

9.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Assinado por 6 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4 e informe o código BB05-C193-EBDB-05C4

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

10.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos;

c) multa, na seguinte forma:

c.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

c.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c.4) As multas que se referem os itens “c.1” e “c.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

c.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

10.3. A sanção estabelecida na letra “b” do subitem “10.2” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “c” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

10.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

Assinado por 6 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4 e informe o código BB05-C193-EBDB-05C4

10.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

10.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

10.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

10.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 10.5 e 10.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA XII – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

12.1.1. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

12.1.2. Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

12.1.3. Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

12.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

12.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

Assinado por 6 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4 e informe o código BB05-C193-EBDB-05C4

12.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

12.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

12.5.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

12.5.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

13.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

13.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

13.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico 008/2023, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/2002.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

14.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito

CLÁUSULA XV – DA NOVAÇÃO

15.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

Assinado por 6 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4 e informe o código BB05-C193-EBDB-05C4

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 11 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GIOVAN CARLO MONEGAT
AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO
CPF Nº 273.625.338-88
FISCAL DO CONTRATO

ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA
CPF Nº 194.956.198-40
GESTORA DO CONTRATO

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Assinado por 6 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4 e informe o código BB05-C193-EBDB-05C4

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICIPIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

CONTRATADA: **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CONTRATO Nº (DEORIGEM):**148/2023**

OBJETO: **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA.**

Pelopresente TERMO, nós, abaixoidentificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajusteacimareferido, seusaditamentos, bemcomo o acompanhamento de suaexecuçãocontratual, estarãosujeitosaanálise e julgamentopelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujotrâmite processual ocorrerápelosistemaeletrônico;

b) poderemosteracessoaoprocesso, tendo vista e extraindocópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de ProcessoEletrônico, emconsonância com o estabelecidonaResolução nº 01/2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processoeletrônico, todososDespachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamenteaoaludidoprocesso, serãopublicados no DiárioOficial do Estado, Caderno do PoderLegislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emconformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazosprocessuais, conformeregras do Código de ProcessoCivil;

d) as informaçõespessoais dos responsáveis pela contratantee einteressadosestãocadastradas no móduloeletrônico do "CadastroCorporativo TCESP – CadTCESP", nostermosprevistos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusivaresponsabilidade do contratadomanterseus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOSpara:

a) O acompanhamento dos atos do processoatéseujulgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nosprazos e nasformaslegais e regimentais, exercer o direito de defesa, interporrecursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 11 DE JULHO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Assinado por 6 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4 e informe o código BB05-C193-EBDB-05C4

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelocontratante:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional**: prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **GIOVAN CARLO MONEGAT**

Cargo: **SOCIO**

CPF: **959.911.580-53**

E-mail Institucional: **prosaudeprodutos@yahoo.com.br**

E-mail pessoal: **prosaudeprodutos@yahoo.com.br**

Telefone: **(54) 3227-7600/ (54) 9104-4386**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Assinado por 6 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4 e informe o código BB05-C193-EBDB-05C4

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA**

Cargo: **CHEFE DE AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

CPF: **194.956.198-40**

Data de Nascimento: **15/04/1974**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sobsuaresponsabilidade:**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: **ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO**

Cargo: **COORDENADORA DA FISIOTERAPIA**

CPF: **273.625.338-88**

Data de Nascimento: **23/10/1978**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ouCadastro do(s) Responsável(is) deveidentificar as pessoasfísicas que tenhamconcorrido para a prática do atojurídico, nacondição de ordenador da despesa; de partescontratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processoslicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuiçõesprevistasematoslegaisouadministrativos e de interessadosrelacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecerconclusivosejadistintodaquelesjáarroladoscomosubscritores do Termo de Ciência e Notificação, seráeleobjeto de notificaçãoespecífica. *(incisoacrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4 e informe o código BB05-C193-EBDB-05C4

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 148/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava -SP, 11 de julho de 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4 e informe o código BB05-C193-EBDB-05C4

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº:45.324.290/0001-67
CONTRATADA: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 17.238.455/0001-42
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 148/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

VALOR (R$): 19.974,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 11 DE JULHO DE 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4 e informe o código BB05-C193-EBDB-05C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB05-C193-EBDB-05C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT (CNPJ 17.238.455/0001-42) VIA PORTADOR GIOVAN CARLO MONEGAT (CPF 959.XXX.XXX-53) em 11/07/2023 13:52:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 11/07/2023 14:11:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 11/07/2023 14:19:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO (CPF 273.XXX.XXX-88) em 11/07/2023 15:30:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 11/07/2023 20:09:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 12/07/2023 15:36:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB05-C193-EBDB-05C4

CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Nº CONTRATO: 149/2023

VALOR: R$ 45.588,00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Srº Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** estabelecida na Rua Silvério Manoel da Silva nº 302, Loja 03, Vila Princesa Izabel, Cep 94.940-243, na Cidade de Cachoeirinha-RS, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.444.829/0001-90, neste ato representada por CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, portadora da cédula de identidade nº 9108638819 expedida pela SSP/RS e cadastrada no CPF sob o nº 028.291.300-90, residente e domiciliada na Rua Itapuí nº 182, Bairro Sarandi, Cep. 91.130-420 na Cidade de Porto Alegre-RS, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município em 20/06/2023, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, o Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal n.º 2195/2019, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Contrato, juntamente com o Edital e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Saúde.

CLAUSULA II – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da requisição.

2.1.1. As entregas deverão ser efetuadas no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua São Salvador, nº 70, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses.**

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DAD0-6A59-2F3B-5BD6 e informe o código DAD0-6A59-2F3B-5BD6

2.3. Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, de conformidade com o Termo de Referência.

2.4. Deverá a CONTRATADA fornecer o objeto com todas as especificações técnicas do Termo de Referência.

2.5. O objeto deste contrato deverá ser fornecido na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, na entrega do(s) produto(s), a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

2.6. Não será permitida a substituição dos produtos (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do Departamento requisitante.

2.6.1. Em caso de necessidade de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Departamento com as devidas justificativas.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Administração, por meio do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.

3.2. A fiscalização, durante a execução do objeto deste contrato, será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, mediante gestor nomeado para este fim, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA responde civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, por meio do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.5. O recebimento será efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e do serviço e consequente aceitação pelo setor competente.

3.6. Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a sua substituição.

3.7. Havendo qualquer anormalidade constatada, esta será devidamente comunicada à CONTRATADA para que esta providencie a correção e/ou substituição do produto entregue no prazo de **15 (quinze) dias.**

3.7.1. A Administração deverá informar, por escrito, à CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto/serviço, o item e demais observações pertinentes.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DAD0-6A59-2F3B-5BD6 e informe o código DAD0-6A59-2F3B-5BD6

3.7.2. Em não sendo substituído o(s) produto(s)/o(s) serviço(s) apresentado(s) defeituoso(s), o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese.

3.7.3. Caso a CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLAUSULA IV – DO VALOR

4.1. O Município pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 45.588,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais) conforme tabela seguinte:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca /Modelo
3	AUTO CLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS 21 L	9	PÇ	R$ 3.799,00	R$ 34.191,00	ALT/21L
11	AUTO CLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS 21 L	3	PÇ	R$ 3.799,00	R$ 11.397,00	ALT/21L

4.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos/execução dos serviços, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor.

5.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.5. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.6. A contratante pagará as Notas Fiscais/Faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DAD0-6A59-2F3B-5BD6 e informe o código DAD0-6A59-2F3B-5BD6

5.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.9.1. Em sendo entregue documentação irregular, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

5.9.2. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

5.11. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

5.12. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.13. A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

5.14. Na eventualidade de aplicação de multas, haverá a instauração de processo administrativo próprio, apurada a possibilidade do desconto de eventual garantia prestada pela CONTRATADA, e, em caso de insuficiência desta, descontar-se-á dos créditos decorrentes do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, sem prejuízo da ação judicial cabível, em caso de insolvência do referido crédito.

5.15. O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

5.16. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto deste contrato correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
170 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
171 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 308.010 IMPL CENTRO ESPEC ODOONT-CEO

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DAD0-6A59-2F3B-5BD6 e informe o código DAD0-6A59-2F3B-5BD6

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
176 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
187 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 301 0150 2126 0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB
199 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.006 SB SAÚDE BUCAL

Fonte de recursos: Próprio e Federal

CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato.

7.1.1. As responsáveis pelo recebimento dos produtos; a gestora e a fiscal deste contrato foram designadas pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato.

7.1.2. A gestora deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

II - emitir ordem de entrega dos produtos;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - cuidar de solicitar contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;

V - designar, formalmente, por meio de documento impresso, um servidor (preferencialmente efetivo), contendo as devidas obrigações para ser o FISCAL do Contrato.

VI - demais atribuições correlatas.

7.1.3. A fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega dos produtos e a execução dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades;

V - descrever, em papel próprio, toda intercorrência na execução dos serviços e apresentar ao Gestor como condição de cumprimento do exercício de fiscalização;

VI – demais atribuições correlatas.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DAD0-6A59-2F3B-5BD6 e informe o código DAD0-6A59-2F3B-5BD6

7.1.4. O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal deste contrato.

7.1.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

7.1.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "7.1.5".

7.1.7. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora, ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA, Chefe de Avaliação e Auditoria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 194.956.198-40 e a Fiscal do mesmo contrato será a servidora ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, Coordenadora da Fisioterapia, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 273.625.338-88.

7.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

7.3. Solicitar à CONTRATADA a entrega dos produtos indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

7.5. O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados neste Contrato.

8.3. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em desconhecimento, que jamais poderá ser alegado quando da execução do CONTRATO, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

8.4. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas.

8.6. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços.

8.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

8.8. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO.

8.9. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento das entregas e dos serviços, quando for o caso.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DAD0-6A59-2F3B-5BD6 e informe o código DAD0-6A59-2F3B-5BD6

8.10. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições arroladas no Instrumento Contratual os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), de cada licitação.

CLÁUSULA IX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

9.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

10.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos;

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DAD0-6A59-2F3B-5BD6 e informe o código DAD0-6A59-2F3B-5BD6

c) multa, na seguinte forma:

c.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

c.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c.4) As multas que se referem os itens “c.1” e “c.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

c.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

10.3. A sanção estabelecida na letra “b” do subitem “10.2” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “c” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

10.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

10.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

10.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

10.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

10.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 10.5 e 10.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DAD0-6A59-2F3B-5BD6 e informe o código DAD0-6A59-2F3B-5BD6

legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA XII – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

12.1.1. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

12.1.2. Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

12.1.3. Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

12.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

12.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

12.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

12.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

12.5.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

12.5.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

13.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

13.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

13.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DAD0-6A59-2F3B-5BD6 e informe o código DAD0-6A59-2F3B-5BD6

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico 008/2023, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/2002.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

14.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito

CLÁUSULA XV – DA NOVAÇÃO

15.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 11 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG
CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CONTRATADA

ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO
CPF Nº 273.625.338-88
Fiscal do Contrato

ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA
CPF Nº 194.956.198-40
Gestora do Contrato

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DAD0-6A59-2F3B-5BD6 e informe o código DAD0-6A59-2F3B-5BD6

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICIPIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

CONTRATADA: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**

CONTRATO Nº(DEORIGEM): **149/2023**

OBJETO: **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajusteacimareferido, seusaditamentos, bem como o acompanhamento de suaexecuçãocontratual, estarãosujeitosaanálise e julgamentopelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujotrâmite processual ocorrerápelosistemaeletrônico;

b) poderemosteracessoaoprocesso, tendo vista e extraindocópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de ProcessoEletrônico, emconsonância com o estabelecidonaResolução nº 01/2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processoeletrônico, todososDespachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamenteaoaludidoprocesso, serãopublicados no DiárioOficial do Estado, Caderno do PoderLegislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emconformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazosprocessuais, conformeregras do Código de ProcessoCivil;

d) as informaçõespessoais dos responsáveis pela contratantee einteressadosestãocadastradas no móduloeletrônico do "CadastroCorporativo TCESP – CadTCESP", nostermosprevistos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusivaresponsabilidade do contratadomanterseus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processoatéseujulgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nosprazos e nasformaslegais e regimentais, exercer o direito de defesa, interporrecursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 11 DE JULHO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DAD0-6A59-2F3B-5BD6 e informe o código DAD0-6A59-2F3B-5BD6

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional**: prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**

Cargo: **SOCIO**

CPF: **028.291.300-90**

E-mail Institucional: **admcmed@gmail.com**

E-mail pessoal: **financeirocmed@gmail.com**

Telefone: **(51) 3779-9887**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DAD0-6A59-2F3B-5BD6 e informe o código DAD0-6A59-2F3B-5BD6

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA**

Cargo: **CHEFE DE AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

CPF: **194.956.198-40**

Data de Nascimento: **15/04/1974**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sobsuaresponsabilidade:**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: **ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO**

Cargo: **COORDENADORA DA FISIOTERAPIA**

CPF: **273.625.338-88**

Data de Nascimento: **23/10/1978**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ouCadastro do(s) Responsável(is) deveidentificar as pessoasfísicas que tenhamconcorrido para a prática do atojurídico, nacondição de ordenador da despesa; de partescontratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processoslicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuiçõesprevistasematoslegaisouadministrativos e de interessadosrelacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecerconclusivosejadistintodaquelesjáarroladoscomosubscritores do Termo de Ciência e Notificação, seráeleobjeto de notificaçãoespecífica. *(incisoacrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DAD0-6A59-2F3B-5BD6 e informe o código DAD0-6A59-2F3B-5BD6

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 149/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava -SP, 11 de julho de 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DAD0-6A59-2F3B-5BD6 e informe o código DAD0-6A59-2F3B-5BD6

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº:45.324.290/0001-67
CONTRATADA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 20.444.829/0001-90
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 149/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

VALOR (R$): 45.588,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 11 DE JULHO DE 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DAD0-6A59-2F3B-5BD6 e informe o código DAD0-6A59-2F3B-5BD6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DAD0-6A59-2F3B-5BD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 11/07/2023 14:20:25 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 11/07/2023 14:24:11 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CMED DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 20.444.829/0001-90) VIA PORTADOR CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG (CPF 028.XXX.XXX-90) em 11/07/2023 14:31:10 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO (CPF 273.XXX.XXX-88) em 11/07/2023 15:27:40 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 11/07/2023 20:13:47 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 12/07/2023 15:43:57 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DAD0-6A59-2F3B-5BD6

CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA

Nº CONTRATO: 152/2023

VALOR: R$ 22.200,00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Srº Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA,** estabelecida na Estrada Doutor Cícero Borges de Morais, 1630, Vila Universal, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.527.362/0001-29, neste ato representada por VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, R.G. nº 17.430.180-7, CPF/MF nº 272.793.228-67, residente e domiciliada na Alameda Jaguaruna, 36, Morada dos Lagos, Barueri, SP, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município em 20/06/2023, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, o Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal n.º 2195/2019, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Contrato, juntamente com o Edital e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Saúde.

CLAUSULA II – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da requisição.

2.1.1. As entregas deverão ser efetuadas no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua São Salvador, nº 70, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses.**

2.3. Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, de conformidade com o Termo de Referência.

2.4. Deverá a CONTRATADA fornecer o objeto com todas as especificações técnicas do Termo de Referência.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9B15-D022-4EC6-8569 e informe o código 9B15-D022-4EC6-8569

2.5. O objeto deste contrato deverá ser fornecido na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, na entrega do(s) produto(s), a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

2.6. Não será permitida a substituição dos produtos (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do Departamento requisitante.

2.6.1. Em caso de necessidade de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Departamento com as devidas justificativas.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Administração, por meio do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.

3.2. A fiscalização, durante a execução do objeto deste contrato, será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, mediante gestor nomeado para este fim, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA responde civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, por meio do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.5. O recebimento será efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e do serviço e consequente aceitação pelo setor competente.

3.6. Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a sua substituição.

3.7. Havendo qualquer anormalidade constatada, esta será devidamente comunicada à CONTRATADA para que esta providencie a correção e/ou substituição do produto entregue no prazo de **15 (quinze) dias.**

3.7.1. A Administração deverá informar, por escrito, à CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto/serviço, o item e demais observações pertinentes.

3.7.2. Em não sendo substituído o(s) produto(s)/o(s) serviço(s) apresentado(s) defeituoso(s), o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9B15-D022-4EC6-8569 e informe o código 9B15-D022-4EC6-8569

3.7.3. Caso a CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLAUSULA IV – DO VALOR

4.1. O Município pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais) conforme tabela seguinte:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca /Modelo
7	**ELETROENCEFALOGRAMA NO MINIMO 22 CANAIS**	1	PÇ	R$ 22.200,00	R$ 22.200,00	MEDITRON/ OF.MOD.VER TEX SC 823

4.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos/execução dos serviços, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor.

5.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.5. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.6. A contratante pagará as Notas Fiscais/Faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9B15-D022-4EC6-8569 e informe o código 9B15-D022-4EC6-8569

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.9.1. Em sendo entregue documentação irregular, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

5.9.2. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

5.11. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

5.12. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.13. A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

5.14. Na eventualidade de aplicação de multas, haverá a instauração de processo administrativo próprio, apurada a possibilidade do desconto de eventual garantia prestada pela CONTRATADA, e, em caso de insuficiência desta, descontar-se-á dos créditos decorrentes do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, sem prejuízo da ação judicial cabível, em caso de insolvência do referido crédito.

5.15. O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

5.16. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto deste contrato correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
170 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
171 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 308.010 IMPL CENTRO ESPEC ODOONT-CEO

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
176 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9B15-D022-4EC6-8569 e informe o código 9B15-D022-4EC6-8569

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
187 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 301 0150 2126 0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB
199 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.006 SB SAÚDE BUCAL

Fonte de recursos: Próprio e Federal

CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato.

7.1.1. As responsáveis pelo recebimento dos produtos; a gestora e a fiscal deste contrato foram designadas pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato.

7.1.2. A gestora deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

II - emitir ordem de entrega dos produtos;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - cuidar de solicitar contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;

V - designar, formalmente, por meio de documento impresso, um servidor (preferencialmente efetivo), contendo as devidas obrigações para ser o FISCAL do Contrato.

VI - demais atribuições correlatas.

7.1.3. A fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega dos produtos e a execução dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades;

V - descrever, em papel próprio, toda intercorrência na execução dos serviços e apresentar ao Gestor como condição de cumprimento do exercício de fiscalização;

VI – demais atribuições correlatas.

7.1.4. O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal deste contrato.

7.1.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9B15-D022-4EC6-8569 e informe o código 9B15-D022-4EC6-8569

7.1.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "7.1.5".

7.1.7. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora, ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA, Chefe de Avaliação e Auditoria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 194.956.198-40 e a Fiscal do mesmo contrato será a servidora ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, Coordenadora da Fisioterapia, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 273.625.338-88.

7.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

7.3. Solicitar à CONTRATADA a entrega dos produtos indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

7.5. O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados neste Contrato.

8.3. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em desconhecimento, que jamais poderá ser alegado quando da execução do CONTRATO, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

8.4. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas.

8.6. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços.

8.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

8.8. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO.

8.9. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento das entregas e dos serviços, quando for o caso.

8.10. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições arroladas no Instrumento Contratual os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), de cada licitação.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9B15-D022-4EC6-8569 e informe o código 9B15-D022-4EC6-8569

CLÁUSULA IX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

9.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

10.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos;

c) multa, na seguinte forma:

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9B15-D022-4EC6-8569 e informe o código 9B15-D022-4EC6-8569

c.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

c.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c.4) As multas que se referem os itens “c.1” e “c.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

c.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

10.3. A sanção estabelecida na letra “b” do subitem “10.2” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “c” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

10.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

10.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

10.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

10.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

10.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 10.5 e 10.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9B15-D022-4EC6-8569 e informe o código 9B15-D022-4EC6-8569

necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA XII – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

12.1.1. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

12.1.2. Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

12.1.3. Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

12.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

12.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

12.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

12.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

12.5.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

12.5.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

13.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

13.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

13.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9B15-D022-4EC6-8569 e informe o código 9B15-D022-4EC6-8569

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico 008/2023, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/2002.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

14.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito

CLÁUSULA XV – DA NOVAÇÃO

15.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 12 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA
ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO
CPF Nº 273.625.338-88
Fiscal do Contrato

ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA
CPF Nº 194.956.198-40
Gestora do Contrato

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9B15-D022-4EC6-8569 e informe o código 9B15-D022-4EC6-8569

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICIPIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

CONTRATADA: **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA**

CONTRATO Nº(DEORIGEM):**152/2023**

OBJETO: **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajusteacimareferido, seusaditamentos, bem como o acompanhamento de suaexecuçãocontratual, estarãosujeitosaanálise e julgamentopelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujotrâmite processual ocorrerápelosistemaeletrônico;

b) poderemosteracessoaoprocesso, tendo vista e extraindocópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de ProcessoEletrônico, emconsonância com o estabelecidonaResolução nº 01/2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processoeletrônico, todososDespachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamenteaoaludidoprocesso, serãopublicados no DiárioOficial do Estado, Caderno do PoderLegislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emconformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazosprocessuais, conformeregras do Código de ProcessoCivil;

d) as informaçõespessoais dos responsáveis pela contratantee einteressadosestãocadastradas no móduloeletrônico do "CadastroCorporativo TCESP – CadTCESP", nostermosprevistos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusivaresponsabilidade do contratadomanterseus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processoatéseujulgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nosprazos e nasformaslegais e regimentais, exercer o direito de defesa, interporrecursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 12 DE JULHO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9B15-D022-4EC6-8569 e informe o código 9B15-D022-4EC6-8569

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional**: prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA**

Cargo:**PROPRIETÁRIO**

CPF: **272.793.228-67**

E-mail Institucional: **licitacao2@esferamaster.com.br**

E-mail pessoal: **diretoria@esferamaster.com.br**

Telefone: **(11) 4303-5688/ (11) 4303-5692**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9B15-D022-4EC6-8569 e informe o código 9B15-D022-4EC6-8569

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA**

Cargo: **CHEFE DE AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

CPF: **194.956.198-40**

Data de Nascimento: **15/04/1974**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sobsuaresponsabilidade:**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: **ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO**

Cargo: **COORDENADORA DA FISIOTERAPIA**

CPF: **273.625.338-88**

Data de Nascimento: **23/10/1978**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ouCadastro do(s) Responsável(is) deveidentificar as pessoasfísicas que tenhamconcorrido para a prática do atojurídico, nacondição de ordenador da despesa; de partescontratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processoslicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuiçõesprevistasematoslegaisouadministrativos e de interessadosrelacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecerconclusivosejadistintodaquelesjáarroladoscomosubscritores do Termo de Ciência e Notificação, seráeleobjeto de notificaçãoespecífica. *(incisoacrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9B15-D022-4EC6-8569 e informe o código 9B15-D022-4EC6-8569

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 152/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava -SP, 12 de julho de 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9B15-D022-4EC6-8569 e informe o código 9B15-D022-4EC6-8569

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº:45.324.290/0001-67
CONTRATADA: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 26.527.362/0001-29
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 152/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

VALOR (R$): 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 12 DE JULHO DE 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9B15-D022-4EC6-8569 e informe o código 9B15-D022-4EC6-8569

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9B15-D022-4EC6-8569

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 12/07/2023 11:59:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 12/07/2023 12:07:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO (CPF 273.XXX.XXX-88) em 12/07/2023 12:39:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA (CPF 272.XXX.XXX-67) em 12/07/2023 12:45:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 12/07/2023 13:07:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 12/07/2023 13:08:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9B15-D022-4EC6-8569

CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Nº CONTRATO: 153/2023

VALOR: R$ 3.950,00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Srº Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** estabelecida na Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, Cep: 86020-350, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.650.279/0001-07, neste ato representada por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, CPF/MF nº 084.265.219-16, residente e domiciliado na Rua Tupi, 329, Ap 1603, Centro, Londrina, PR, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município em 20/06/2023, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, o Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal n.º 2195/2019, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Contrato, juntamente com o Edital e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Saúde.

CLAUSULA II – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da requisição.

2.1.1. As entregas deverão ser efetuadas no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua São Salvador, nº 70, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses.**

2.3. Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, de conformidade com o Termo de Referência.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2 e informe o código 9785-EF75-1741-01E2

2.4. Deverá a CONTRATADA fornecer o objeto com todas as especificações técnicas do Termo de Referência.

2.5. O objeto deste contrato deverá ser fornecido na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, na entrega do(s) produto(s), a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

2.6. Não será permitida a substituição dos produtos (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do Departamento requisitante.

2.6.1. Em caso de necessidade de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Departamento com as devidas justificativas.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Administração, por meio do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.

3.2. A fiscalização, durante a execução do objeto deste contrato, será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, mediante gestor nomeado para este fim, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA responde civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, por meio do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.5. O recebimento será efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e do serviço e consequente aceitação pelo setor competente.

3.6. Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a sua substituição.

3.7. Havendo qualquer anormalidade constatada, esta será devidamente comunicada à CONTRATADA para que esta providencie a correção e/ou substituição do produto entregue no prazo de **15 (quinze) dias.**

3.7.1. A Administração deverá informar, por escrito, à CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto/serviço, o item e demais observações pertinentes.

3.7.2. Em não sendo substituído o(s) produto(s)/o(s) serviço(s) apresentado(s) defeituoso(s), o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2 e informe o código 9785-EF75-1741-01E2

3.7.3. Caso a CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLAUSULA IV – DO VALOR

4.1. O Município pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.950,00** (três mil e novecentos e cinquenta reais) conforme tabela seguinte:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca /Modelo
9	**LAMPADA INFRA VERMELHO PARA FISIOTERAPIA 150W 110V**	38	UND	R$ 79,00	R$ 3.002,00	GLIGHT/ 150W
14	**LAMPADA INFRA VERMELHO PARA FISIOTERAPIA 150W 110V**	12	UND	R$ 79,00	R$ 948,00	GLIGHT/ 150W

4.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos/execução dos serviços, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor.

5.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.5. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.6. A contratante pagará as Notas Fiscais/Faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2 e informe o código 9785-EF75-1741-01E2

5.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.9.1. Em sendo entregue documentação irregular, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

5.9.2. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

5.11. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

5.12. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.13. A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

5.14. Na eventualidade de aplicação de multas, haverá a instauração de processo administrativo próprio, apurada a possibilidade do desconto de eventual garantia prestada pela CONTRATADA, e, em caso de insuficiência desta, descontar-se-á dos créditos decorrentes do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, sem prejuízo da ação judicial cabível, em caso de insolvência do referido crédito.

5.15. O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

5.16. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto deste contrato correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
170 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, GIOVANA GABRIELI CAMOS IENNY e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2 e informe o código 9785-EF75-1741-01E2

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
171 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 308.010 IMPL CENTRO ESPEC ODOONT-CEO

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
176 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
187 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 301 0150 2126 0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB
199 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.006 SB SAÚDE BUCAL

Fonte de recursos: Próprio e Federal

CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato.

7.1.1. As responsáveis pelo recebimento dos produtos; a gestora e a fiscal deste contrato foram designadas pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato.

7.1.2. A gestora deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

II - emitir ordem de entrega dos produtos;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - cuidar de solicitar contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;

V - designar, formalmente, por meio de documento impresso, um servidor (preferencialmente efetivo), contendo as devidas obrigações para ser o FISCAL do Contrato.

VI - demais atribuições correlatas.

7.1.3. A fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega dos produtos e a execução dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades;

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2 e informe o código 9785-EF75-1741-01E2

V - descrever, em papel próprio, toda intercorrência na execução dos serviços e apresentar ao Gestor como condição de cumprimento do exercício de fiscalização;

VI – demais atribuições correlatas.

7.1.4. O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal deste contrato.

7.1.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

7.1.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem “7.1.5”.

7.1.7. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora, ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA, Chefe de Avaliação e Auditoria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 194.956.198-40 e a Fiscal do mesmo contrato será a servidora ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, Coordenadora da Fisioterapia, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 273.625.338-88.

7.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

7.3. Solicitar à CONTRATADA a entrega dos produtos indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

7.5. O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados neste Contrato.

8.3. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em desconhecimento, que jamais poderá ser alegado quando da execução do CONTRATO, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

8.4. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas.

8.6. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços.

8.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2 e informe o código 9785-EF75-1741-01E2

8.8. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO.

8.9. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento das entregas e dos serviços, quando for o caso.

8.10. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições arroladas no Instrumento Contratual os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), de cada licitação.

CLÁUSULA IX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

9.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, GIOVANA GABRIELI CAMOS IENNY e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2 e informe o código 9785-EF75-1741-01E2

impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

10.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos;

c) multa, na seguinte forma:

c.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

c.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c.4) As multas que se referem os itens “c.1” e “c.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

c.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

10.3. A sanção estabelecida na letra “b” do subitem “10.2” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “c” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

10.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

10.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

10.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2 e informe o código 9785-EF75-1741-01E2

10.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

10.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 10.5 e 10.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA XII – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

12.1.1. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

12.1.2. Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

12.1.3. Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

12.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

12.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

12.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2 e informe o código 9785-EF75-1741-01E2

12.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

12.5.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

12.5.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

13.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

13.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

13.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico 008/2023, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/2002.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

14.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito

CLÁUSULA XV – DA NOVAÇÃO

15.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2 e informe o código 9785-EF75-1741-01E2

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 11 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO
CPF Nº 273.625.338-88
Fiscal do Contrato

ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA
CPF Nº 194.956.198-40
Gestora do Contrato

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2 e informe o código 9785-EF75-1741-01E2

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICIPIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

CONTRATADA: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

CONTRATO Nº (DEORIGEM): **153/2023**

OBJETO: **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajusteacimareferido, seusaditamentos, bem como o acompanhamento de suaexecuçãocontratual, estarãosujeitosaanálise e julgamentopelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujotrâmite processual ocorrerápelosistemaeletrônico;

b) poderemosteracessoaoprocesso, tendo vista e extraindocópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de ProcessoEletrônico, emconsonância com o estabelecidonaResolução nº 01/2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processoeletrônico, todososDespachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamenteaoaludidoprocesso, serãopublicados no DiárioOficial do Estado, Caderno do PoderLegislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emconformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazosprocessuais, conformeregras do Código de ProcessoCivil;

d) as informaçõespessoais dos responsáveis pela contratantee einteressadosestãocadastradas no móduloeletrônico do "CadastroCorporativo TCESP – CadTCESP", nostermosprevistos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusivaresponsabilidade do contratadomanterseus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processoatéseujulgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nosprazos e nasformaslegais e regimentais, exercer o direito de defesa, interporrecursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 11 DE JULHO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2 e informe o código 9785-EF75-1741-01E2

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional**: prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**

Cargo: **SOCIO**

CPF: **084.265.219-16**

E-mail Institucional: **londrihosplicitacao@gmail.com**

E-mail pessoal: **londrimedihospitalar@gmail.com**

Telefone: **(43) 3339-1320**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2 e informe o código 9785-EF75-1741-01E2

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA**

Cargo: **CHEFE DE AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

CPF: **194.956.198-40**

Data de Nascimento: **15/04/1974**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sobsuaresponsabilidade:**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: **ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO**

Cargo: **COORDENADORA DA FISIOTERAPIA**

CPF: **273.625.338-88**

Data de Nascimento: **23/10/1978**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ouCadastro do(s) Responsável(is) deveidentificar as pessoasfísicas que tenhamconcorrido para a prática do atojurídico, nacondição de ordenador da despesa; de partescontratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processoslicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuiçõesprevistasematoslegaisouadministrativos e de interessadosrelacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecerconclusivosejadistintodaquelesjáarroladoscomosubscritores do Termo de Ciência e Notificação, seráeleobjeto de notificaçãoespecífica. *(incisoacrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2 e informe o código 9785-EF75-1741-01E2

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 153/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava -SP, 11 de julho de 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2 e informe o código 9785-EF75-1741-01E2

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº:45.324.290/0001-67
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 42.650.279/0001-07
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 153/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

VALOR (R$): 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 11 DE JULHO DE 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2 e informe o código 9785-EF75-1741-01E2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9785-EF75-1741-01E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 11/07/2023 18:22:02 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO (CPF 273.XXX.XXX-88) em 11/07/2023 19:41:54 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 11/07/2023 20:07:06 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GUSTAVO HENRIQUE CARREGA (CPF 084.XXX.XXX-16) em 12/07/2023 08:09:52 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 12/07/2023 08:19:11 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 12/07/2023 08:36:18 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9785-EF75-1741-01E2

CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nº CONTRATO: 147/2023

VALOR: R$ 1.238,00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Srº Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** estabelecida na Avenida Caldas Junior, nº 456, Sala 02, Bairro Três Vendas, CEP 99713- 190, Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.806.274/0001-29, neste ato representada por CLEBER ANTONIO ZULIAN, R.G. nº 707398184, SSP/RS, CPF/MF nº 814.500.280-04, residente e domiciliado na Rua Dario Bastos Rostro, nº 60, Bairro Três Vendas, CEP 99713-242, Erechim-Rs, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município em 20/06/2023, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, o Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal n.º 2195/2019, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Contrato, juntamente com o Edital e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Saúde.

CLAUSULA II – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da requisição.

2.1.1. As entregas deverão ser efetuadas no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua São Salvador, nº 70, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses.**

2.3. Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, de conformidade com o Termo de Referência.

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/241B-DBDF-65E9-9E58 e informe o código 241B-DBDF-65E9-9E58

2.4. Deverá a CONTRATADA fornecer o objeto com todas as especificações técnicas do Termo de Referência.

2.5. O objeto deste contrato deverá ser fornecido na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, na entrega do(s) produto(s), a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

2.6. Não será permitida a substituição dos produtos (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do Departamento requisitante.

2.6.1. Em caso de necessidade de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Departamento com as devidas justificativas.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Administração, por meio do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.

3.2. A fiscalização, durante a execução do objeto deste contrato, será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, mediante gestor nomeado para este fim, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA responde civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, por meio do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.5. O recebimento será efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e do serviço e consequente aceitação pelo setor competente.

3.6. Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a sua substituição.

3.7. Havendo qualquer anormalidade constatada, esta será devidamente comunicada à CONTRATADA para que esta providencie a correção e/ou substituição do produto entregue no prazo de **15 (quinze) dias.**

3.7.1. A Administração deverá informar, por escrito, à CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto/serviço, o item e demais observações pertinentes.

3.7.2. Em não sendo substituído o(s) produto(s)/o(s) serviço(s) apresentado(s) defeituoso(s), o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese.

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES KATTAR e FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/241B-DBDF-65E9-9E58 e informe o código 241B-DBDF-65E9-9E58

3.7.3. Caso a CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLAUSULA IV – DO VALOR

4.1. O Município pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.238,00** (mil, duzentos e trinta e oito reais) conforme tabela seguinte:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca /Modelo
1	**APARELHO DE ESTIMULAÇÃO TIPO TENS 2 CANAIS**	2	UND	R$ 619,00	R$ 1.238,00	IBRAMED/ NEUROBODY III

4.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos/execução dos serviços, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor.

5.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.5. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.6. A contratante pagará as Notas Fiscais/Faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES KATTAR e FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/241B-DBDF-65E9-9E58 e informe o código 241B-DBDF-65E9-9E58

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.9.1. Em sendo entregue documentação irregular, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

5.9.2. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

5.11. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

5.12. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.13. A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

5.14. Na eventualidade de aplicação de multas, haverá a instauração de processo administrativo próprio, apurada a possibilidade do desconto de eventual garantia prestada pela CONTRATADA, e, em caso de insuficiência desta, descontar-se-á dos créditos decorrentes do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, sem prejuízo da ação judicial cabível, em caso de insolvência do referido crédito.

5.15. O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

5.16. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto deste contrato correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
170 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
171 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 308.010 IMPL CENTRO ESPEC ODOONT-CEO

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
176 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES ATTAR e FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/241B-DBDF-65E9-9E58 e informe o código 241B-DBDF-65E9-9E58

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
187 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 301 0150 2126 0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB
199 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.006 SB SAÚDE BUCAL

Fonte de recursos: Próprio e Federal

CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato.

7.1.1. As responsáveis pelo recebimento dos produtos; a gestora e a fiscal deste contrato foram designadas pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato.

7.1.2. A gestora deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

II - emitir ordem de entrega dos produtos;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - cuidar de solicitar contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;

V - designar, formalmente, por meio de documento impresso, um servidor (preferencialmente efetivo), contendo as devidas obrigações para ser o FISCAL do Contrato.

VI - demais atribuições correlatas.

7.1.3. A fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega dos produtos e a execução dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades;

V - descrever, em papel próprio, toda intercorrência na execução dos serviços e apresentar ao Gestor como condição de cumprimento do exercício de fiscalização;

VI – demais atribuições correlatas.

7.1.4. O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal deste contrato.

7.1.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES ATTAR e FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/241B-DBDF-65E9-9E58 e informe o código 241B-DBDF-65E9-9E58

7.1.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "7.1.5".

7.1.7. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora, ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA, Chefe de Avaliação e Auditoria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 194.956.198-40 e a Fiscal do mesmo contrato será a servidora ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, Coordenadora da Fisioterapia, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 273.625.338-88.

7.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

7.3. Solicitar à CONTRATADA a entrega dos produtos indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

7.5. O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados neste Contrato.

8.3. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em desconhecimento, que jamais poderá ser alegado quando da execução do CONTRATO, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

8.4. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas.

8.6. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços.

8.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

8.8. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO.

8.9. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento das entregas e dos serviços, quando for o caso.

8.10. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições arroladas no Instrumento Contratual os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), de cada licitação.

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES ATTAR e FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/241B-DBDF-65E9-9E58 e informe o código 241B-DBDF-65E9-9E58

CLÁUSULA IX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

9.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

10.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos;

c) multa, na seguinte forma:

c.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa,

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES KATTAR e FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/241B-DBDF-65E9-9E58 e informe o código 241B-DBDF-65E9-9E58

somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

c.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c.4) As multas que se referem os itens “c.1” e “c.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

c.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

10.3. A sanção estabelecida na letra “b” do subitem “10.2” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “c” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

10.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

10.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

10.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

10.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

10.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 10.5 e 10.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES KATTAR e FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/241B-DBDF-65E9-9E58 e informe o código 241B-DBDF-65E9-9E58

necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA XII – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

12.1.1. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

12.1.2. Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

12.1.3. Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

12.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

12.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

12.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

12.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

12.5.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

12.5.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

13.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

13.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

13.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES KATTAR e FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/241B-DBDF-65E9-9E58 e informe o código 241B-DBDF-65E9-9E58

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico 008/2023, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/2002.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

14.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XV – DA NOVAÇÃO

15.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 11 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEBER ANTONIO ZULIAN
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO
CPF Nº 273.625.338-88
FISCAL DO CONTRATO

ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA
CPF Nº 194.956.198-40
GESTORA DO CONTRATO

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/241B-DBDF-65E9-9E58 e informe o código 241B-DBDF-65E9-9E58

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICIPIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

CONTRATADA: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CONTRATO Nº (DEORIGEM):**147/2023**

OBJETO: **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajusteacimareferido, seusaditamentos, bem como o acompanhamento de suaexecuçãocontratual, estarãosujeitosaanálise e julgamentopelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujotrâmite processual ocorrerápelosistemaeletrônico;

b) poderemosteracessoaoprocesso, tendo vista e extraindocópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de ProcessoEletrônico, emconsonância com o estabelecidonaResolução nº 01/2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processoeletrônico, todososDespachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamenteaoaludidoprocesso, serãopublicados no DiárioOficial do Estado, Caderno do PoderLegislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emconformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazosprocessuais, conformeregras do Código de ProcessoCivil;

d) as informaçõespessoais dos responsáveis pela contratantee einteressadosestãocadastradas no móduloeletrônico do "CadastroCorporativo TCESP – CadTCESP", nostermosprevistos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusivaresponsabilidade do contratadomanterseus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processoatéseujulgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nosprazos e nasformaslegais e regimentais, exercer o direito de defesa, interporrecursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 11 DE JULHO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/241B-DBDF-65E9-9E58 e informe o código 241B-DBDF-65E9-9E58

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional**: prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **CLEBER ANTONIO ZULIAN**

Cargo: **SOCIO**

CPF: 814.500.280-04

E-mail Institucional: **licitacao@promedisaude.com.br**

E-mail pessoal: **licitacao@promedisaude.com.br**

Telefone: **(54) 99948-5229**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/241B-DBDF-65E9-9E58 e informe o código 241B-DBDF-65E9-9E58

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA**

Cargo: **CHEFE DE AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

CPF: **194.956.198-40**

Data de Nascimento: **15/04/1974**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sobsuaresponsabilidade:**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: **ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO**

Cargo: **COORDENADORA DA FISIOTERAPIA**

CPF: **273.625.338-88**

Data de Nascimento: **23/10/1978**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ouCadastro do(s) Responsável(is) deveidentificar as pessoasfísicas que tenhamconcorrido para a prática do atojurídico, nacondição de ordenador da despesa; de partescontratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processoslicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuiçõesprevistasematoslegaisouadministrativos e de interessadosrelacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecerconclusivosejadistintodaquelesjáarroladoscomosubscritores do Termo de Ciência e Notificação, seráeleobjeto de notificaçãoespecífica. *(incisoacrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/241B-DBDF-65E9-9E58 e informe o código 241B-DBDF-65E9-9E58

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 147/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava -SP, 11 de julho de 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/241B-DBDF-65E9-9E58 e informe o código 241B-DBDF-65E9-9E58

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº:45.324.290/0001-67
CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 27.806.274/0001-29
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 147/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

VALOR (R$): 1.238,00 (mil, duzentos e trinta e oito reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 11 DE JULHO DE 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e FABIANA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/241B-DBDF-65E9-9E58 e informe o código 241B-DBDF-65E9-9E58

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 241B-DBDF-65E9-9E58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 11/07/2023 13:08:27 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 11/07/2023 13:37:55 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 11/07/2023 14:18:44 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO (CPF 273.XXX.XXX-88) em 11/07/2023 15:32:46 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 11/07/2023 18:21:28 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABIANA DOMINGUES (CPF 959.XXX.XXX-91) em 12/07/2023 11:47:18 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/241B-DBDF-65E9-9E58

CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA

Nº CONTRATO: 150/2023

VALOR: R$ 17.667,00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Srº Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA,** estabelecida na Rua MARCILIO PESSIN, nº 371, Residencial Parra, CEP 15.140-000, Cidade de BALSAMO, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.243.196/0001-02, neste ato representada por PAULO CEZAR LOPES PINTO, portador do R.G. nº 14.724.883-8, SSP/SP, CPF/MF nº 055.222.378-64, residente e domiciliado na Rua Aurora Soares Geraldes, nº 269, Centro, Balsamo, CEP 15140-000, São José do Rio Preto - Sp ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município em 20/06/2023, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, o Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal n.º 2195/2019, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Contrato, juntamente com o Edital e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Saúde.

CLAUSULA II – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da requisição.

2.1.1. As entregas deverão ser efetuadas no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua São Salvador, nº 70, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses.**

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, PAULO CEZAR LOPES PINTO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56 e informe o código A7F3-6036-41CC-3B56

2.3. Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, de conformidade com o Termo de Referência.

2.4. Deverá a CONTRATADA fornecer o objeto com todas as especificações técnicas do Termo de Referência.

2.5. O objeto deste contrato deverá ser fornecido na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, na entrega do(s) produto(s), a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

2.6. Não será permitida a substituição dos produtos (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do Departamento requisitante.

2.6.1. Em caso de necessidade de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Departamento com as devidas justificativas.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Administração, por meio do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.

3.2. A fiscalização, durante a execução do objeto deste contrato, será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, mediante gestor nomeado para este fim, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA responde civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, por meio do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.5. O recebimento será efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e do serviço e consequente aceitação pelo setor competente.

3.6. Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a sua substituição.

3.7. Havendo qualquer anormalidade constatada, esta será devidamente comunicada à CONTRATADA para que esta providencie a correção e/ou substituição do produto entregue no prazo de **15 (quinze) dias.**

3.7.1. A Administração deverá informar, por escrito, à CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto/serviço, o item e demais observações pertinentes.

3.7.2. Em não sendo substituído o(s) produto(s)/o(s) serviço(s) apresentado(s) defeituoso(s), o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, PAULO CEZAR LOPES PINTO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56 e informe o código A7F3-6036-41CC-3B56

3.7.3. Caso a CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLAUSULA IV – DO VALOR

4.1. O Município pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 17.667,00** (dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais) conforme tabela seguinte:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca /Modelo
4	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL PESO MAXIMO ATÉ 150 KG	3	UND	R$ 5.889,00	R$ 17.667,00	EMBREEX / 367SX

4.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos/execução dos serviços, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor.

5.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.5. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.6. A contratante pagará as Notas Fiscais/Faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, PAULO CEZAR LOPES PINTO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56 e informe o código A7F3-6036-41CC-3B56

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.9.1. Em sendo entregue documentação irregular, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

5.9.2. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

5.11. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

5.12. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.13. A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

5.14. Na eventualidade de aplicação de multas, haverá a instauração de processo administrativo próprio, apurada a possibilidade do desconto de eventual garantia prestada pela CONTRATADA, e, em caso de insuficiência desta, descontar-se-á dos créditos decorrentes do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, sem prejuízo da ação judicial cabível, em caso de insolvência do referido crédito.

5.15. O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

5.16. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto deste contrato correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
170 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
171 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 308.010 IMPL CENTRO ESPEC ODOONT-CEO

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
176 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, PAULO CEZAR LOPES PINTO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56 e informe o código A7F3-6036-41CC-3B56

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
187 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 301 0150 2126 0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB
199 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.006 SB SAÚDE BUCAL

Fonte de recursos: Próprio e Federal

CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato.

7.1.1. As responsáveis pelo recebimento dos produtos; a gestora e a fiscal deste contrato foram designadas pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato.

7.1.2. A gestora deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

II - emitir ordem de entrega dos produtos;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - cuidar de solicitar contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;

V - designar, formalmente, por meio de documento impresso, um servidor (preferencialmente efetivo), contendo as devidas obrigações para ser o FISCAL do Contrato.

VI - demais atribuições correlatas.

7.1.3. A fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega dos produtos e a execução dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades;

V - descrever, em papel próprio, toda intercorrência na execução dos serviços e apresentar ao Gestor como condição de cumprimento do exercício de fiscalização;

VI – demais atribuições correlatas.

7.1.4. O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal deste contrato.

7.1.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, PAULO CEZAR LOPES PINTO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56 e informe o código A7F3-6036-41CC-3B56

7.1.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "7.1.5".

7.1.7. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora, ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA, Chefe de Avaliação e Auditoria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 194.956.198-40 e a Fiscal do mesmo contrato será a servidora ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, Coordenadora da Fisioterapia, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 273.625.338-88.

7.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

7.3. Solicitar à CONTRATADA a entrega dos produtos indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

7.5. O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados neste Contrato.

8.3. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em desconhecimento, que jamais poderá ser alegado quando da execução do CONTRATO, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

8.4. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas.

8.6. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços.

8.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

8.8. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO.

8.9. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento das entregas e dos serviços, quando for o caso.

8.10. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições arroladas no Instrumento Contratual os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), de cada licitação.

CLÁUSULA IX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, PAULO CEZAR LOPES PINTO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56 e informe o código A7F3-6036-41CC-3B56

9.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

9.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

10.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos;

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, PAULO CEZAR LOPES PINTO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56 e informe o código A7F3-6036-41CC-3B56

c) multa, na seguinte forma:

c.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

c.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c.4) As multas que se referem os itens “c.1” e “c.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

c.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

10.3. A sanção estabelecida na letra “b” do subitem “10.2” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “c” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

10.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

10.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

10.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

10.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

10.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 10.5 e 10.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive,

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, PAULO CEZAR LOPES PINTO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56 e informe o código A7F3-6036-41CC-3B56

mas não se limitando, à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA XII – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

12.1.1. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

12.1.2. Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

12.1.3. Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

12.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

12.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

12.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

12.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

12.5.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

12.5.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, PAULO CEZAR LOPES PINTO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56 e informe o código A7F3-6036-41CC-3B56

13.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

13.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

13.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico 008/2023, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/2002.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

14.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XV – DA NOVAÇÃO

15.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 11de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO CEZAR LOPES PINTO
RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, PAULO CEZAR LOPES PINTO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56 e informe o código A7F3-6036-41CC-3B56

ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO
CPF Nº 273.625.338-88
Fiscal do Contrato

ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA
CPF Nº 194.956.198-40
Gestora do Contrato

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, PAULO CEZAR LOPES PINTO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56 e informe o código A7F3-6036-41CC-3B56

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICIPIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

CONTRATADA: **RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA**

CONTRATO Nº (DEORIGEM): **150/2023**

OBJETO: **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajusteacimareferido, seusaditamentos, bem como o acompanhamento de suaexecuçãocontratual, estarãosujeitosaanálise e julgamentopelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujotrâmite processual ocorrerápelosistemaeletrônico;

b) poderemosteracessoaoprocesso, tendo vista e extraindocópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de ProcessoEletrônico, emconsonância com o estabelecidonaResolução nº 01/2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processoeletrônico, todososDespachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamenteaoaludidoprocesso, serãopublicados no DiárioOficial do Estado, Caderno do PoderLegislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emconformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazosprocessuais, conformeregras do Código de ProcessoCivil;

d) as informaçõespessoais dos responsáveis pela contratantee einteressadosestãocadastradas no móduloeletrônico do "CadastroCorporativo TCESP – CadTCESP", nostermosprevistos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusivaresponsabilidade do contratadomanterseus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processoatéseujulgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nosprazos e nasformaslegais e regimentais, exercer o direito de defesa, interporrecursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 11 DE JULHO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, PAULO CEZAR LOPES PINTO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56 e informe o código A7F3-6036-41CC-3B56

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional**: prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **PAULO CEZAR LOPES PINTO**

Cargo: **SOCIO**

CPF: **055.222.378-64**

E-mail Institucional: **paulinhoradar@hotmail.com**

E-mail pessoal: **paulinhoradar@hotmail.com**

Telefone: **17 32641779 17 982139063**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, PAULO CEZAR LOPES PINTO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56 e informe o código A7F3-6036-41CC-3B56

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA**

Cargo: **CHEFE DE AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

CPF: **194.956.198-40**

Data de Nascimento: **15/04/1974**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sobsuaresponsabilidade:**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: **ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO**

Cargo: **COORDENADORA DA FISIOTERAPIA**

CPF: **273.625.338-88**

Data de Nascimento: **23/10/1978**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ouCadastro do(s) Responsável(is) deveidentificar as pessoasfísicas que tenhamconcorrido para a prática do atojurídico, nacondição de ordenador da despesa; de partescontratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processoslicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuiçõesprevistasematoslegaisouadministrativos e de interessadosrelacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecerconclusivosejadistintodaquelesjáarroladoscomosubscritores do Termo de Ciência e Notificação, seráeleobjeto de notificaçãoespecífica. *(incisoacrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, PAULO CEZAR LOPES PINTO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56 e informe o código A7F3-6036-41CC-3B56

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava -SP, 11 de julho de 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, PAULO CEZAR LOPES PINTO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56 e informe o código A7F3-6036-41CC-3B56

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº:45.324.290/0001-67
CONTRATADA: RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 33.243.196/0001-02
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

VALOR (R$): 17.667,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 11 DE JULHO DE 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, PAULO CEZAR LOPES PINTO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56 e informe o código A7F3-6036-41CC-3B56

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A7F3-6036-41CC-3B56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 11/07/2023 15:17:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO (CPF 273.XXX.XXX-88) em 11/07/2023 15:24:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA (CNPJ 33.243.196/0001-02) VIA PORTADOR PAULO CEZAR LOPES PINTO (CPF 055.XXX.XXX-64) em 11/07/2023 15:41:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 11/07/2023 15:53:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 11/07/2023 20:09:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 12/07/2023 15:37:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A7F3-6036-41CC-3B56

CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Nº CONTRATO: 154/2023

VALOR: R$ 11.047,93

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Srº Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** estabelecida na Rua Luiz Zelioli, 19, Centro, Cidade de Cedral, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.728.371/0001-48, neste ato representada por EDUARTE APARECIDO TADEI, R.G. nº 6.850.057, CPF/MF nº 842.454.098-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Bongiovani, 240, Residencial Cidade Jardim, São José do Rio Preto, SP, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município em 20/06/2023, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, o Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal n.º 2195/2019, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Saúde.

CLAUSULA II – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da requisição.

2.1.1. As entregas deverão ser efetuadas no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua São Salvador, nº 70, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses.**

2.3. Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, de conformidade com o Termo de Referência.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, EDUARTE APARECIDO TADEI e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/253B-F1EE-F8D0-D5D4 e informe o código 253B-F1EE-F8D0-D5D4

2.4. Deverá a CONTRATADA fornecer o objeto com todas as especificações técnicas do Termo de Referência.

2.5. O objeto deste contrato deverá ser fornecido na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, na entrega do(s) produto(s), a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

2.6. Não será permitida a substituição dos produtos (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do Departamento requisitante.

2.6.1. Em caso de necessidade de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Departamento com as devidas justificativas.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Administração, por meio do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.

3.2. A fiscalização, durante a execução do objeto deste contrato, será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, mediante gestor nomeado para este fim, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA responde civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, por meio do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.5. O recebimento será efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e do serviço e consequente aceitação pelo setor competente.

3.6. Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a sua substituição.

3.7. Havendo qualquer anormalidade constatada, esta será devidamente comunicada à CONTRATADA para que esta providencie a correção e/ou substituição do produto entregue no prazo de **15 (quinze) dias.**

3.7.1. A Administração deverá informar, por escrito, à CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto/serviço, o item e demais observações pertinentes.

3.7.2. Em não sendo substituído o(s) produto(s)/o(s) serviço(s) apresentado(s) defeituoso(s), o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, EDUARTE APARECIDO TADEI e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/253B-F1EE-F8D0-D5D4 e informe o código 253B-F1EE-F8D0-D5D4

3.7.3. Caso a CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLAUSULA IV – DO VALOR

4.1. O Município pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 11.047,93** (onze mil, quarenta e sete reais e noventa e três centavos) conforme tabela seguinte:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca /Modelo
10	**SELADORA ODONTOLOGIA 40 CM**	7	PÇ	R$ 1.229,99	R$ 8.609,93	SISPACK/ HS 40
15	**SELADORA ODONTOLOGIA 40 CM**	2	PÇ	R$ 1.219,00	R$ 2.438,00	SISPACK/ HS 40

4.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos/execução dos serviços, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor.

5.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.5. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.6. A contratante pagará as Notas Fiscais/Faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, EDUARTE APARECIDO TADEI e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/253B-F1EE-F8D0-D5D4 e informe o código 253B-F1EE-F8D0-D5D4

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.9.1. Em sendo entregue documentação irregular, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

5.9.2. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

5.11. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

5.12. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.13. A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

5.14. Na eventualidade de aplicação de multas, haverá a instauração de processo administrativo próprio, apurada a possibilidade do desconto de eventual garantia prestada pela CONTRATADA, e, em caso de insuficiência desta, descontar-se-á dos créditos decorrentes do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, sem prejuízo da ação judicial cabível, em caso de insolvência do referido crédito.

5.15. O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

5.16. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto deste contrato correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
170 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
171 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 308.010 IMPL CENTRO ESPEC ODOONT-CEO

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
176 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, EDUARTE APARECIDO TADEI e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/253B-F1EE-F8D0-D5D4 e informe o código 253B-F1EE-F8D0-D5D4

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
187 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA

020401 10 301 0150 2126 0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB
199 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 301.006 SB SAÚDE BUCAL

Fonte de recursos: Próprio e Federal

CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato.

7.1.1. As responsáveis pelo recebimento dos produtos; a gestora e a fiscal deste contrato foram designadas pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato.

7.1.2. A gestora deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

II - emitir ordem de entrega dos produtos;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - cuidar de solicitar contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;

V - designar, formalmente, por meio de documento impresso, um servidor (preferencialmente efetivo), contendo as devidas obrigações para ser o FISCAL do Contrato.

VI - demais atribuições correlatas.

7.1.3. A fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega dos produtos e a execução dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades;

V - descrever, em papel próprio, toda intercorrência na execução dos serviços e apresentar ao Gestor como condição de cumprimento do exercício de fiscalização;

VI – demais atribuições correlatas.

7.1.4. O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal deste contrato.

7.1.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, EDUARTE APARECIDO TADEI e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/253B-F1EE-F8D0-D5D4 e informe o código 253B-F1EE-F8D0-D5D4

7.1.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "7.1.5".

7.1.7. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora, ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA, Chefe de Avaliação e Auditoria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 194.956.198-40 e a Fiscal do mesmo contrato será a servidora ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, Coordenadora da Fisioterapia, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 273.625.338-88.

7.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

7.3. Solicitar à CONTRATADA a entrega dos produtos indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

7.5. O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados neste Contrato.

8.3. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em desconhecimento, que jamais poderá ser alegado quando da execução do CONTRATO, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

8.4. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas.

8.6. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços.

8.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

8.8. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO.

8.9. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento das entregas e dos serviços, quando for o caso.

8.10. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições arroladas no Instrumento Contratual os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), de cada licitação.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, EDUARTE APARECIDO TADEI e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/253B-F1EE-F8D0-D5D4 e informe o código 253B-F1EE-F8D0-D5D4

CLÁUSULA IX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

9.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

10.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos;

c) multa, na seguinte forma:

c.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa,

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, EDUARTE APARECIDO TADEI e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/253B-F1EE-F8D0-D5D4 e informe o código 253B-F1EE-F8D0-D5D4

somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

c.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c.4) As multas que se referem os itens “c.1” e “c.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

c.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

10.3. A sanção estabelecida na letra “b” do subitem “10.2” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “c” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

10.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

10.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

10.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

10.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

10.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 10.5 e 10.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, EDUARTE APARECIDO TADEI e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/253B-F1EE-F8D0-D5D4 e informe o código 253B-F1EE-F8D0-D5D4

CLÁUSULA XII – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

12.1.1. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

12.1.2. Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

12.1.3. Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

12.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

12.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

12.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

12.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

12.5.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

12.5.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

13.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

13.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

13.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, EDUARTE APARECIDO TADEI e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/253B-F1EE-F8D0-D5D4 e informe o código 253B-F1EE-F8D0-D5D4

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico 008/2023, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/2002.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

14.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito

CLÁUSULA XV – DA NOVAÇÃO

15.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 11 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDUARTE APARECIDO TADEI
TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO
CPF Nº 273.625.338-88
Fiscal do Contrato

ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA
CPF Nº 194.956.198-40
Gestora do Contrato

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, EDUARTE APARECIDO TADEI e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/253B-F1EE-F8D0-D5D4 e informe o código 253B-F1EE-F8D0-D5D4

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICIPIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

CONTRATADA: **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

CONTRATO Nº (DEORIGEM): **154/2023**

OBJETO: **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajusteacimareferido, seusaditamentos, bem como o acompanhamento de suaexecuçãocontratual, estarãosujeitosaanálise e julgamentopelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujotrâmite processual ocorrerápelosistemaeletrônico;

b) poderemosteracessoaoprocesso, tendo vista e extraindocópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de ProcessoEletrônico, emconsonância com o estabelecidonaResolução nº 01/2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processoeletrônico, todososDespachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamenteaoaludidoprocesso, serãopublicados no DiárioOficial do Estado, Caderno do PoderLegislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emconformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazosprocessuais, conformeregras do Código de ProcessoCivil;

d) as informaçõespessoais dos responsáveis pela contratantee einteressadosestãocadastradas no móduloeletrônico do "CadastroCorporativo TCESP – CadTCESP", nostermosprevistos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusivaresponsabilidade do contratadomanterseus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processoatéseujulgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nosprazos e nasformaslegais e regimentais, exercer o direito de defesa, interporrecursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 11 DE JULHO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, EDUARTE APARECIDO TADEI e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/253B-F1EE-F8D0-D5D4 e informe o código 253B-F1EE-F8D0-D5D4

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional**: prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **EDUARTE APARECIDO TADEI**

Cargo: **SOCIO**

CPF: **842.454.098-00**

E-mail Institucional: **tklicitacao@gmail.com**

E-mail pessoal: **tkmedlicitacao1@gmail.com**

Telefone: **(17) 3227-9648**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, EDUARTE APARECIDO TADEI e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/253B-F1EE-F8D0-D5D4 e informe o código 253B-F1EE-F8D0-D5D4

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA**

Cargo: **CHEFE DE AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

CPF: **194.956.198-40**

Data de Nascimento: **15/04/1974**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sobsuaresponsabilidade:**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: **ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO**

Cargo: **COORDENADORA DA FISIOTERAPIA**

CPF: **273.625.338-88**

Data de Nascimento: **23/10/1978**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ouCadastro do(s) Responsável(is) deveidentificar as pessoasfísicas que tenhamconcorrido para a prática do atojurídico, nacondição de ordenador da despesa; de partescontratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processoslicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuiçõesprevistasematoslegaisouadministrativos e de interessadosrelacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecerconclusivosejadistintodaquelesjáarroladoscomosubscritores do Termo de Ciência e Notificação, seráeleobjeto de notificaçãoespecífica. *(incisoacrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, EDUARTE APARECIDO TADEI e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/253B-F1EE-F8D0-D5D4 e informe o código 253B-F1EE-F8D0-D5D4

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 154/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava -SP, 11 de julho de 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, EDUARTE APARECIDO TADEI e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/253B-F1EE-F8D0-D5D4 e informe o código 253B-F1EE-F8D0-D5D4

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº:45.324.290/0001-67
CONTRATADA: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 10.728.371/0001-48
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 154/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023
VIGÊNCIA:12 (doze) meses
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA

VALOR (R$): 11.047,93 (onze mil, quarenta e sete reais e noventa e três centavos)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 11 DE JULHO DE 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO, ANDREIA FRANCISCO DE PAULA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, EDUARTE APARECIDO TADEI e KLEBER ARANTES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/253B-F1EE-F8D0-D5D4 e informe o código 253B-F1EE-F8D0-D5D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 253B-F1EE-F8D0-D5D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 11/07/2023 18:21:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO (CPF 273.XXX.XXX-88) em 11/07/2023 19:38:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 11/07/2023 20:07:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 12/07/2023 08:19:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (CNPJ 10.728.371/0001-48) VIA PORTADOR EDUARTE APARECIDO TADEI (CPF 842.XXX.XXX-00) em 12/07/2023 08:21:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 12/07/2023 08:37:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/253B-F1EE-F8D0-D5D4

Proc. Administrativo 40- 162/2023

De: Rodolfo G. - 4. DL-C/A

Para: 4. DL-C/A - Contrato/Ata

Data: 18/07/2023 às 12:00:08

Anexamos, nesta data, as publicações do extrato do contrato nos órgãos de imprensa oficial.

_

Rodolfo Santhiago Domenes Gomes
Oficial Administrativo.

Anexos:

PUBLICACAO_EXTRATO_DOS_CONTRATOS_PE_008_2023.pdf
PUBLICACAO_EXTRATO_DOS_CONTRATOS_PE_008_2023_DOU.pdf

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Saúde
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **170** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL 020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **171** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 308.010 IMPL CENTRO ESPEC ODOONT-CEO 020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **176** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL 020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF **187** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA 020401 10 301 0150 2126 0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB **199** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.006 SB SAÚDE BUCAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio e Federal
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	20/06/2023
CONTRATADA - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 147/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	11/07/2023
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.238,00 (mil, duzentos e trinta e oito reais)**

CONTRATADA - A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 148/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	11/07/2023
VALOR DO CONTRATO	R$ 19.974,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais)
CONTRATADA - CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 149/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	11/07/2023
VALOR DO CONTRATO	R$ 45.588,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
CONTRATADA - RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 150/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	11/07/2023
VALOR DO CONTRATO	R$ 17.667,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais)
CONTRATADA - ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 151/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	11/07/2023
VALOR DO CONTRATO	R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
CONTRATADA - ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 152/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	12/07/2023
VALOR DO CONTRATO	R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

CONTRATADA - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 153/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	11/07/2023
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA - TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 154/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	11/07/2023
VALOR DO CONTRATO	R$ 11.047,93 (onze mil, quarenta e sete reais e noventa e três centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA, MONITOR, MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), PARA OS ALUNOS RESIDENTES EM BAIRROS PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINODEPARTAMENTO REQUISITANTE Departamento de Educação, Cultura e Esportes PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 020604 12 361 0214 2019 0000 Manutençao Transporte de Aluno Fundamental 383 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f020604 12 361 0214 2019 0000 Manutençao Transporte de Aluno Fundamental 384 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-QESE 020604 12 365 0214 2018 0000 Manutenção do Transporte de Alunos Infantil Pré-Escola - Zona Rural 395 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid 020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 413 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 414 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-QESE 020606 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb - Fundamental 435 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.10 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS FONTE DE RECURSOS Próprio, Estadual e Federal. DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO 12/06/2023 CONTRATADA - MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA NÚMERO DO CONTRATO Nº 144/2023DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 23/06/2023VALOR DO CONTRATO R$ 4.453.141,60 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA OBJETO AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL, À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL (CEO E PSF) E AO CENTRO DE SAÚDE DE IGARAPAVA DEPARTAMENTO REQUISITANTE Departamento de Saúde PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 170 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL 020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 171 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 308.010 IMPL CENTRO ESPEC ODOONT-CEO 020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 176 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF187 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA 020401 10 301 0150 2126 0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB199 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.13 301.006 SB SAÚDE BUCAL FONTE DE RECURSOS Próprio e Federal DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO 20/06/2023 CONTRATADA - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NÚMERO DO CONTRATO Nº 147/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 11/07/2023 VALOR DO CONTRATO R$ 1.238,00 (mil, duzentos e trinta e oito reais) CONTRATADA - A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EHOSPITALARES LTDA NÚMERO DO CONTRATO Nº 148/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 11/07/2023 VALOR DO CONTRATO R$ 19.974,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais) CONTRATADA - CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME NÚMERO DO CONTRATO Nº 149/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 11/07/2023 VALOR DO CONTRATO R$ 45.588,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta eoito reais) CONTRATADA - RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDANÚMERO DO CONTRATO Nº 150/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 11/07/2023 VALOR DO CONTRATO R$ 17.667,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais)CONTRATADA - ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA NÚMERO DO CONTRATO Nº 151/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 11/07/2023 VALOR DO CONTRATO R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) CONTRATADA - ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA NÚMERO DO CONTRATO Nº 152/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 12/07/2023 VALOR DO CONTRATO R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) CONTRATADA - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA NÚMERO DO CONTRATO Nº 153/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 11/07/2023 VALOR DO CONTRATO R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais) CONTRATADA - TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA NÚMERO DO CONTRATO Nº 154/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 11/07/2023VALOR DO CONTRATO R$ 11.047,93 (onze mil, quarenta e sete reais e noventa e três centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

PROC. ADM. Nº 5320/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada em obras de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para a execução de obra de reforma no ginásio municipal de esporte.

O Setor de Licitações de Igaratá comunica aos interessados a suspensão "sine die" do certame em epígrafe para adequações no termo de referência e edital. oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão. Maiores informações: (011) 4610-0474, licitacaoigarata@gmail.com

Igaratá, 14 de Julho de 2023.
PAULO ROBERTO DE CASTRO ABRANTES FERRÃO NETO
Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

PROC. ADM. Nº 5771/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para a execução de obra de reforma na escola municipal "benedito rodrigues de oliveira".

credenciamento e abertura: 11/08/2023 - 09:00.

O Edital e Anexos poderão ser obtidos no site www.igarata.sp.gov.br aba "licitações", a partir do dia 17/07/2023. Maiores informações: (011) 4610-0474, licitacaoigarata@gmail.com

Igaratá, 14 de Julho de 2023.

PAULO ROBERTO DE CASTRO ABRANTES FERRÃO NETO

Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Enicio Ferreira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico nº 029/2023, Processo nº 083/2023, de 04 de maio de 2023, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual a aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses

Fornecedores:
A MONTANHER & CIA LTDA, para fornecimento dos lotes 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 7.180.615,00 (sete milhões, cento e oitenta mil e seiscentos e quinze reais)

Ipuã, 14 de julho de 2023
ENICIO FERREIRA
Secretario Municipal de Infraestrutura e Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

Processo SUPRI 402/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de a) diagnóstico laboratoriais de análise clínica e b) anatomia patológica e Citopatologia, aos usuários do sistema único de saúde/sus vigente, compreendendo todos os exames constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do sus, e os exames não contemplados nesta, serão os contemplados pela tabela sus ou amb/99. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/ ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h00min do dia 17/07/2023 até às 09h00min do dia 28/07/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 28/07/2023. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 28/07/2023. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) - Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

Itapevi, 14 de julho de 2023
ANA MARIA PESSOA MASSARENTI
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - SRP

A Prefeitura do Município de Itápolis comunica aos interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros) para uso pela Central de Alimentos na Merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para as empresas a) LUIS HENRIQUE DE SOUZA ITAPOLIS ME, CNPJ/MF nº. 02.539.447/0001-69, nos itens 01, 3, 5, 10, 16, no valor de R$ 132.493,00; b) V.M COMERCIO DE FRUTAS LTDA, CNPJ/MF nº. 29.960.352/0001-70, nos itens 02, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, no valor de R$ 144.355,00, totalizando, R$ 276.848,00 consoante discriminado no objeto do referido certame licitatório, dia 12 de julho de 2023.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Aberto em 14/07/2023; Encerramento: Até as 10:00 horas do dia 27/07/2023; Resumo do objeto: Contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços parcelada de publicação de atos oficiais e campanhas institucionais do munícipio de Jaborandi - SP, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível, podendo ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Bruno, 466, Centro; Informações pelo Tel. (17) 3347-9999.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

Aberto em 14/07/2023; Encerramento: Até as 10:00 horas do dia 28/07/2023; Resumo do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), grupos A, B e E, produzidos pelos Órgãos relacionados à Saúde do Município de Jaborandi - SP, no período de 12 (doze) meses. O edital está disponível, podendo ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Bruno, 466, Centro; Informações pelo Tel. (17) 3347-9999.

Jaborandi, 14 de Julho de 2023.
FERNANDO AMAURI CHABOLI
Prefeito
Em Exercício

FERNANDO HENRIQUE SALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6378-9/2023

DISPENSO, a licitação com fundamento nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação de 1 (uma) vaga de internação psiquiátrica em "residência inclusiva" em favor da paciente M.A.C.B, em cumprimento de Ordem Judicial nos autos do processo nº 1002387-39.2021.8.26.0291, junto à Casa de Repouso Lar São Geraldo Ltda., no valor global de R$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) pelo período de 06 meses, sendo este valor dividido em seis parcelas mensais e sucessivas no valor de R$4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Por outro lado, autorizo a contratação da vaga.

Jaboticabal, 14 de julho de 2023
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

Proc. Administrativo 41- 162/2023

De: Rodolfo G. - 4. DL-C/A

Para: 4. DL-C/A - Contrato/Ata

Data: 18/07/2023 às 12:04:03

Anexamos, nesta data, corrigindo as informações nos despachos **39 e 40,** o contrato devidamente assinado do processo licitatório - **pregão eletrônico 052/2023.**

_

Rodolfo Santhiago Domenes Gomes
Oficial Administrativo.

Anexos:

A_A_MAZON_ME.pdf

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA A. A. MAZON - ME

N° DO CONTRATO: 180/2023
VALOR DO CONTRATO: R$ 154.500,00

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413, Centro, nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, brasileiro, casado, RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A. A. MAZON - ME**, com sede na Rua Prefeito Assunção Ribeiro, Nº 97, Bairro Centro, Cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.402.936/0001-19, representada por ANDRE ALBEJANTE MAZON, portador do RG. n° 34.207.073-3 SSP/SP e do CPF/MF n° 219.742.218-90, residente e domiciliado na Rua Alameda Rio Jari, N° 241, Bairro Morro Vermelho, cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento à proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial deste Município em 29/06/2023, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal 9.412/2018, Decreto Municipal n.º 467/05, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA",** deste Município**,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Saúde, conforme especificações a seguir:

1.2. O Termo de Referência (Anexo I, do Edital) está vinculado a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão iniciar em, **no máximo**, **30 (trinta) dias** após a aprovação do **PROJETO DE AÇÃO** pelo CRMV-SP, com a emissão da Ordem de Serviço.

2.1.2. A quantidade mensal estabelecida será de, **no mínimo**, **60 (sessenta) castrações**, considerando o interesse do Poder Público, bem como condições da CONTRATADA, havendo a possibilidade de realização de mutirões.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

2.1.3. Os procedimentos de castração serão realizados pela CONTRATADA em local previamente escolhido (cedido pela Prefeitura de Igarapava), o qual atenderá às normas do CRMV para montagem de centro cirúrgico, sendo indispensável o acoplamento da Unidade Móvel "Castramóvel" a fim de auxiliar os serviços de castração.

2.2. Deverá a CONTRATADA prestar o serviço com todas as especificações técnicas, constantes no Termo de Referência.

2.3. No ato da prestação, não é permitida a substituição/alteração dos materiais/serviços ofertados.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material ou serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.6. O período de vigência deste contrato corresponderá ao prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis, se houver interesse e previsão legal.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de **R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais),** observadas as quantidades e preços unitários inseridos na tabela abaixo:

A A MAZON – ME							
AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**	**MODELO**
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECECCIDADES DO MUNICIPIO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.	1200	PRO	R$ 128,75	R$ 154.500,00	SERV	SERV
VALOR GLOBAL DOS ITENS ..... R$ 154.500,00							

3.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

4.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

4.5. O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.6. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência;

4.11. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

4.12. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

4.13. A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

4.14. Na eventualidade de aplicação de multas, haverá a instauração de processo administrativo próprio, apurada a possibilidade do desconto de eventual garantia prestada pela CONTRATADA, e, em caso de insuficiência desta, descontar-se-á dos créditos decorrentes do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, sem prejuízo da ação judicial cabível, em caso de insolvência do referido crédito.

4.15. O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

4.16. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
173 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

021001 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Doméstico
651 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução dos serviços objeto deste contrato.

6.1.1. O responsável pelo recebimento dos serviços, o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste instrumento.

6.1.2. O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – requisitar o serviço a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II – acompanhar o procedimento licitatório;

III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

V – controlar o prazo de vigência deste contrato;

VI – cuidar da prorrogação deste contrato junto à autoridade competente;

VII – outras atribuições correlatas.

6.1.3. O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – esclarecer dúvidas de preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III – verificar se a execução do serviço aconteceu conforme o pactuado;

IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor deste contrato as irregularidades;

V – outras atribuições correlatas.

6.1.4. O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos serviços, do gestor e do fiscal deste contrato.

6.1.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem “6.1.5”.

6.1.7. O **FISCAL** do contrato será o servidor **Vitor Antonio Soukef Gobbi**, Chefe da Divisão de Vigilância e Controle, portador da cédula de identidade nº 44.097.418-5 e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 311.822.218-23; o **GESTOR** do mesmo instrumento será o servidor **José André Neto**, Diretor do Departamento de Saúde, portador da cédula de identidade nº 47.361.904 e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 409.930.728-01.

6.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

6.4. O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados no Termo de Referência, na proposta apresentada e aos rigores previsíveis em normas de regência.

7.3. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

7.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de executar os serviços.

7.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

7.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do serviço, objeto deste contrato.

7.7. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

7.8. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos insumos/serviços, promovendo seus reparos ou manutenção, sem qualquer custo para o MUNICÍPIO.

7.9. Deverá, ainda:

7.9.1. Empregar as melhores técnicas e protocolos (indicados no Termo de Referência) na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as normativas editadas pelo Conselho de Classe, aplicáveis à espécie.

7.9.2. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

7.9.3. Protocolizar, no prazo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, **PROJETO DE AÇÃO**, com indicação do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-SP), nos moldes do Anexo II, da Resolução nº 2.579/2016.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

8.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa, na seguinte forma:

c.1.) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

c.2.) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência

c.3.) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c.4.) As multas que se referem os itens “c.1” e “c.2”, serão aplicadas e cobradas nos termos do item 4.14;

c.5.) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

d) Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.3. As sanções estabelecidas nas letra “a, b e d” do subitem “8.2” poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “c” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

8.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

8.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

8.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

8.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

8.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.5 e 8.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

9.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

9.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do CONTRATO;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do CONTRATO, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do CONTRATO;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA X – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

10.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

10.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA XI – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

11.1.1. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

11.1.2. Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

11.1.3. Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

11.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

11.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

11.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

11.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

11.5.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

11.5.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

11.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA XII – DO REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

12.2. O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

12.3. Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado, a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder o equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste Edital e contrato.

12.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

13.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

13.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

13.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIV – DA NOVAÇÃO

14.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão eletrônico n° 052/2023, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

15.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

15.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 12 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDRE ALBEJANTE MAZON
A. A. MAZON - ME
CONTRATADA

JOSÉ ANDRÉ NETO
CPF: 409.930.728-01
Gestor do Contrato

VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI
CPF: 311.822.218-23
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) Giovana Gabrieli Campos Ienny CPF: 406.540.438-09

2) Kleber Arantes de Sousa CPF: 459.988.908-33

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

CONTRATADO: **A. A. MAZON - ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **180/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA".**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 12 DE JULHO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

Telefone: **(16) 3172-1030**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **André Albejante Mazon**

Cargo: **Empresário Individual**

CPF: **219.742.218-90**

E-mail Institucional: **ampa.adm1@gmail.com**

E-mail pessoal: **ampa.adm1@gmail.com**

Telefone: **(19) 99700-2712**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **José André Neto**

Data de nascimento: **27/04/1991**

Cargo: **Diretor de Departamento de Saúde**

CPF: **409.930.728-01**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Vitor Antonio Soukef Gobbi**

Cargo: **Chefe da Divisão de Vigilância e Controle**

CPF: **311.822.218-23**

Data de nascimento: **27/12/1984**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADO: A. A. MAZON – ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 180/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA", DESTE MUNICÍPIO.

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, 12 de julho de 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: A. A. MAZON – ME
CNPJ Nº: 21.402.936/0001-19
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 180/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E “DE RUA”, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR (R$): 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 12 DE JULHO DE 2023.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANDRÉ NETO, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, KLEBER ARANTES DE SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI e ANDRE ALBEJANTE MAZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB e informe o código C1EF-5DEA-FB33-AADB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C1EF-5DEA-FB33-AADB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ ANDRÉ NETO (CPF 409.XXX.XXX-01) em 12/07/2023 13:13:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 12/07/2023 13:20:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 12/07/2023 14:25:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 12/07/2023 15:21:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI (CPF 311.XXX.XXX-23) em 12/07/2023 15:31:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE ALBEJANTE MAZON (CPF 219.XXX.XXX-90) em 14/07/2023 13:44:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C1EF-5DEA-FB33-AADB

Proc. Administrativo 42- 162/2023

De: Rodolfo G. - 4. DL-C/A

Para: 4. DL-C/A - Contrato/Ata

Data: 18/07/2023 às 12:19:24

Anexamos, nesta data a publicação do extrato do contrato no órgão de imprensa oficial.

_

Rodolfo Santhiago Domenes Gomes
Oficial Administrativo.

Anexos:

PUBLICACAO_EXTRATO_DO_CONTRATO_PE_052_2023_DOEM.pdf

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E "DE RUA"
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Saúde
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **173** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 021001 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Doméstico **651** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	29/06/2023
GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ ANDRÉ NETO
FISCAL DO CONTRATO	VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI
CONTRATADA - A. A. MAZON - ME	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 180/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	12/07/2023
VALOR DO CONTRATO	**R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Proc. Administrativo 43- 162/2023

De: Rodolfo G. - 4. DL-C/A

Para: 4. DL-C/A - Contrato/Ata

Data: 18/07/2023 às 12:23:08

Nesta data, encerramos o Processo de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS E SEMI-DOMICILIADOS E “DE RUA” , Departamento de Saúde, iniciando por meio de Processo Administrativo nº 162/2023 e finalizado no DESPACHO de n° 42 do mesmo processo.

_

Rodolfo Santhiago Domenes Gomes
Oficial Administrativo.